



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

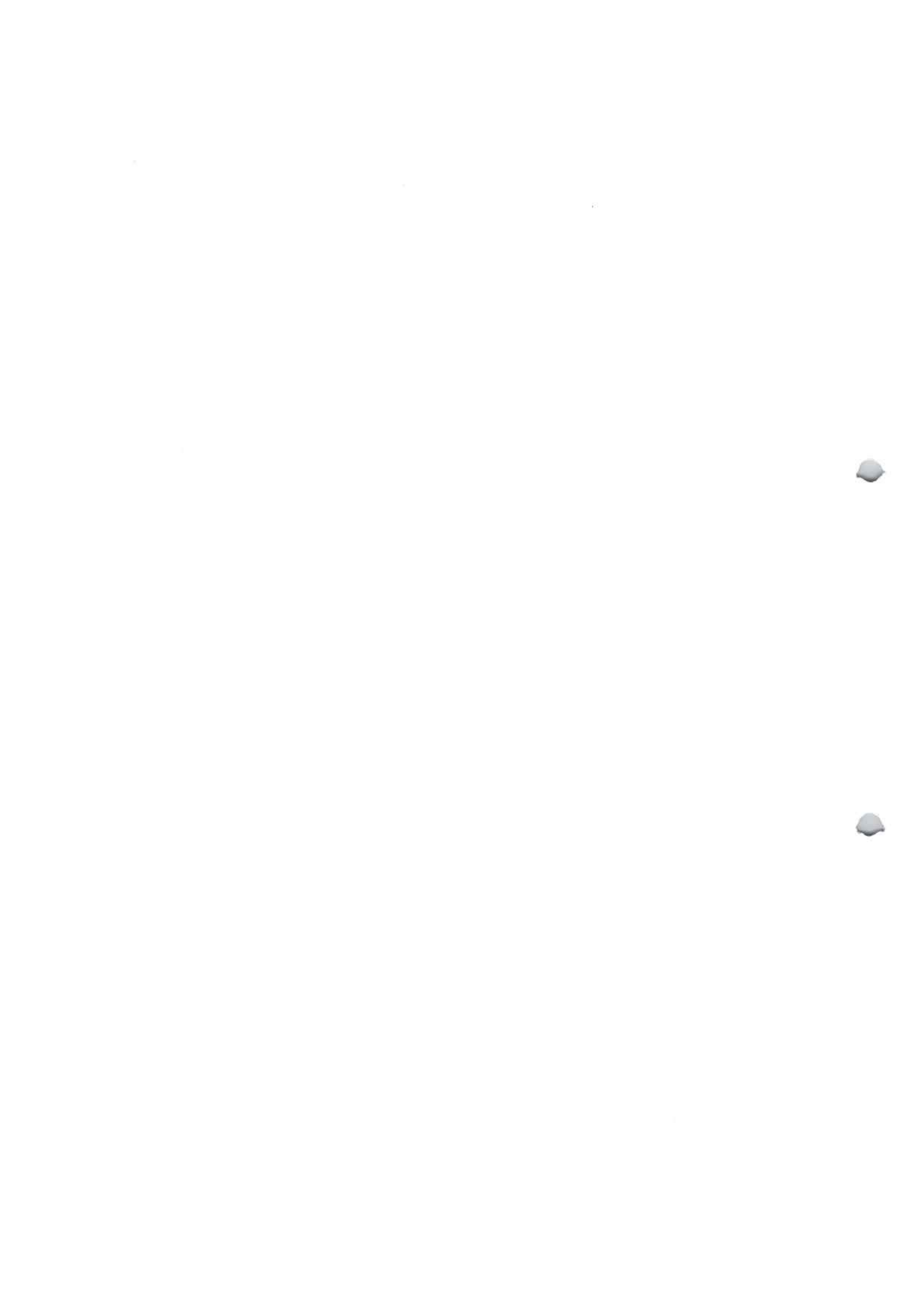
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO		SOLICITAÇÃO 015/2023
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: COMPRAS E LICITAÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	
	<p>SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS <i>Objetivando a Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, compreendendo montagem, desmontagem e manutenção diária, atendendo as necessidades das Secretarias do Município de Nova Trento e o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referência em anexo.</i></p> <p>JUSTIFICATIVA: A realização de processo justifica-se em razão de que o Município necessita organizar os seus processos administrativos de aquisição de materiais e serviços para atendimento das necessidades da Administração Municipal e suas Secretarias.</p>	
FONTE DE RECURSOS: LOA 2023		VALOR FDA MÉDIA DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS: R\$ 417.663,00
<p>Pelo exposto, solicito dar continuidade ao presente processo:</p> <p style="text-align: center;">Nova Trento, 14 de março de 2023.</p> <p style="text-align: center;"> Eliane Tomaz Secretária de Administração e Finanças</p>		<p>OBSERVAÇÃO: PELAS CARACTERÍSTICAS DO ITEM, FAVOR FAZER PROCESSO DE CONTRATAÇÃO MULTIENTIDADES E NA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS.</p>

RECEBIDO
14/03/2023
NOME: _____
RECIBE: _____





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



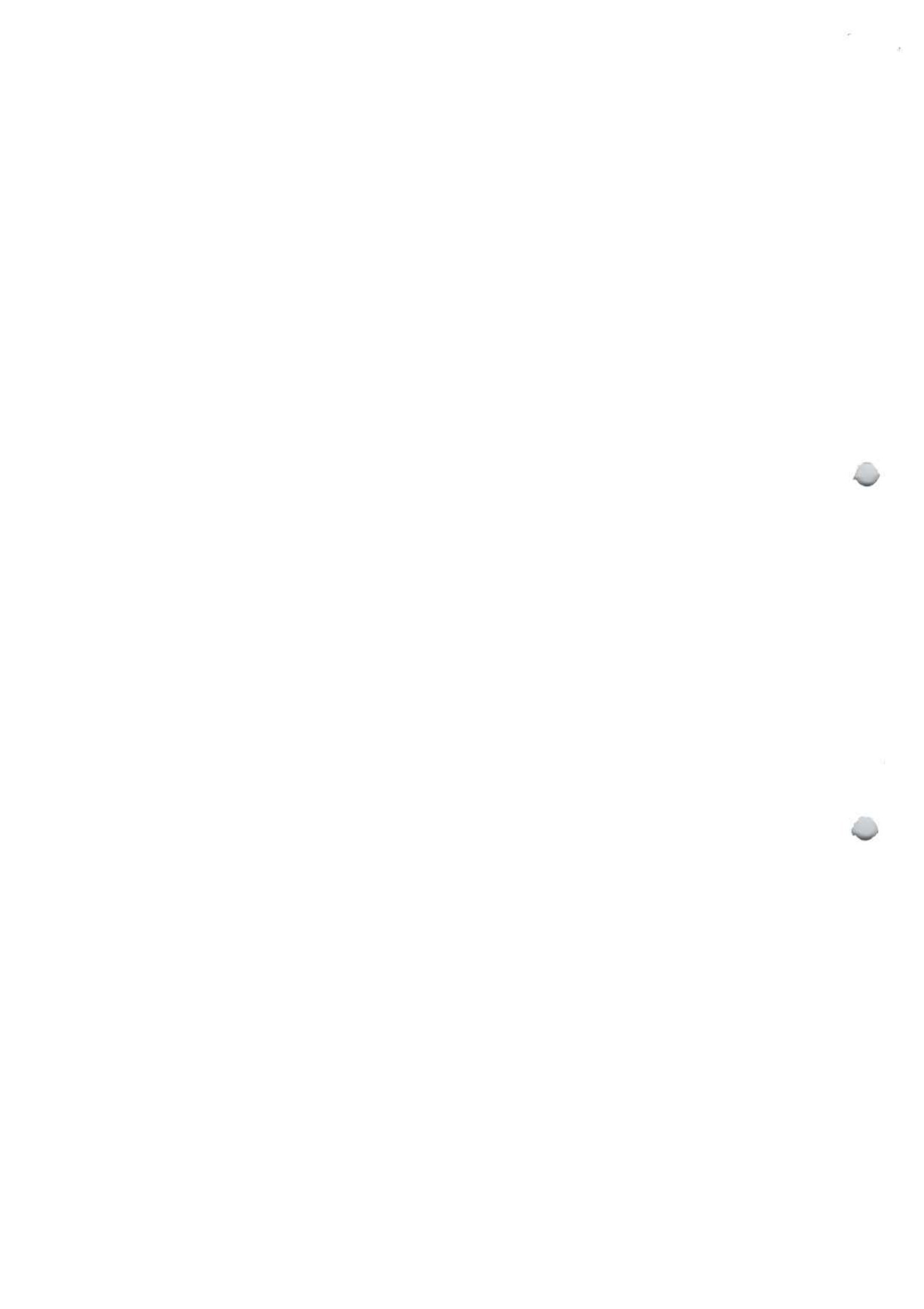
ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

1. OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, compreendendo montagem, desmontagem e manutenção diária, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (MASCULINO).	DIA	500	R\$ 393,33	R\$ 196.665,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (FEMININO).	DIA	500	R\$ 393,33	R\$ 196.665,00
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E	DIA	50	R\$ 486,66	R\$ 24.333,00





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



	ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.				
--	---	--	--	--	--

2. METODOLOGIA

- 2.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.
- 2.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.
- 2.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser iniciado **EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, os produtos licitados deverão ser entregues conforme a quantidade e condições estabelecidas na Ordem de Compra. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos e refazer os serviços que forem recusados que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

5. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

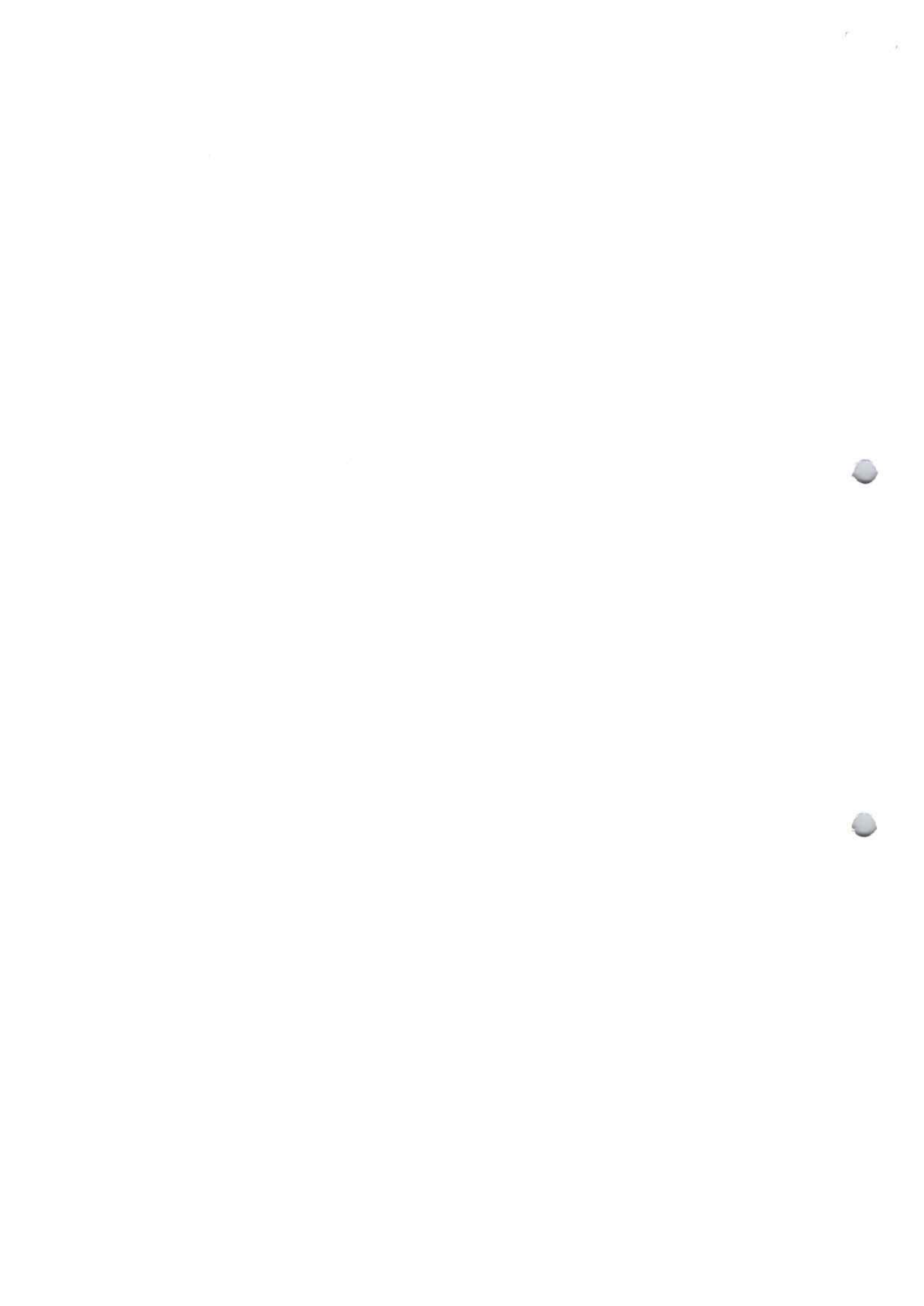
O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a autorização de fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- 6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 7.1. Os preços deverão ser expressos em reais. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: (48) 3267-3200



fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

8. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

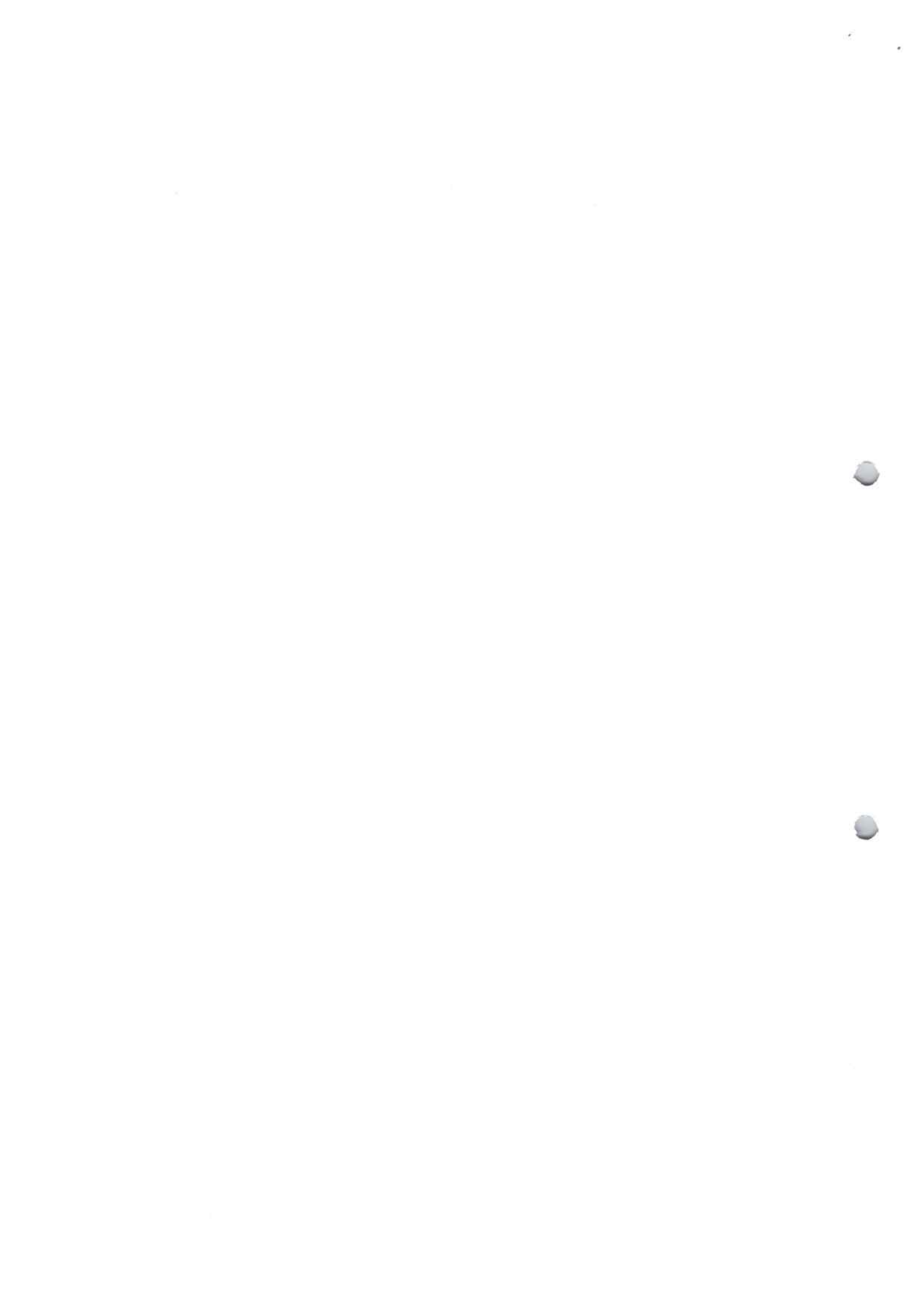
A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 9.2- Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos e deslocamento dos funcionários, até os locais designados para a entrega;
- 9.3- Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
- 9.4- Efetuar a troca dos produtos e realizar os serviços considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.5- Emitir nota fiscal eletrônica.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1- Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 10.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.





PROPOSTA DE PRESTAÇÃO
DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO



Cliente: PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

CNPJ: 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000.

Itapema, 02 de Março de 2023.

Prezado(a),

A **VIDALIMP** desde 1995 no mercado oferecendo as melhores soluções profissionais para Manejo e Controle de Pragas Urbanas, higienização e desinfecção de reservatórios de água potável, aluguel de banheiro químico para obras de construção civil e eventos e Sanitização de ambientes internos e externos. A **VidaLimp** é pioneira na região com ampla gama de serviços executados por equipe especializada, produtos das melhores e mais confiáveis marcas e processos cuidadosamente desenvolvidos, para atender desde a sua empresa e seus colaboradores à sua casa e a sua família.

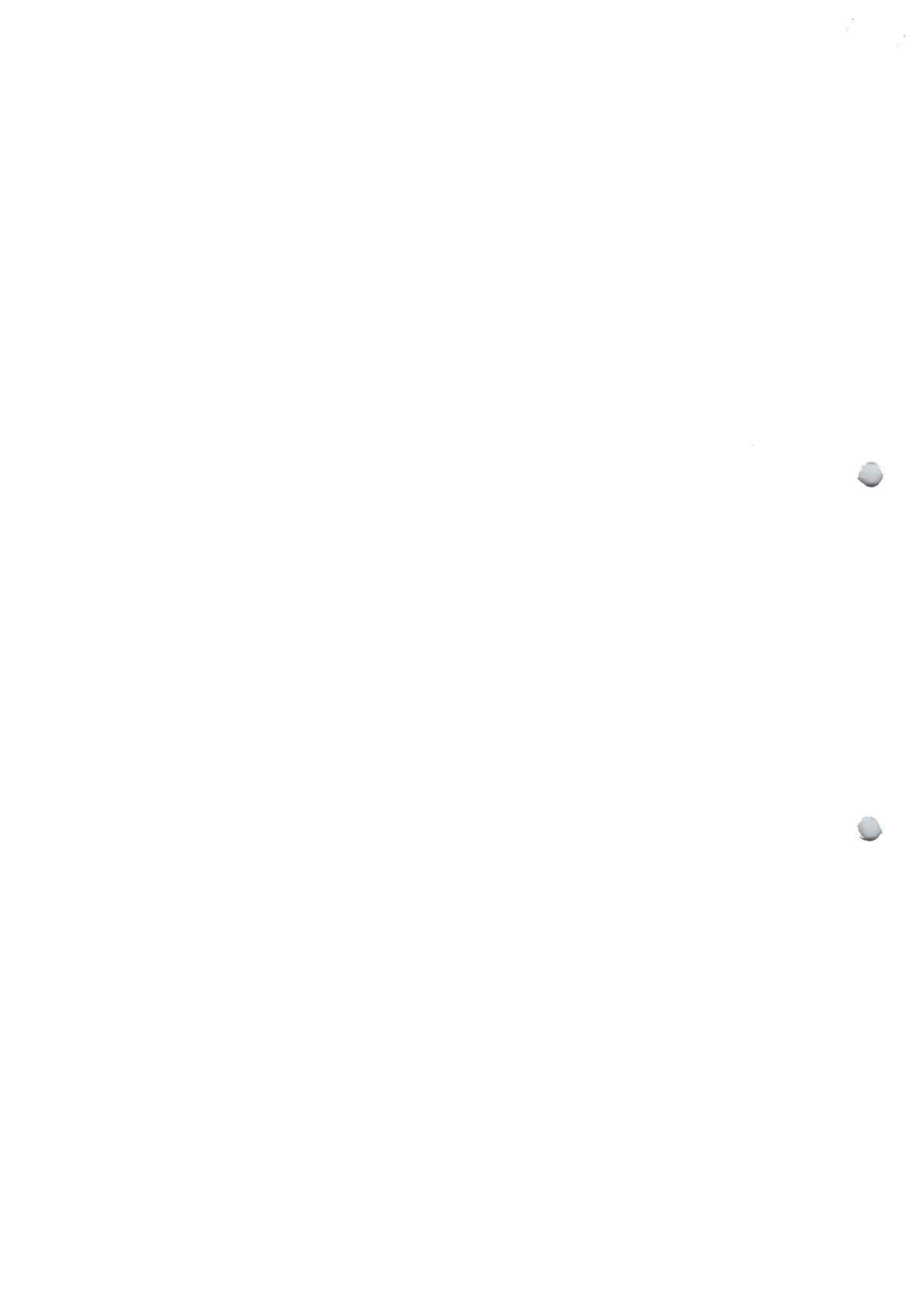
Services:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (MASCULINO).	DIA	500	RS 550,00	RS 275.000,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE	DIA	500	RS 550,00	RS 275.000,00

VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 15.050.621/0001-57

Página 1 de 4



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO
DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

	OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (FEMININO).				
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIA	150	R\$ 650,00	R\$ 97.500,00

Termos e Condições

1.1. Da entrega dos Equipamentos:

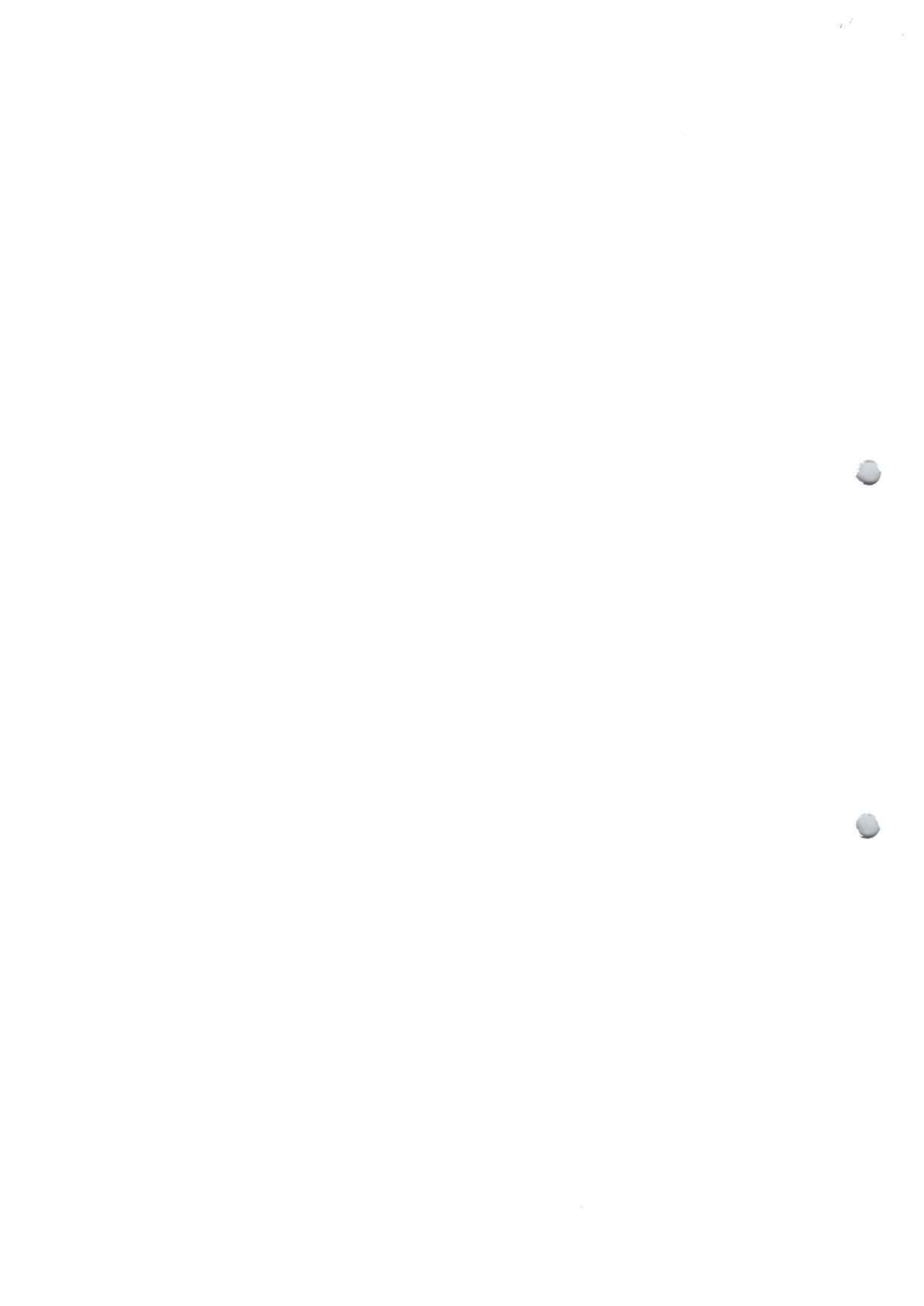
Os Equipamentos serão entregues no endereço indicado pelo Contratante, sendo vedada ao Cliente a transferência para endereço diverso, ou a movimentação dentro deste mesmo local, sem o expresse consentimento da VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

1.2. Perdas, Danos e Indenizações:

A VIDALIMP LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, não garante reparos em decorrência de mau uso, má conservação, atos de vandalismo, incêndio, colisão, casos fortuitos e força maior, e eventualmente quando houver reparos em decorrência destes eventos, os respectivos encargos serão cobrados do Cliente na forma das Despesas Acessórias.

Constatado qualquer dano nos Equipamentos a Empresa Vidalimp, fica autorizada a emitir o competente título contra o Cliente, para a cobrança de toda e qualquer medida necessária, para reverter referido dano, com vencimento à vista, tendo como base a Lista de Preços dos Equipamentos, e despesas acessórias vigentes à época.

O equipamento locado tem o valor de R\$ 3.000,00 (3 mil reais), e caso danificado, a empresa locadora cobrará o valor integral do locatário.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO
DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

A VidaLimp se responsabiliza pela entrega, limpeza periódica conforme proposta e recolhimento das cabines após encerramento do contrato, caso seja necessária a locação de andaimes e demais equipamentos de segurança para instalação ou remoção do equipamento, esse custo deverá ser pago pela contratante.

OBS: O cronograma de execução das higienizações será elaborado e detalhado em comum acordo com o setor competente designado, com o intuito de não interferir nas rotinas de trabalho, e será apresentado após o aceite da proposta.

3.3. Garantia dos Serviços

A VIDALIMP responsabiliza-se pela qualidade e eficácia dos serviços executados em todo o período de vigência do contrato. Para sucesso do programa o cumprimento de medidas solicitadas e pré-agendadas pela contratada fielmente se faz necessário já que, são relevantes para o resultado final satisfatório e portanto, serão termos condicionantes e obrigatórios para a garantia dos serviços.

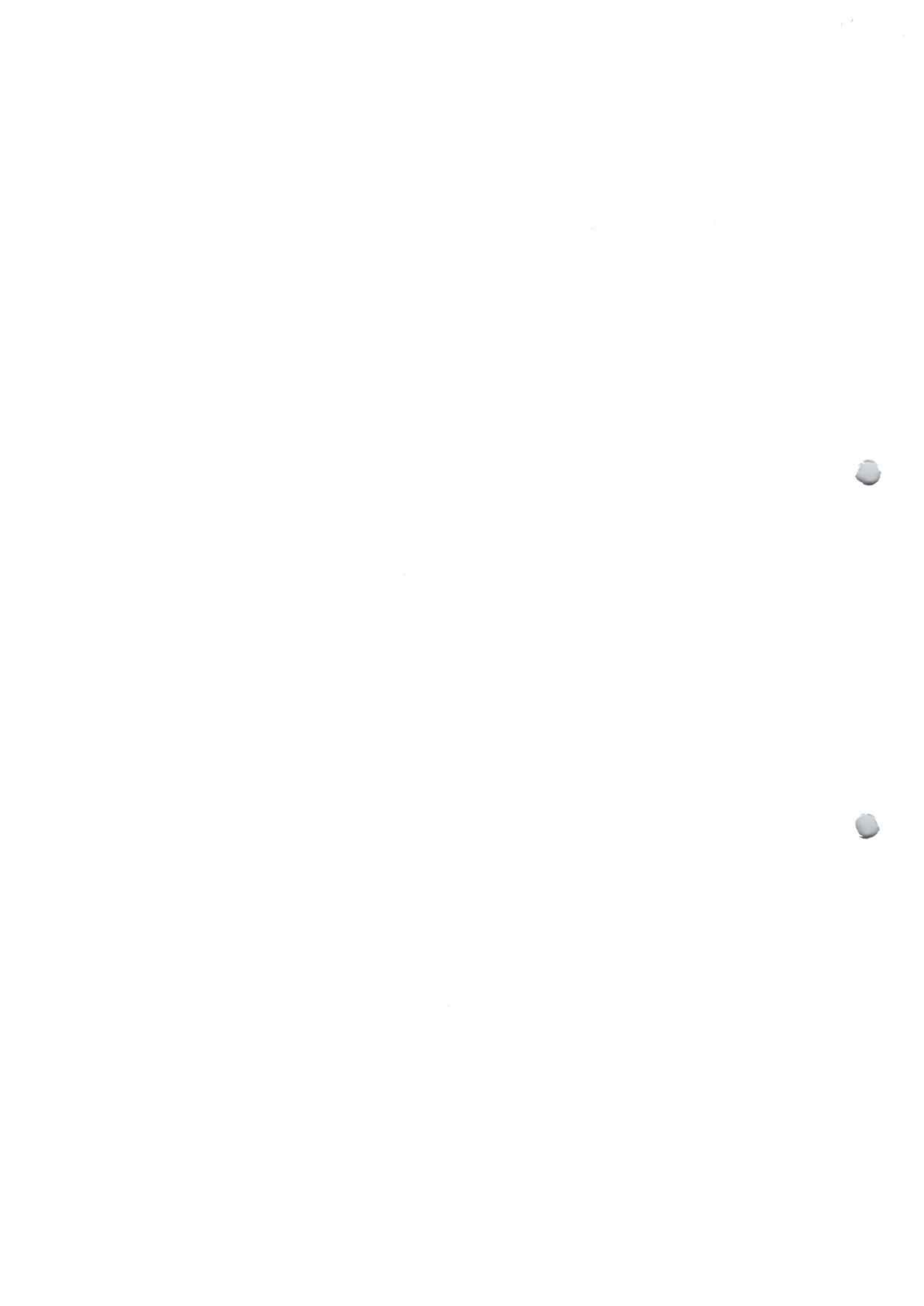
3.4. Condições de pagamento

30 dias, mediante a emissão de nota fiscal.

Nosso departamento de consultoria está à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Atenciosamente,

Leticia Lunk





**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO
DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**



VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LETÍCIA LENK

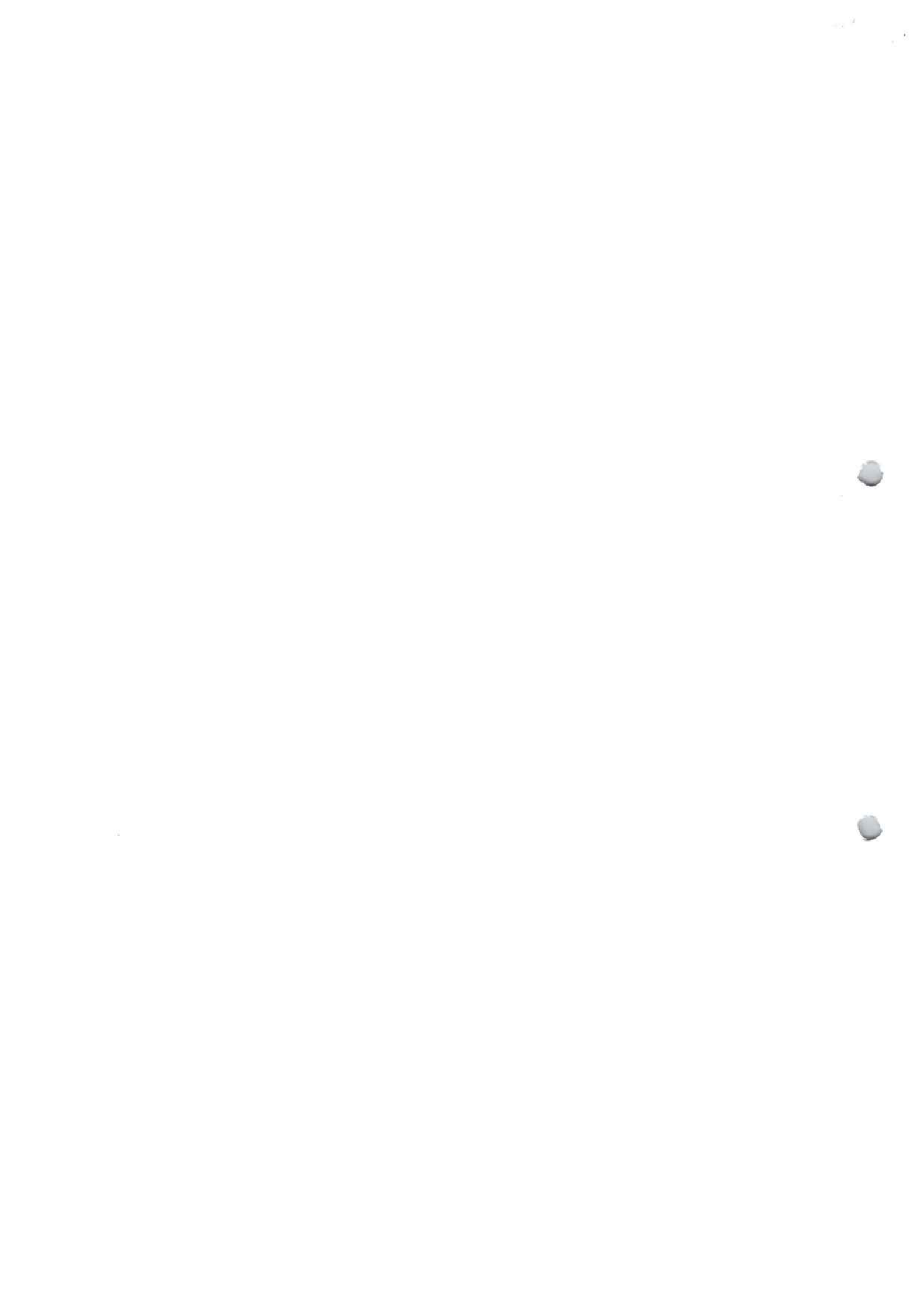
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CPF 113.517.199-80

Fone: (47) 3246-6795

E-mail.: financeiro@vidalimp.com.br

OBS: A presente proposta comercial tem validade de 30 (trinta) dias.





Boa tarde,
Tudo bem?
Segue conforme solicitado.
Qualquer coisa podem entrar em contato comigo através do telefone (whats app) 47 98835-8020.

Atenciosamente, Letícia Lenk – Financeiro Vidalimp.



De: administracao@novatrento.sc.gov.br <administracao@novatrento.sc.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 15:22
Para: financeiro@vidalimp.com.br; adm@vidalimp.com.br
Assunto: Re: Solicita orçamento de locação de banheiro químico

SEGUE O TERMO DE REFERENCIA.

OBRIGADA

Em 28-02-2023 15:04, administracao@novatrento.sc.gov.br escreveu:

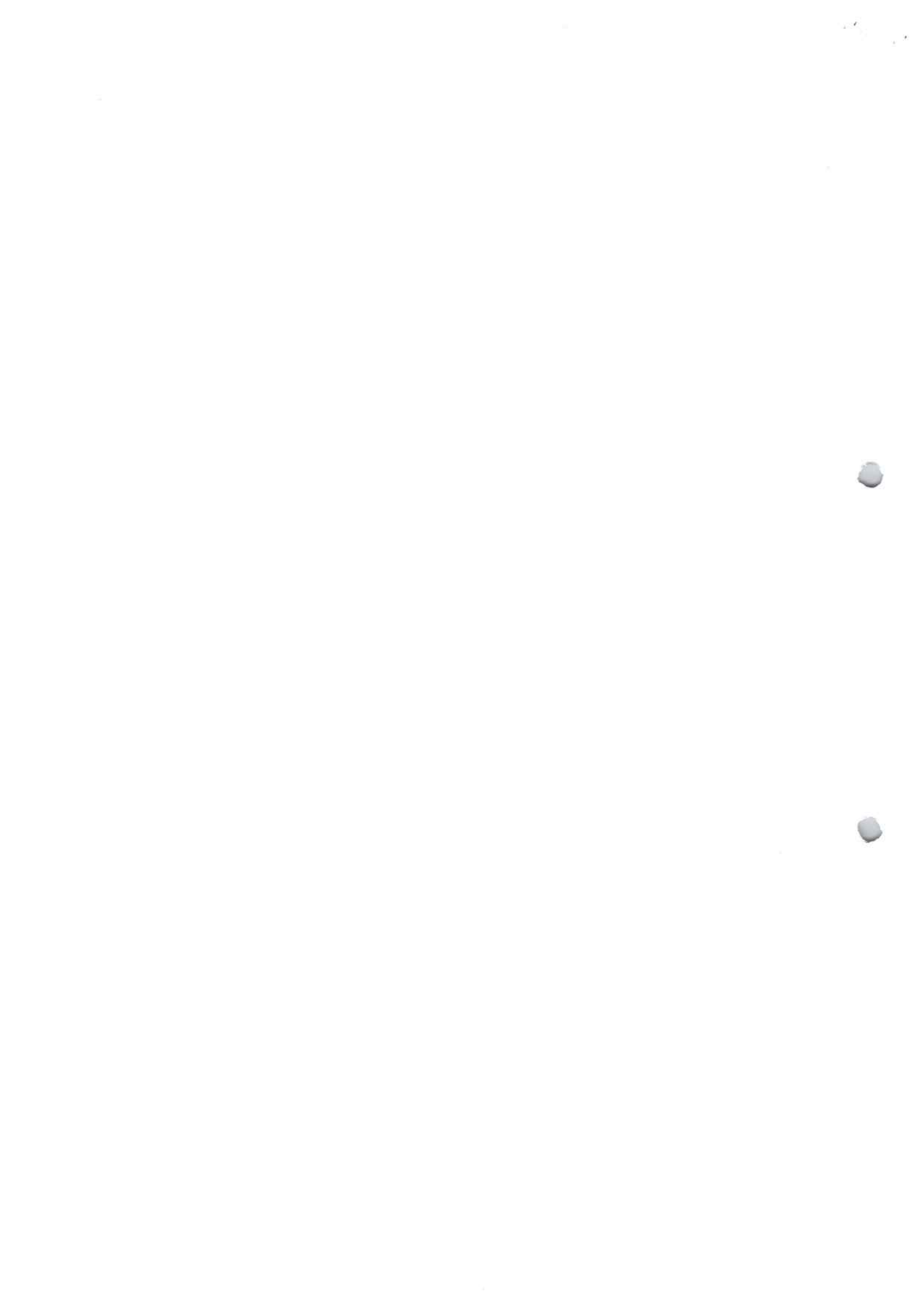
Boa tarde.

O Município de Nova Trento solicita orçamento de locação de banheiros quimicos conforme descrit no termo de referência em anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

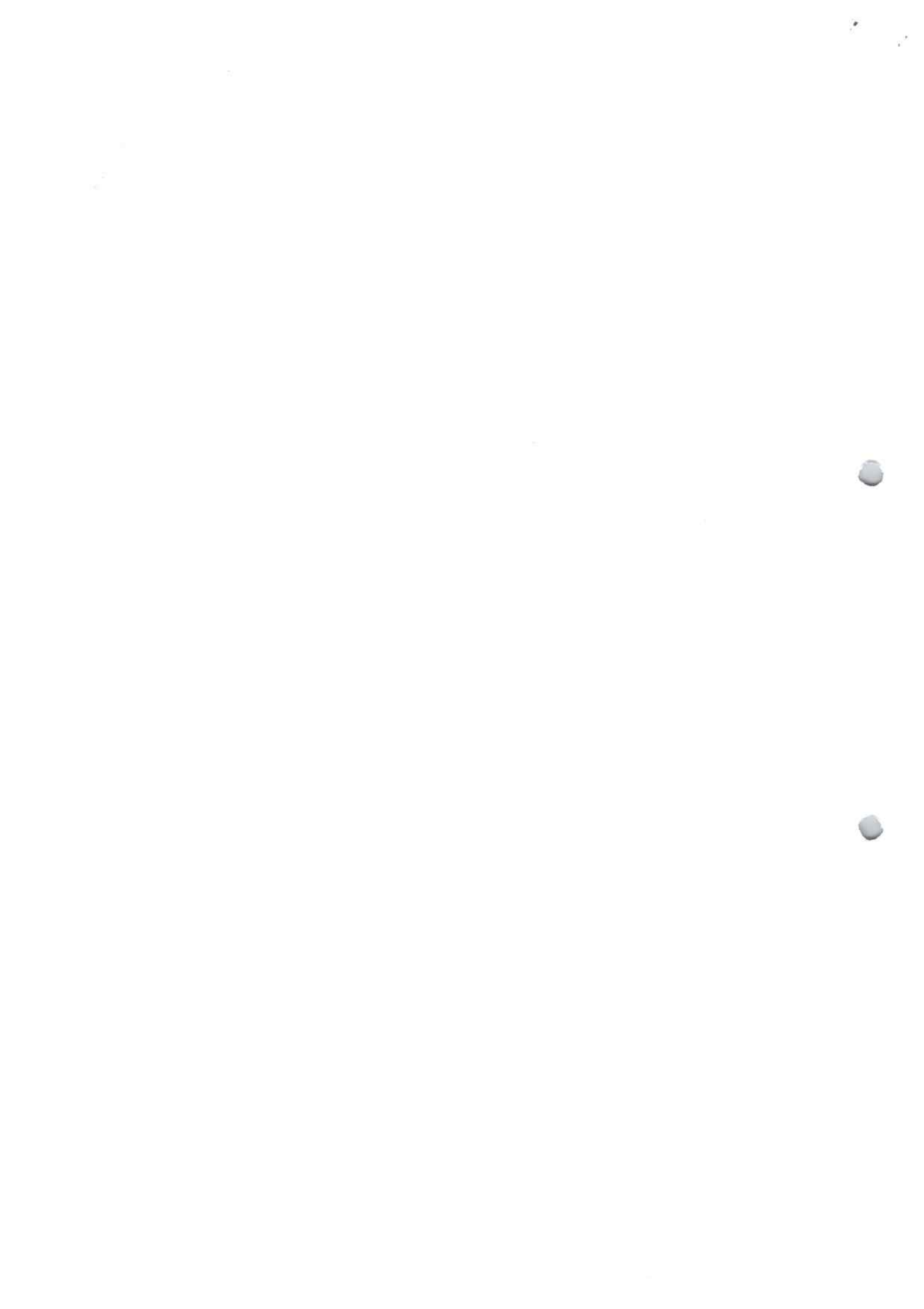
Prefeitura Municipal de Nova Trento



Assunto **RES: Solicita orçamento de locação de banheiro químico**
De Financeiro Vidalimp <financeiro@vidalimp.com.br>
Para <administracao@novatrento.sc.gov.br>, <adm@vidalimp.com.br>
Data 02-03-2023 16:29



- Proposta 2023.pdf(~820 KB)





TENDAS ITAJAÍ
Manoel João Francisco Filho - EPP
CNPJ: 34.879.794/0001-73 INSC. MUNICIPAL: 151723
Telefone: (47) 3346-4591
e-mail: financeiro@tendasitajai.com.br
Rua Domingos Manuel Correa, 15 - Centro - Itajaí - SC



ORÇAMENTO

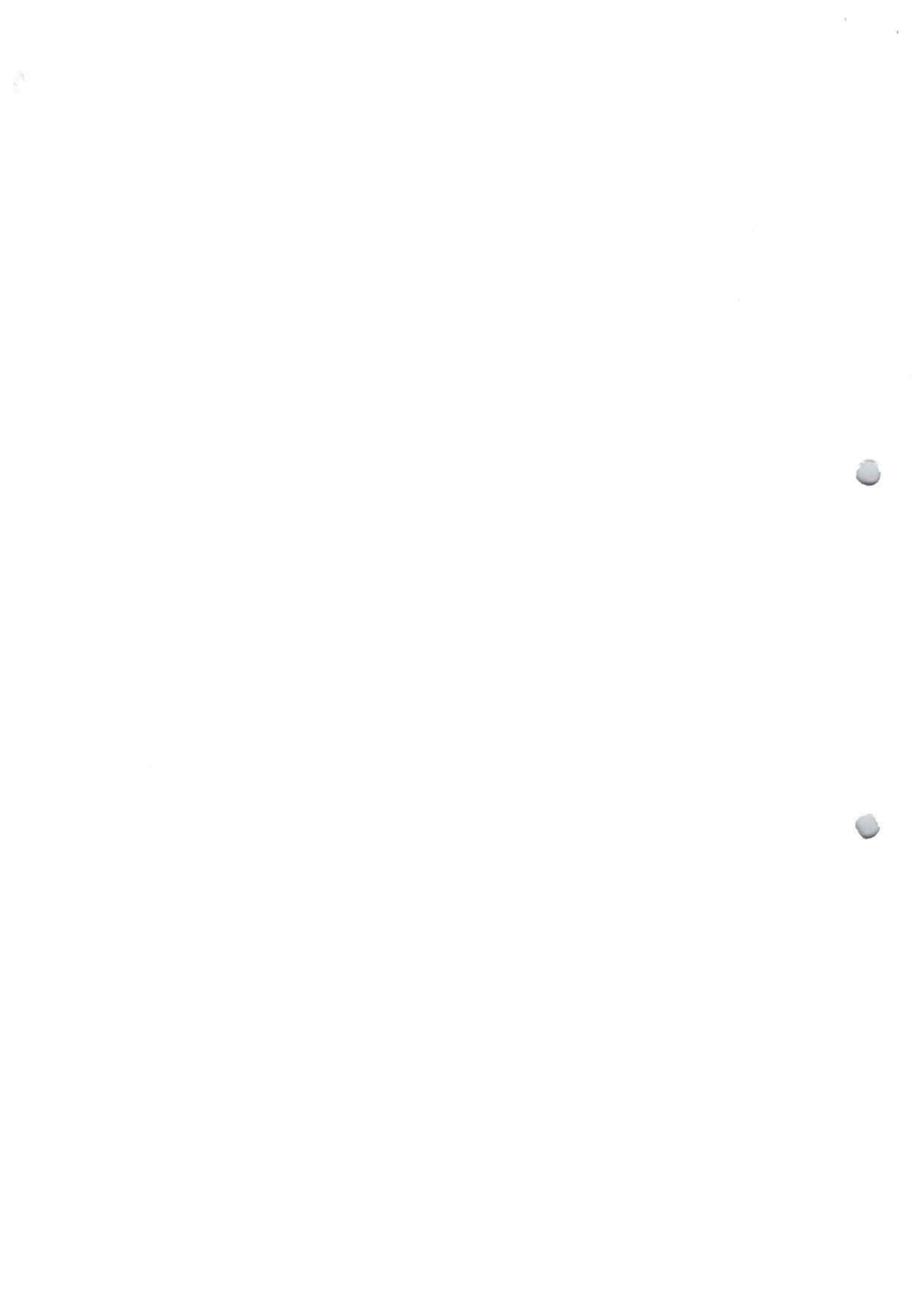
A Prefeitura Municipal de Nova Trento



1. OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para locação de banheiros químicos, compreendendo montagem, desmontagem e manutenção diária, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (MASCULINO).	DIA	500	350,00	175.000,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (FEMININO).	DIA	500	350,00	175.000,00





TENDAS ITAJAÍ
Manoel João Francisco Filho - EPP
CNPJ: 24.829.704/0001-73 IMSC MUNICIPAL: 151722
Telefone: (47) 3346-4591
e-mail: financeiro@tendasitajai.com.br
Rua Domingos Manoel Correa, 43 - Centro - Penha - SC.



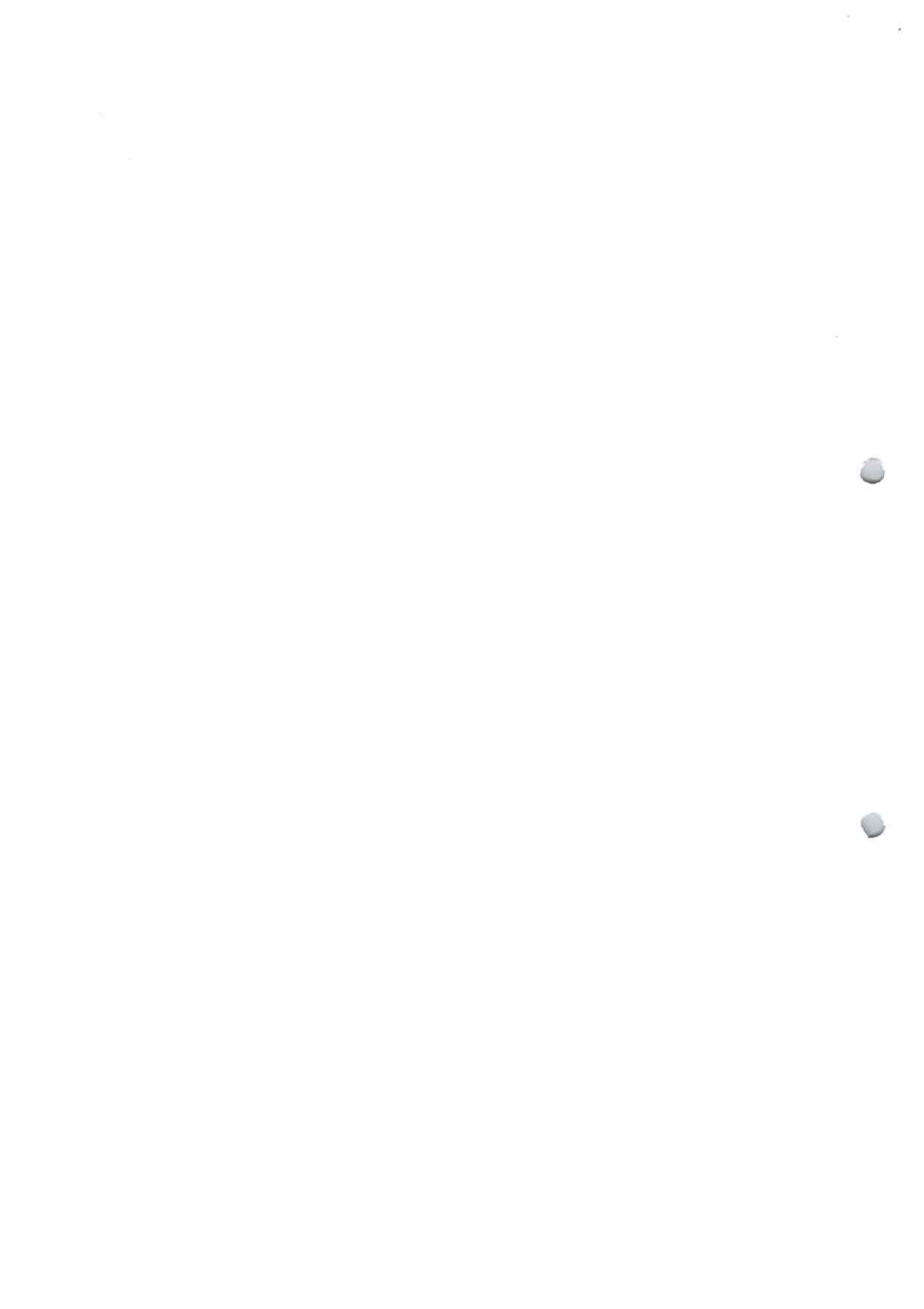
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIA	150	450,00	67.500,00
TOTAL					417.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Penha, 10 de março de 2023

At


TENDAS ITAJAÍ
Leonizia Macarini



Assunto **ORÇAMENTO**

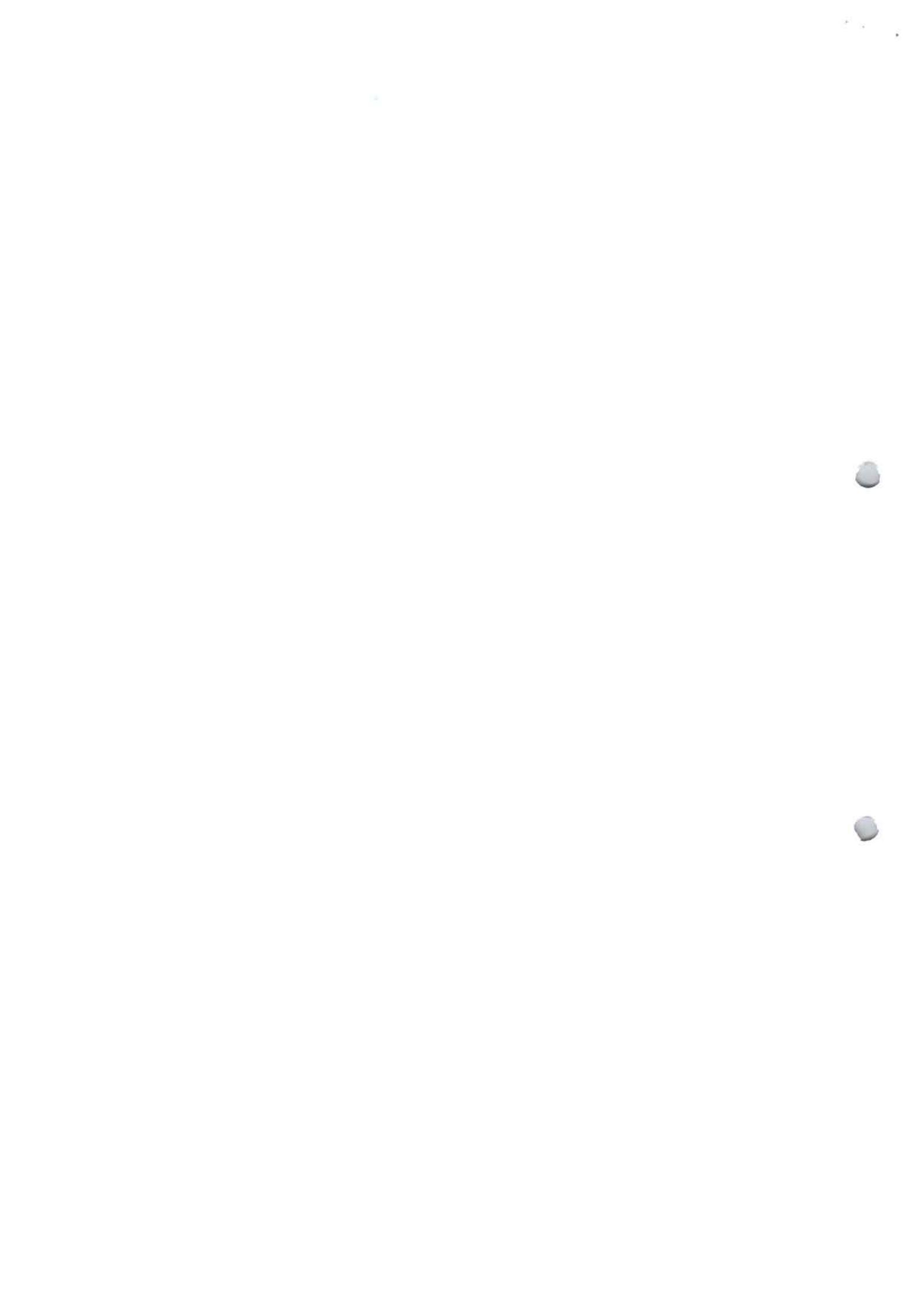
De **Financeiro -Tendas Itajai <financeiro@tendasitajai.com.br>**

Para <administracao@novatrento.sc.gov.br>

Data 10-03-2023 14:39



- 031 - PREFEITURA DE NOVA TRENTO.pdf(~957 KB)





Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitado.

Att.



LEONIZIA MACARINI
ANALISTA FINANCEIRO
FONE: 47 3346-4591

De: Comercial - Tendas Itajai [mailto:comercial@tendasitajai.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 10 de março de 2023 14:11

Para: financeiro@tendasitajai.com.br

Assunto: ENC: Solicita orçamento de locação de banheiro químico

De: administracao@novatrento.sc.gov.br [mailto:administracao@novatrento.sc.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 7 de março de 2023 15:41

Para: comercial@tendasitajai.com.br

Assunto: Solicita orçamento de locação de banheiro químico

Boa tarde.

O Município de Nova Trento solicita orçamento de locação de banheiros químicos conforme descrito no termo de referência em anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Nova Trento





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA

CNPJ: 08.158.865/0001-92

I.M 7391

Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Jardim Eldorado, Palhoça – SC

CEP 88.133-533

Fone/Fax: (48) 3242-6767

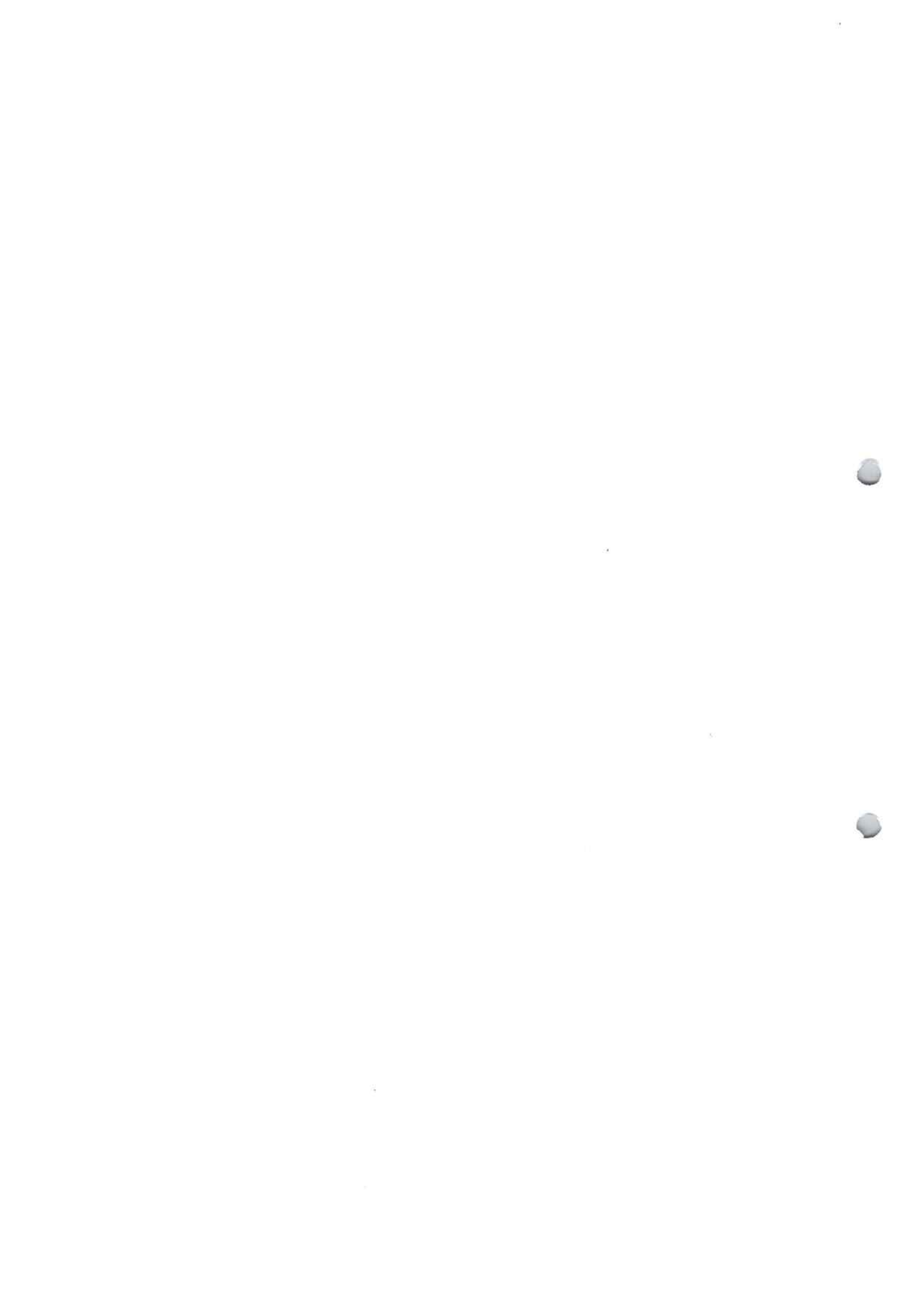
Email: lincoln@sanitariospipimovel.com.br

Banco Itau AG 6243 CC 07218-5

Representante: Endrigo Domingos Pedrotti – CPF 828.826.220-15

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor unitário	Valor Total
1	500	diária	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (MASCULINO).	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
2	500	diária	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (FEMININO).	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
3	150		LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E	R\$ 360,00	R\$ 54.000,00





		DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	
Valor Global: Trezentos e trinta e quatro mil reais			R\$ 334.000,00

Marca/Modelo: PollyJohn / Standard/PNE

Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

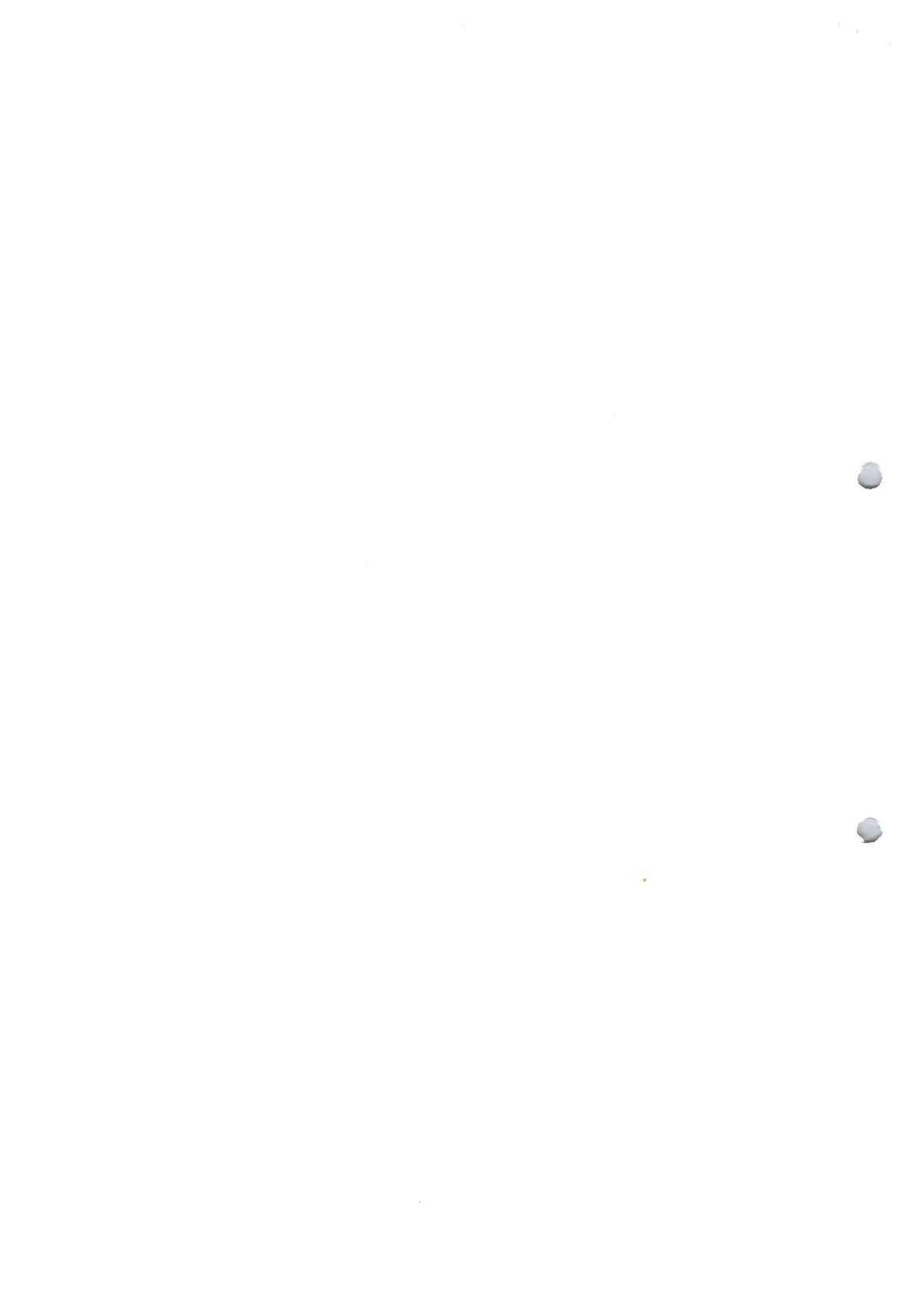
Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias consecutivos a partir desta data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Palhoça, 14 de março de 2023.

MULTIBAN
LOCACAO DE
BENS MOVEIS
LTDA:0815886
5000192

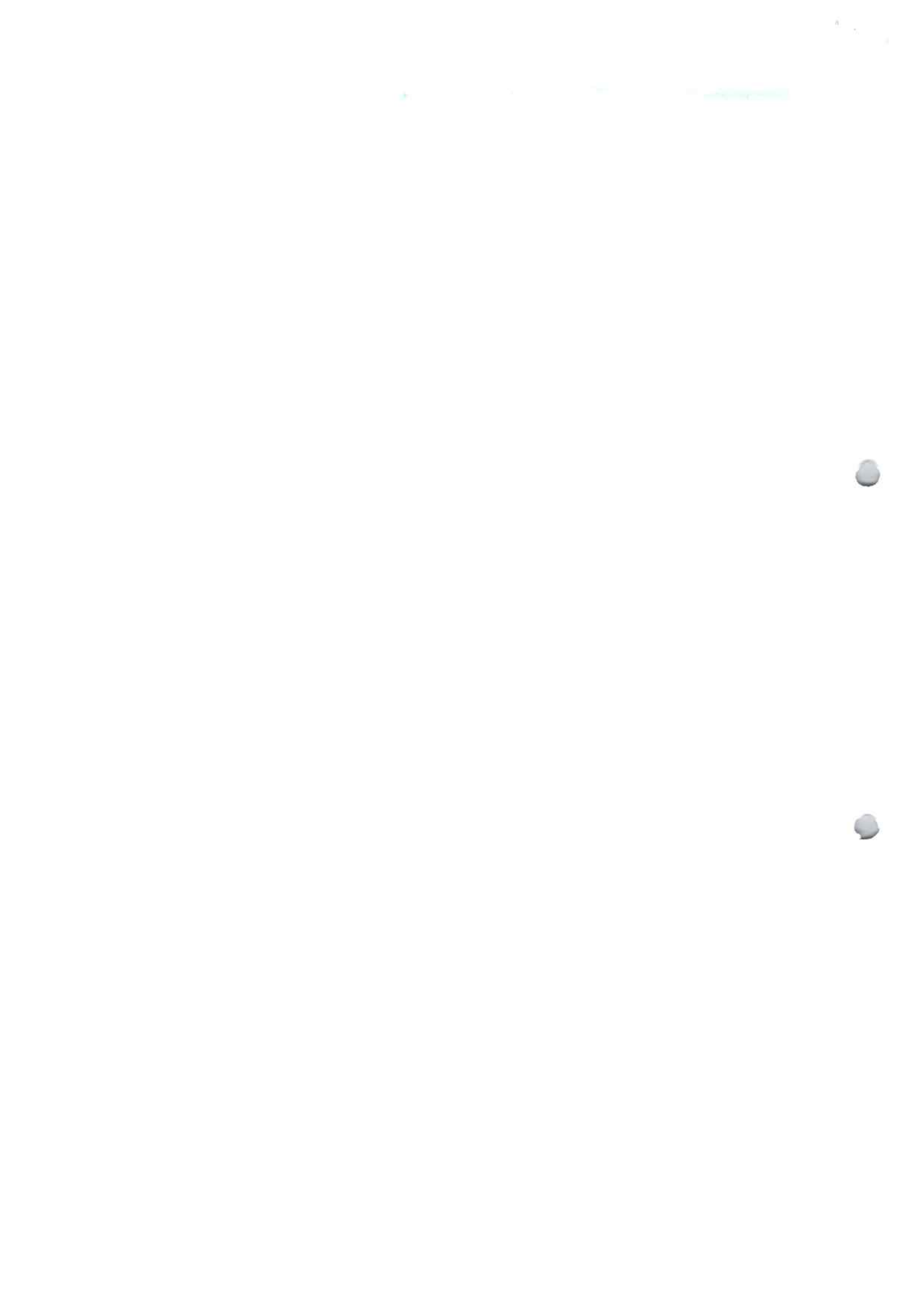
Assinado de forma
digital por MULTIBAN
LOCACAO DE BENS
MOVEIS
LTDA:08158865000192
Dados: 2023.03.14
08:44:23 -03'00'



Assunto: **Proposta**
De: **Lincoln Lenocho <lincoln@sanitariospipimovel.com.br>**
Para: <administracao@novatrento.sc.gov.br>
Data: 14-03-2023 08:45



- Proposta 2023 RP.pdf(~243 KB)





Bom dia. Segue proposta de preços.



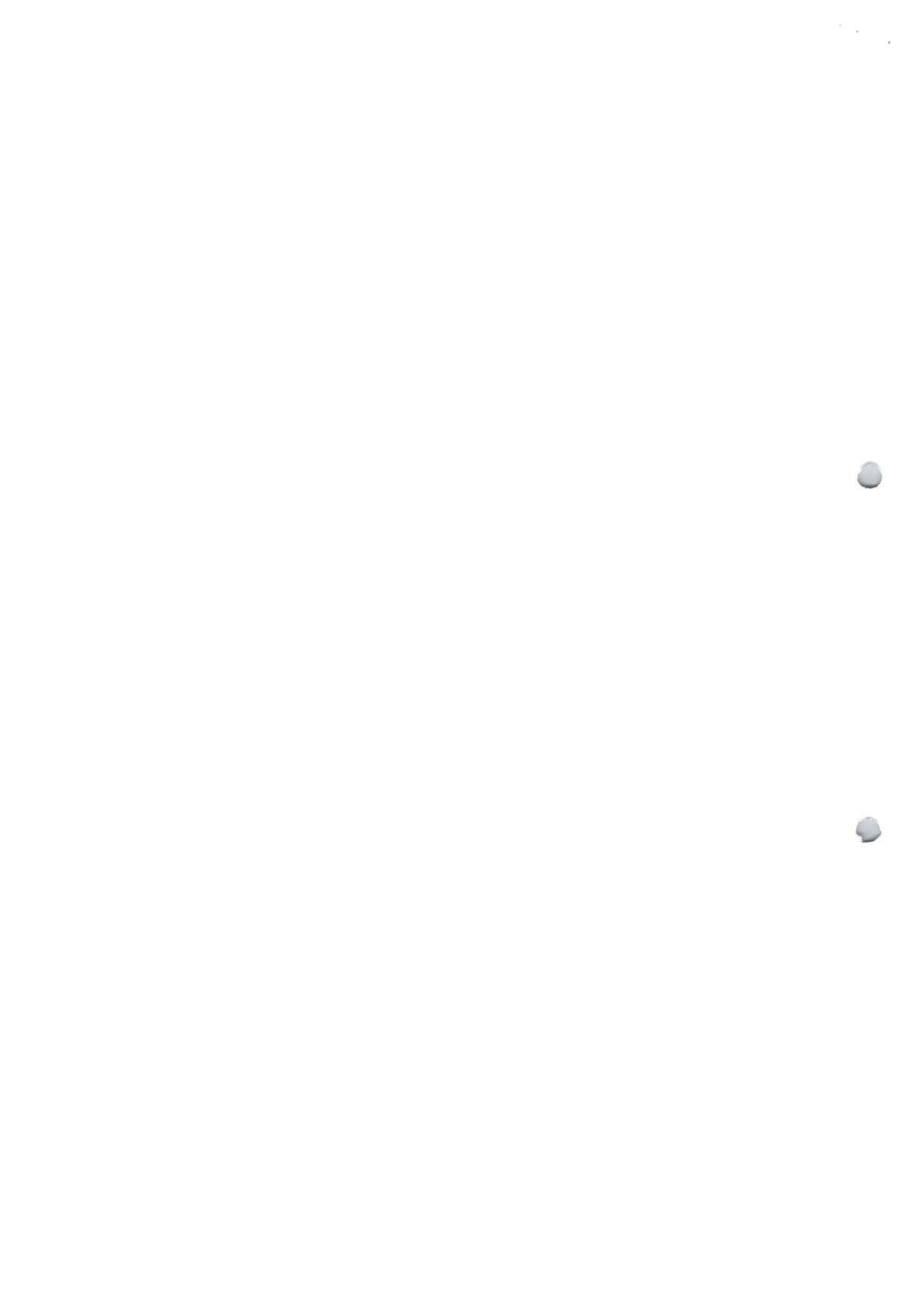
Eng. Lincoln Lenocho
Plano de Trabalho

(48) 3242 6767 | (48) 98844-0403
lincoln@sanitariospipimovel.com.br



Multiban
locação de Equipamento

©www.sanitariospipimovel.com.br
Rua Juvenil Parize Trento - nº10 - Jardim Eldorado - Palhoça - SC



Assunto

Re: Solicita orçamento de locação de banheiro químico

De:

<administracao@novatrento.sc.gov.br>

Para:

<financeiro@vidalimp.com.br>, <adm@vidalimp.com.br>

Data:

28-02-2023 15:22

- TERMO DE REFERÊNCIA BANHEIRO QUIMICO.doc(~442 KB)

SEGUE O TERMO DE REFERENCIA.

OBRIGADA

Em 28-02-2023 15:04, administracao@novatrento.sc.gov.br escreveu:

Boa tarde.

O Município de Nova Trento solicita orçamento de locação de banheiros químicos conforme descritivo no termo de referência em anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Nova Trento







Assunto

Fwd: Solicita orçamento de locação de banheiro químico

De

<administracao@novatrento.sc.gov.br>

Para

<adm@esgoneto.com.br>

Data:

07-03-2023 15:41

- TERMO DE REFERÊNCIA BANHEIRO QUIMICO.doc(~442 KB)

Boa tarde.

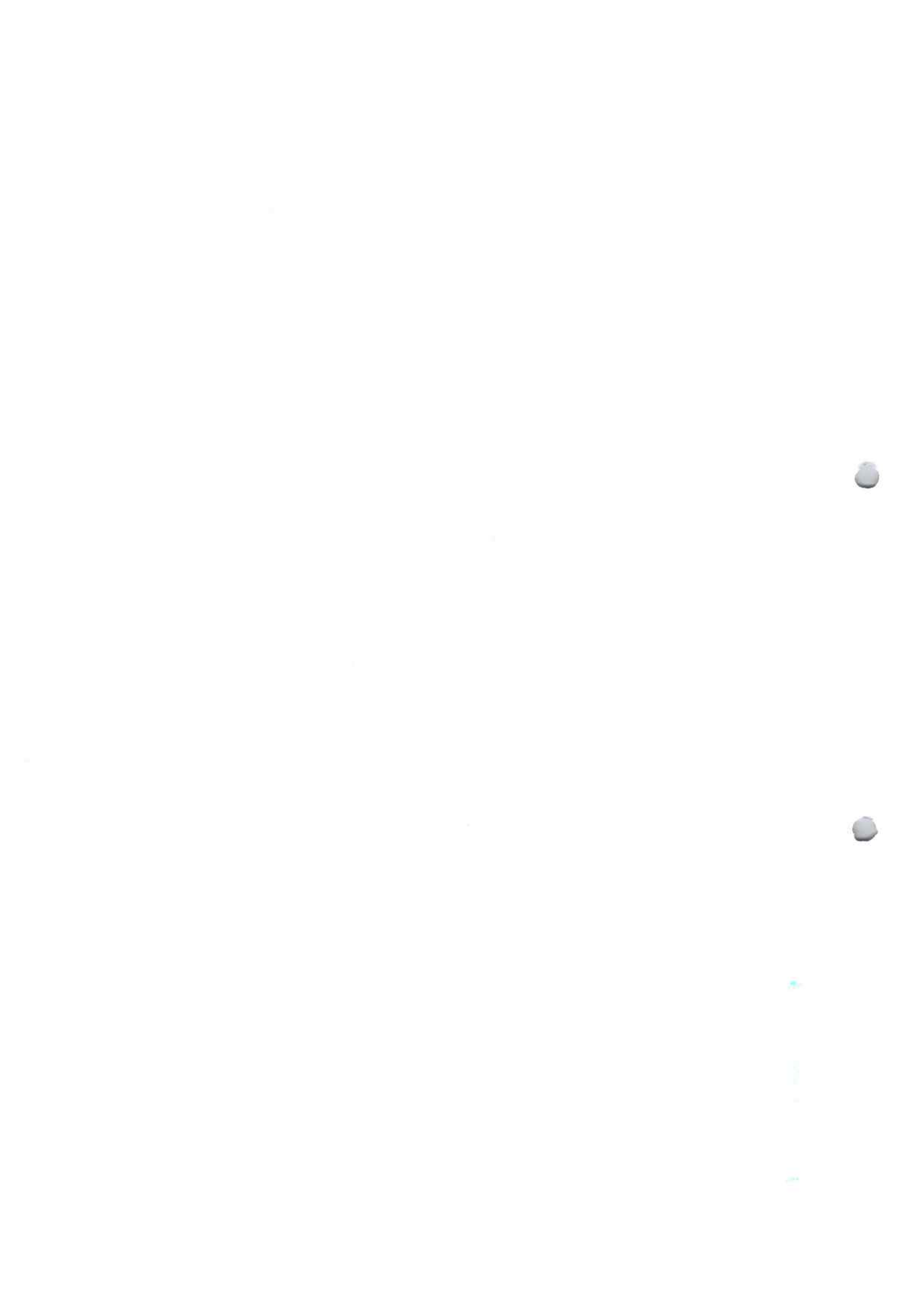
O Município de Nova Trento solicita orçamento de locação de banheiros químicos conforme descritivo no termo de referência em anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Nova Trento







Solicita orçamento de locação de banheiro químico

Assunto: <administracao@novatrento.sc.gov.br>
De: <comercial@tendasitajai.com.br>
Data: 07-03-2023 15:41

- TERMO DE REFERÊNCIA BANHEIRO QUIMICO.doc(~442 KB)

Boa tarde.

O Município de Nova Trento solicita orçamento de locação de banheiros químicos conforme descritivo no termo de referência em anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Nova Trento





Assunto Solicita orçamento de locação de banheiro químico**De** <administracao@novatrento.sc.gov.br>**Para** <limpafossatjucas@bol.com.br>**Data** 28-02-2023 15:07

- TERMO DE REFERÊNCIA BANHEIRO QUIMICO.doc(~442 KB)

Boa tarde.

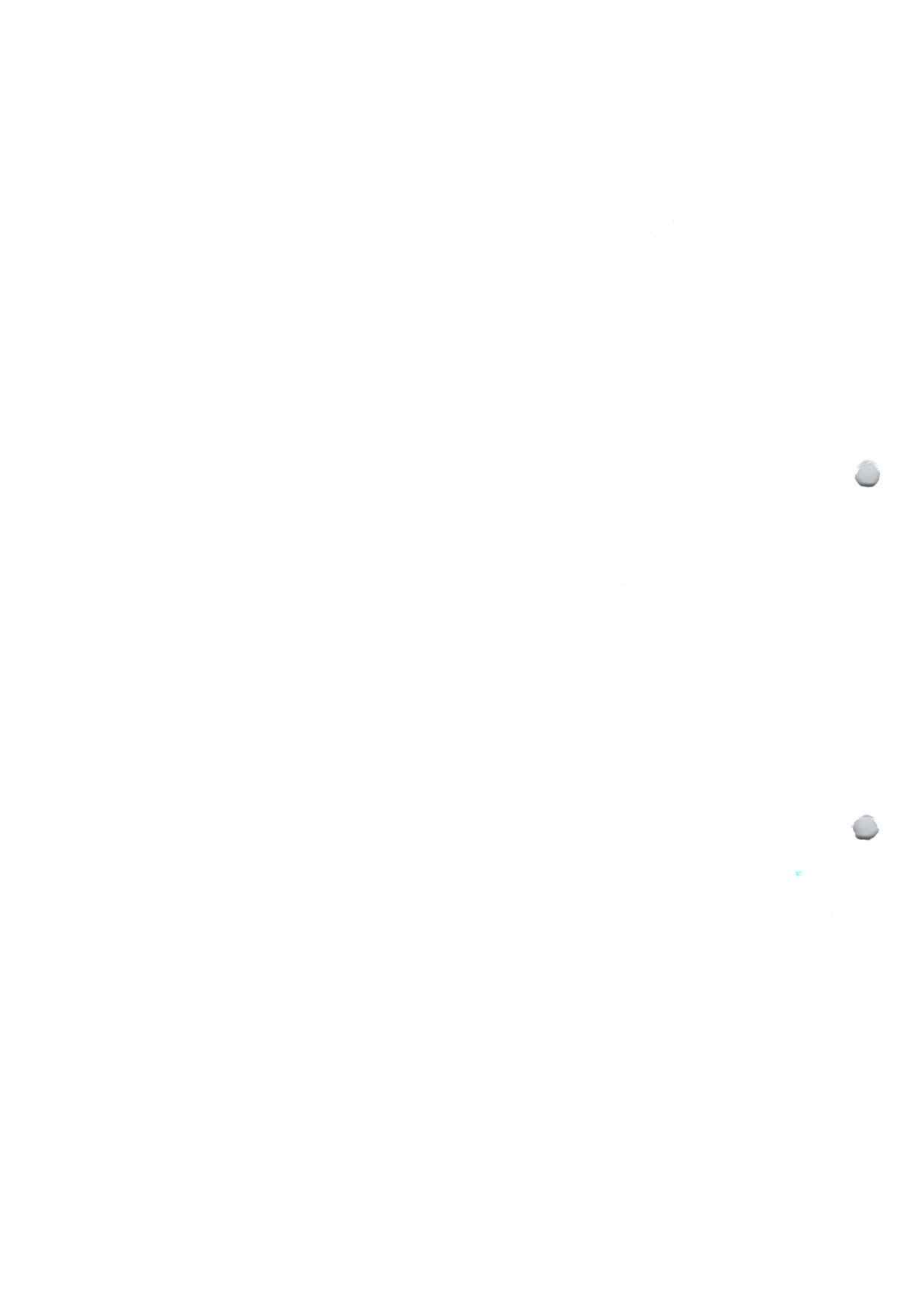
O Município de Nova Trento solicita orçamento de locação de banheiros químicos conforme descritivo no termo de referência em anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Nova Trento





Assunto: Solicita orçamento de locação de banheiro químico**De:** <administracao@novatrento.sc.gov.br>**Para:** <antonio@picosecia.com.br>**Data:** 28-02-2023 15:13

- TERMO DE REFERÊNCIA BANHEIRO QUIMICO.doc(~442 KB)

Boa tarde.

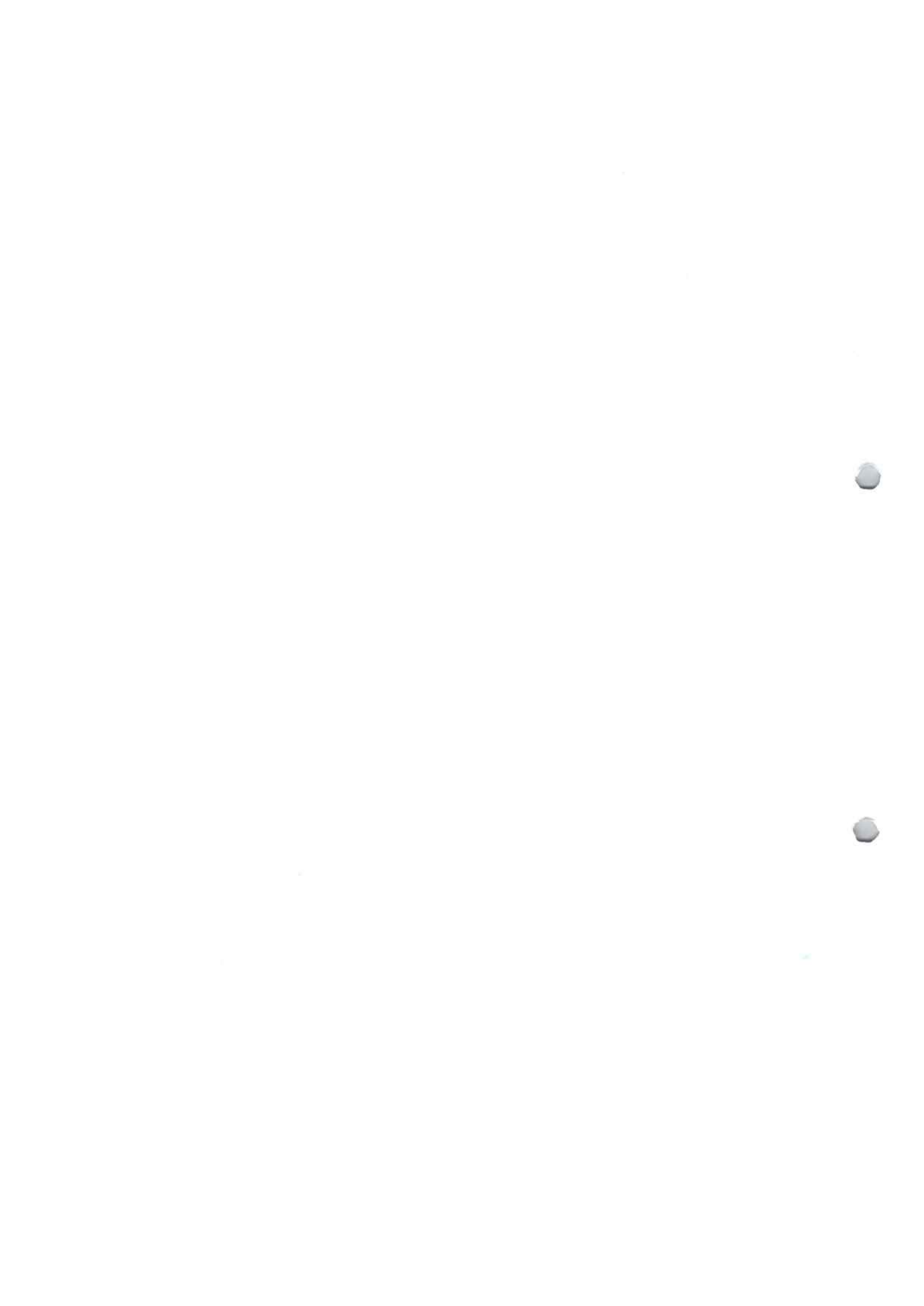
O Município de Nova Trento solicita orçamento de locação de banheiros químicos conforme descritivo no termo de referência em anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Nova Trento





Assunto

Solicita orçamento de locação de banheiro químico

De

<administracao@novatrento.sc.gov.br>

Para

empleolocacoes@gmail.com

Data

28-02-2023 15:08



- TERMO DE REFERÊNCIA BANHEIRO QUIMICO.doc(~442 KB)

Boa tarde.

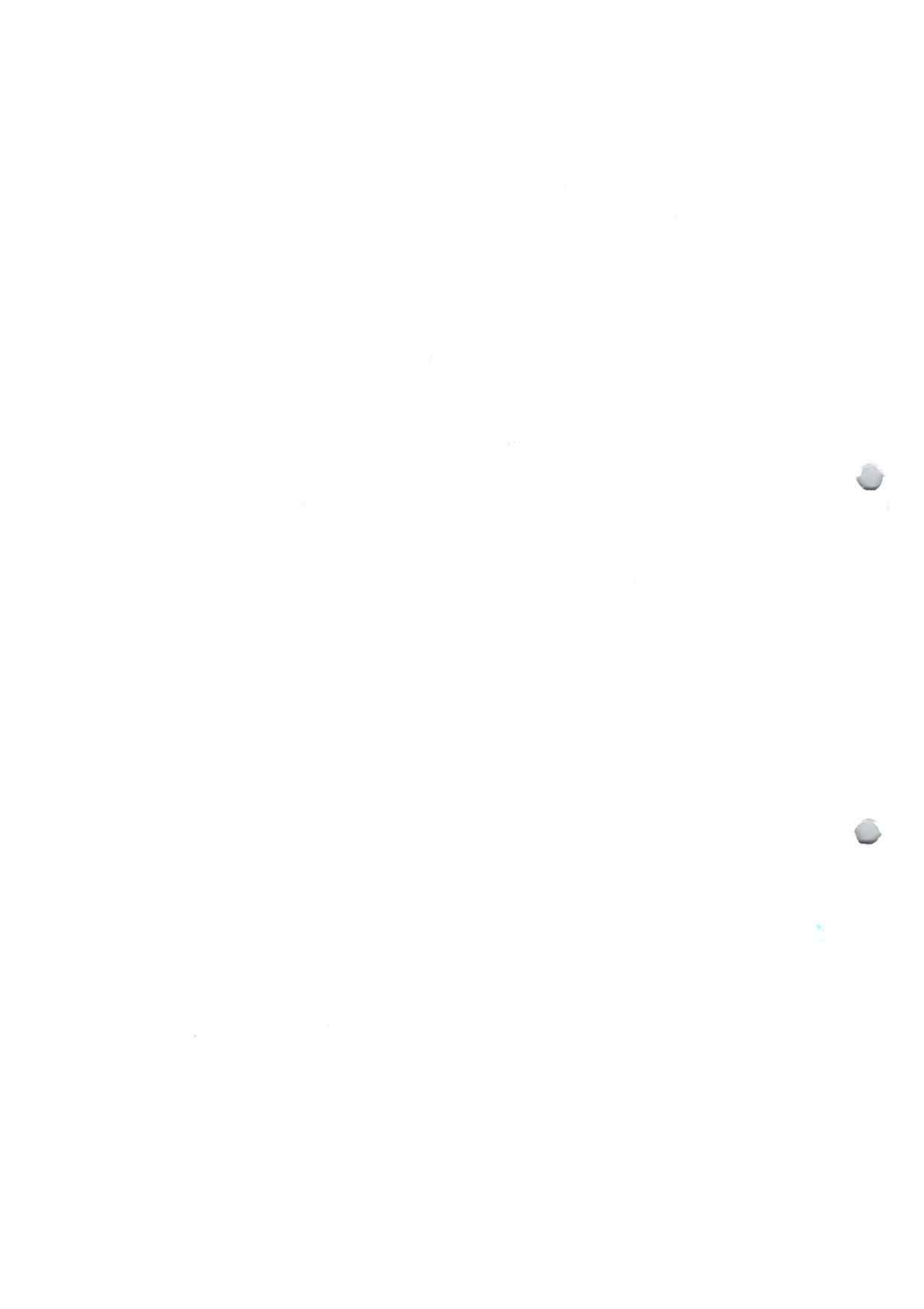
O Município de Nova Trento solicita orçamento de locação de banheiros químicos conforme descritivo no termo de referência em anexo.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente.

Prefeitura Municipal de Nova Trento







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 44/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Forma de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO.
Local de Entrega: MUNICÍPIO
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Observações:

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500,000	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMIICO MASCULINO	R\$ 393,3300	R\$ 196.665,00
2	500,000	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO	R\$ 393,3300	R\$ 196.665,00
3	50,000	DIÁRIA	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 486,6600	R\$ 24.333,00

Valor total dos itens: R\$ 417.663,00

Nova Trento, 14 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

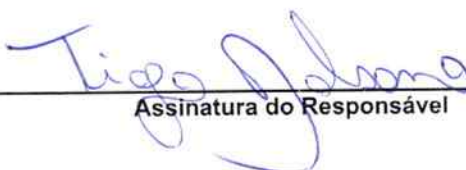
O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e suas alterações legais, resolve:

- 1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 44/2023
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO.
Local de Entrega: MUNICÍPIO
V **ncia:** 0
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Observações:

Nova Trento, 14 de Março de 2023


Assinatura do Responsável





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Catarina



Portaria nº 090, de 12 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II - Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III - Membro suplente: Adilson Luiz Demonte, inscrita no CPF sob o n. 504.922.509-44, matrícula 208.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I - dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II - Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.





Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Nova Trento, 12 de janeiro de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 12 / 01 / 2023

Aline Boso Hoffmann
DIRETORA DE EXPEDIENTE
Matricula - 8851

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.





PUBLICAÇÃO

Nº 4472508: PORTARIA Nº 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4472508>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>







Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova
30
Fla. n°

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

10

11

12



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

10

11

12



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Pref. Mun. de Nova Trento
314
Fls nº 2

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

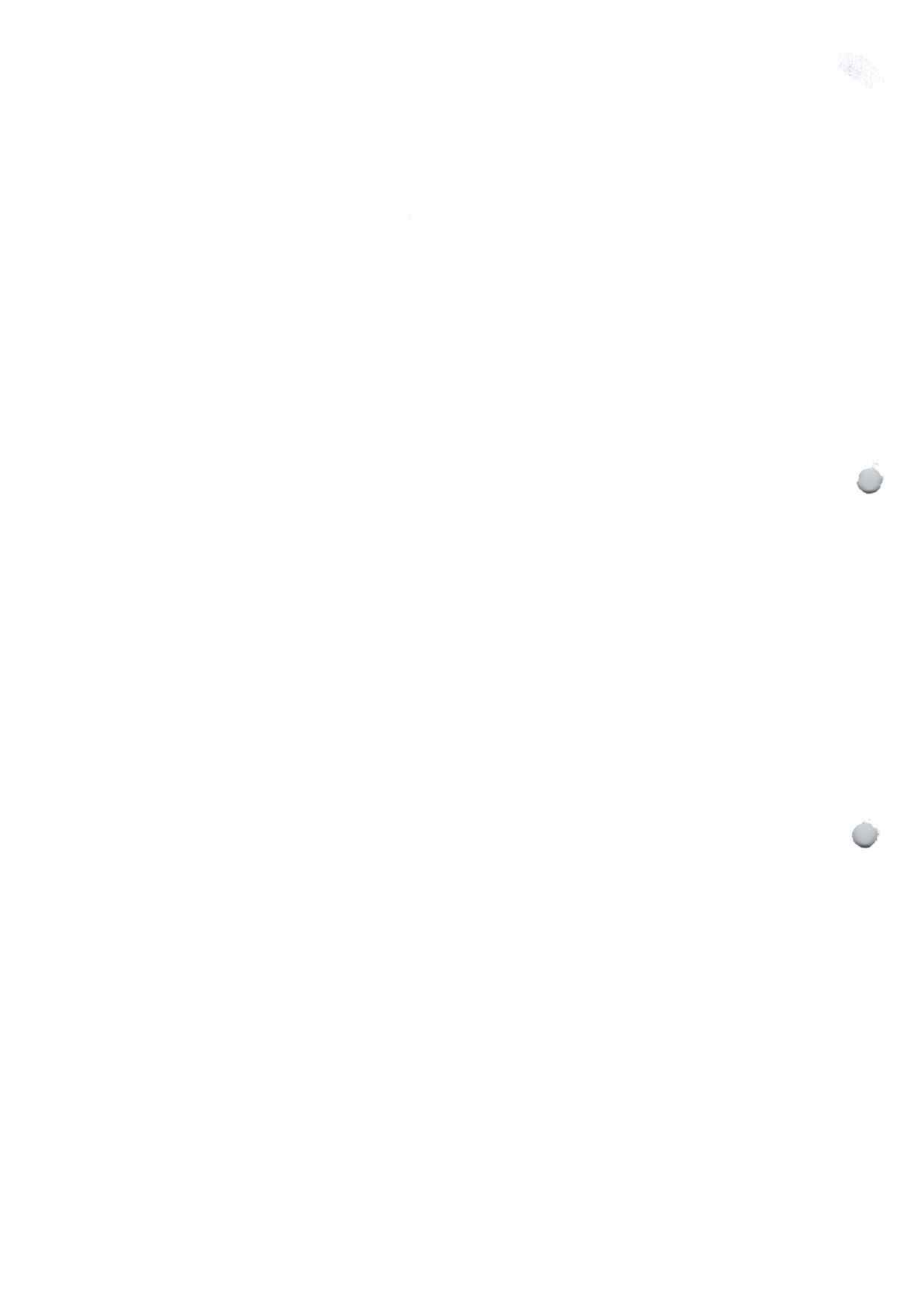
Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

(NP) 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Pref. Mun. de Nova Trento
36
Fls.º

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º - Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º - Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Pref. Mun. de Nova Trento
3 f
F.º nº

II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE

Matrícula: 1173



DECRETO Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

~~Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.~~



Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções



administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

Jucelino marino chini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:

Processo Administrativo:	44/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Data do Processo:	14/03/2023
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO

Nova Trento, 14 de Março de 2023


ADERICO EDILIO DALRI





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do Processo N° 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023 – REGISTRO DE PREÇO deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Setor de Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
REGISTRO DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: 03/04/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 08:30 DO DIA 03/04/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 03/04/2023

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC – Endereço Eletrônico: bnc.org.br

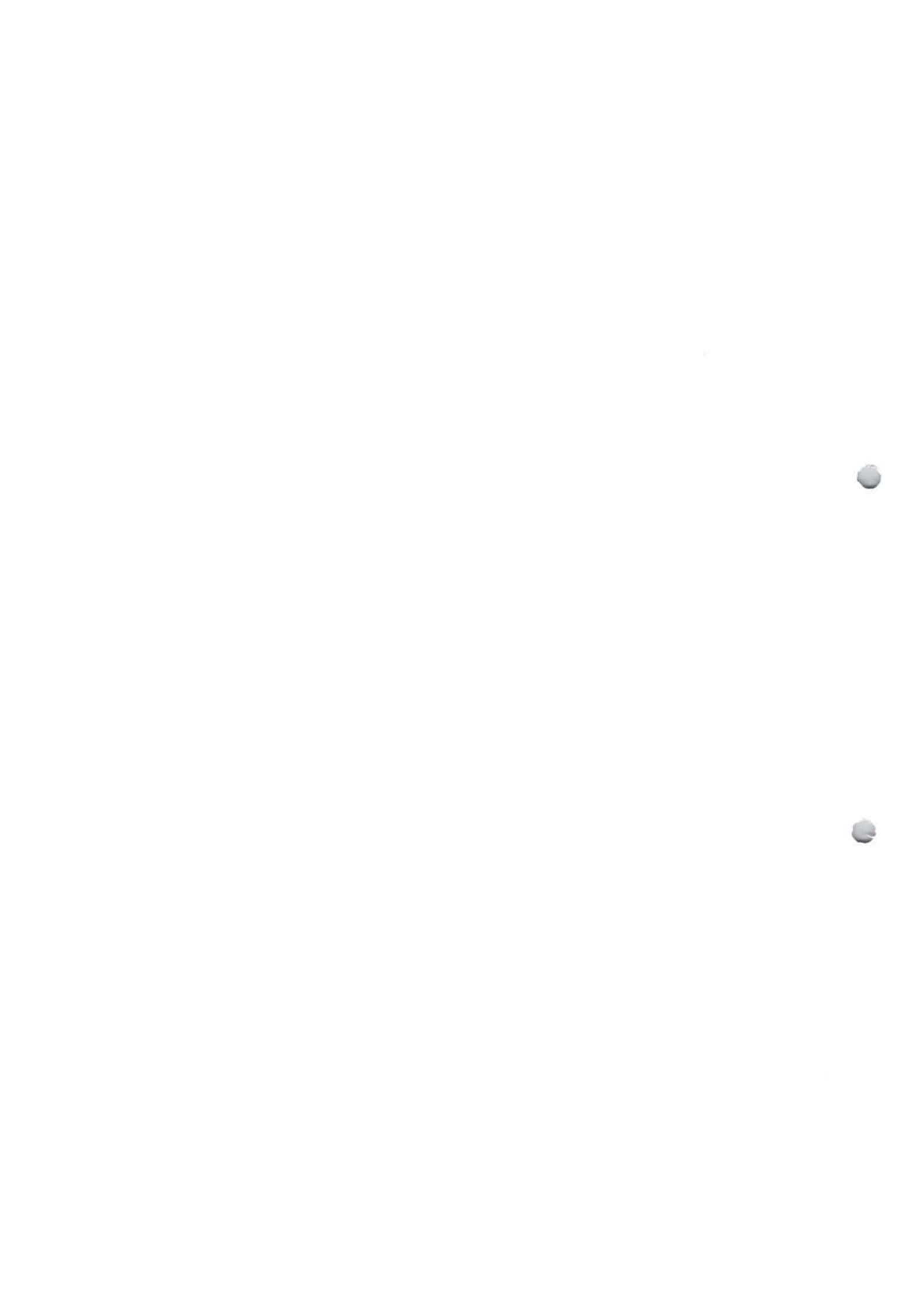
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE: Justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

1- DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo VII);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa/PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no endereço eletrônico: bnc.org.br.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, devendo a proposta ser anexada juntamente com os documentos de habilitação devidamente identificada.

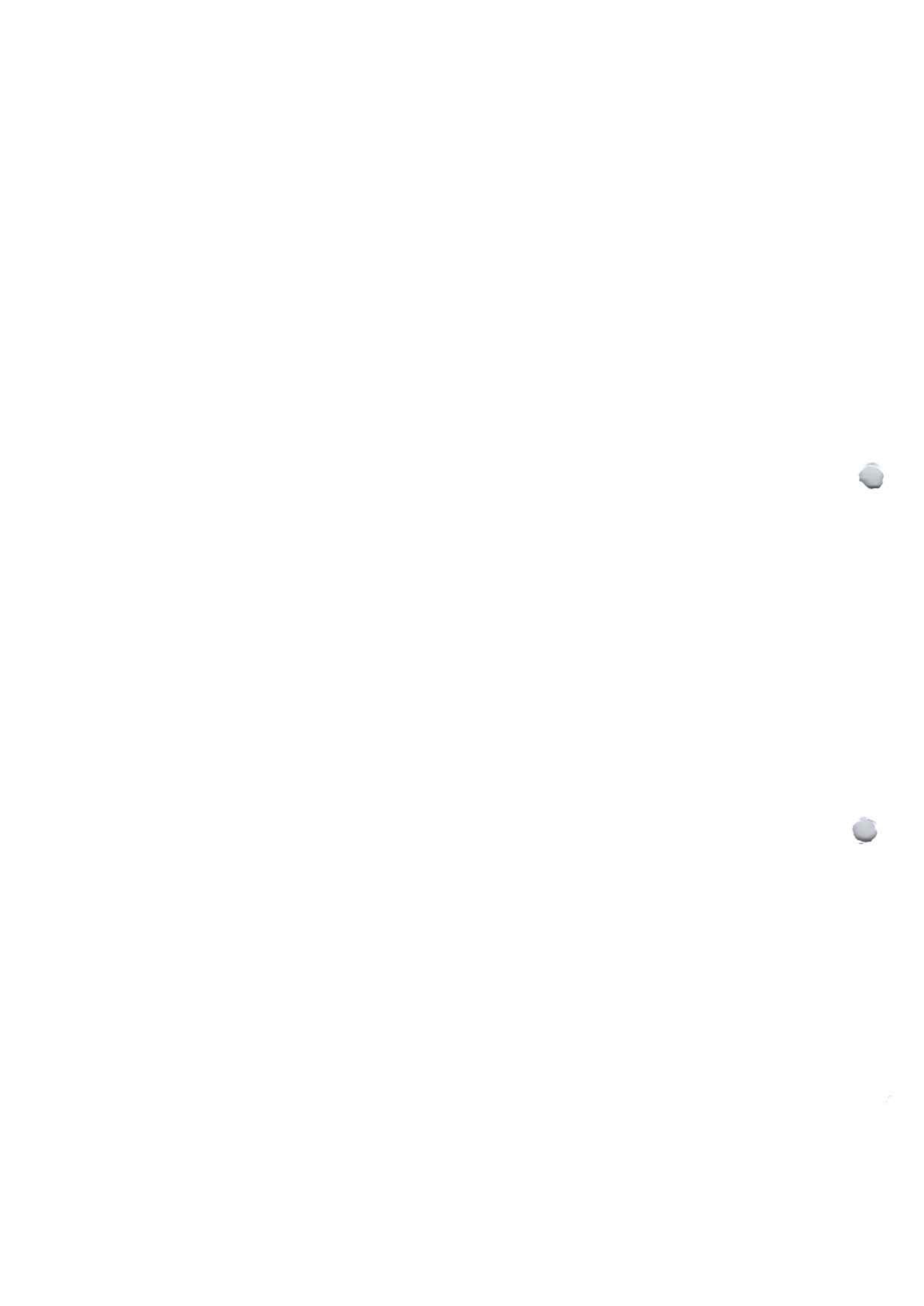
5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. PARA FORMATAÇÃO DOS PREÇOS, DEVERÃO SER CONSIDERADOS AS DESCRIÇÕES COMPLETAS DESTE EDITAL (ANEXO I). NO SISTEMA AS DESCRIÇÕES SÃO REDUZIDAS E SIMPLIFICADAS.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 1,00 (um real)**.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



neste Edital e já apresentados.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 7.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

8.1.2.1. O descumprimento do item 8.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

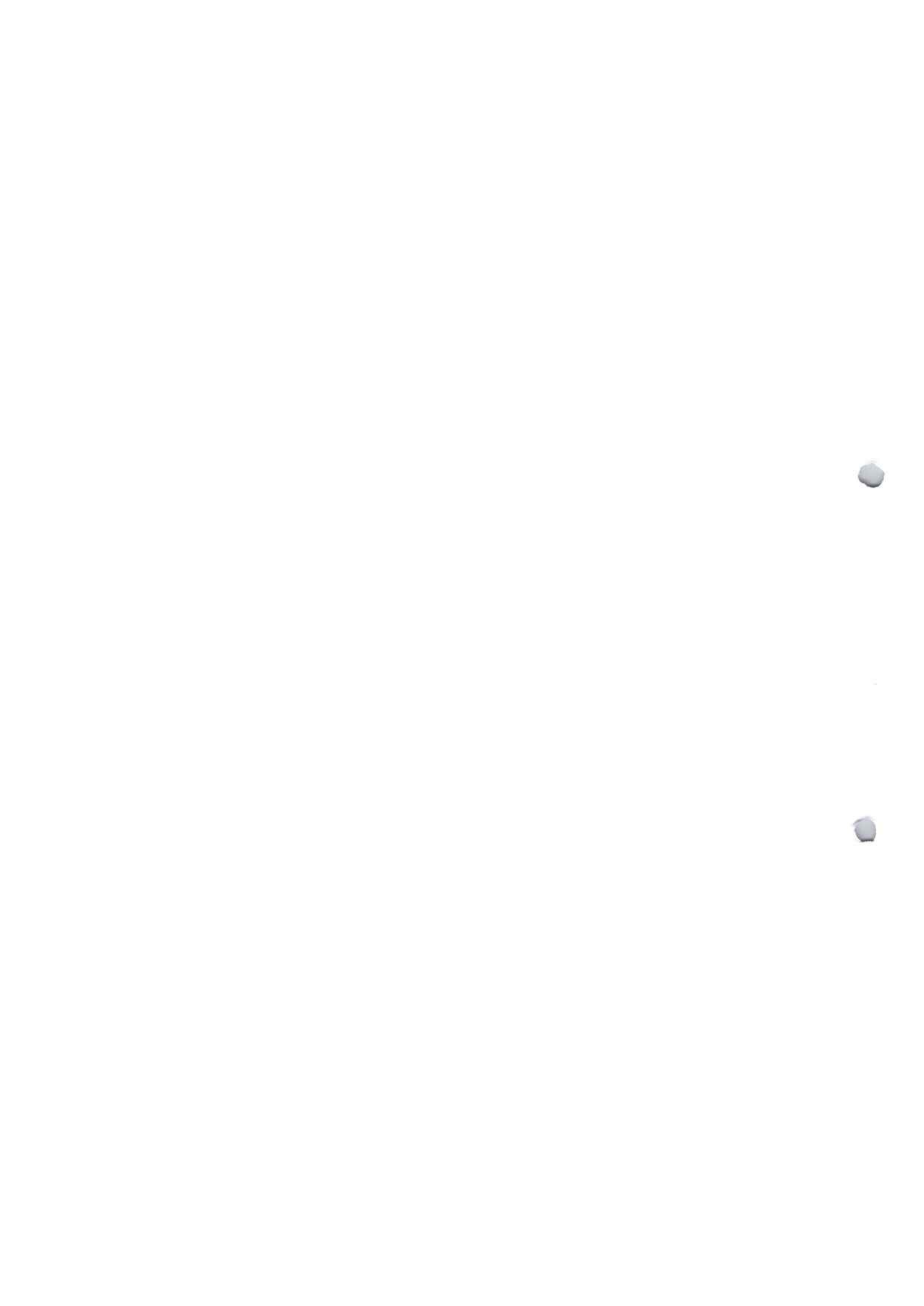
8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo V;

b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Declaração de ausência de servidor, conforme anexo VI;

d) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

d.1 - O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão declarante, claramente identificada a razão social, o endereço e o CNPJ do licitante.

d.2 - Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

g) Comprovar possuir vínculo empregatício com Engenheiro Civil, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o profissional prestado serviços de instalação e manutenção de Sanitários Químicos Portáteis.

h) Comprovar possuir vínculo empregatício com Engenheiro Civil, registrado no CREA, detentor de atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público, atestado de capacidade técnica, registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter o profissional prestado serviços de instalação e manutenção de rede hidráulica e rede de esgoto necessários para instalação das caixas de dejetos e abastecimento de água nos equipamentos.

i) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA, dentro do seu prazo de validade, do(s) profissional (is) responsável(is) técnico(s) legal(is) da proponente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA;

j) A comprovação do vínculo profissional a que se referem as alíneas “g” e “h” dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- I – No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil) e contrato de trabalho;
- II – No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III – No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e/ou no caso de engenheiro poderá apresentar a Certidão do CREA constando como responsável técnico da empresa.
- l) A licitante vencedora deverá apresentar para fins de homologação do processo (até 5 dias úteis após a declaração de vencedora do certame:
- m) Alvará/ Licença Sanitária do veículo para transporte de efluentes.
 - n) Autorização de Funcionamento de Empresa – ANVISA;
 - o) Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.
 - p) Autorização de descarga de dejetos com estação de tratamento licenciada pela FATMA (ou órgão equivalente).
 - q) Licença Ambiental de Operação expedida pelo órgão competente.
 - r) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária.
 - s) Laudo técnico e ficha de segurança do bactericida utilizado na limpeza dos sanitários – RDC Nº 306 DE 04/12/2004.
 - t) A licitante vencedora do certame deverá emitir a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para iniciar a execução dos serviços em conformidade com o CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia).





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no sub item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes últimos.
- 9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na Internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

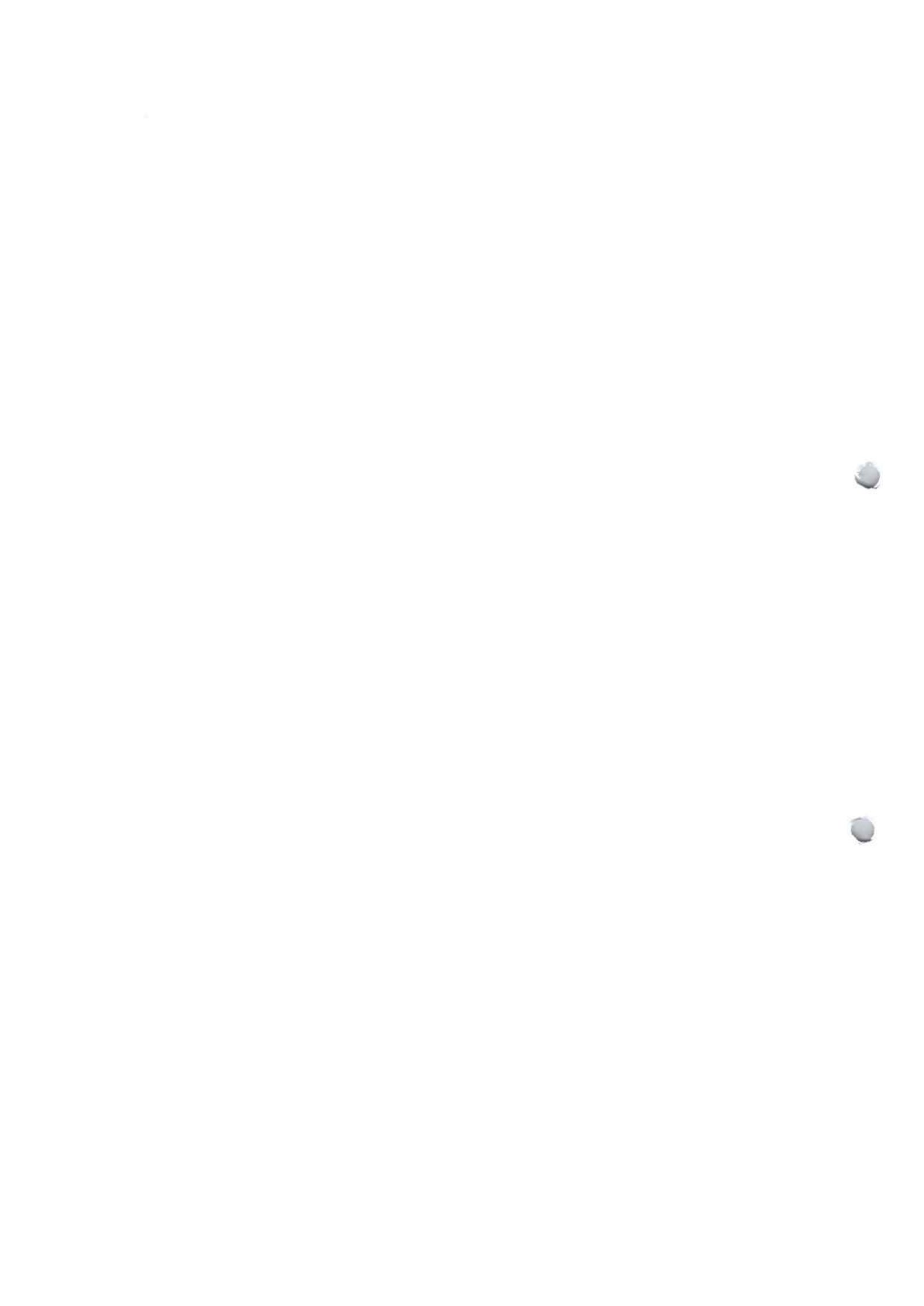
10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

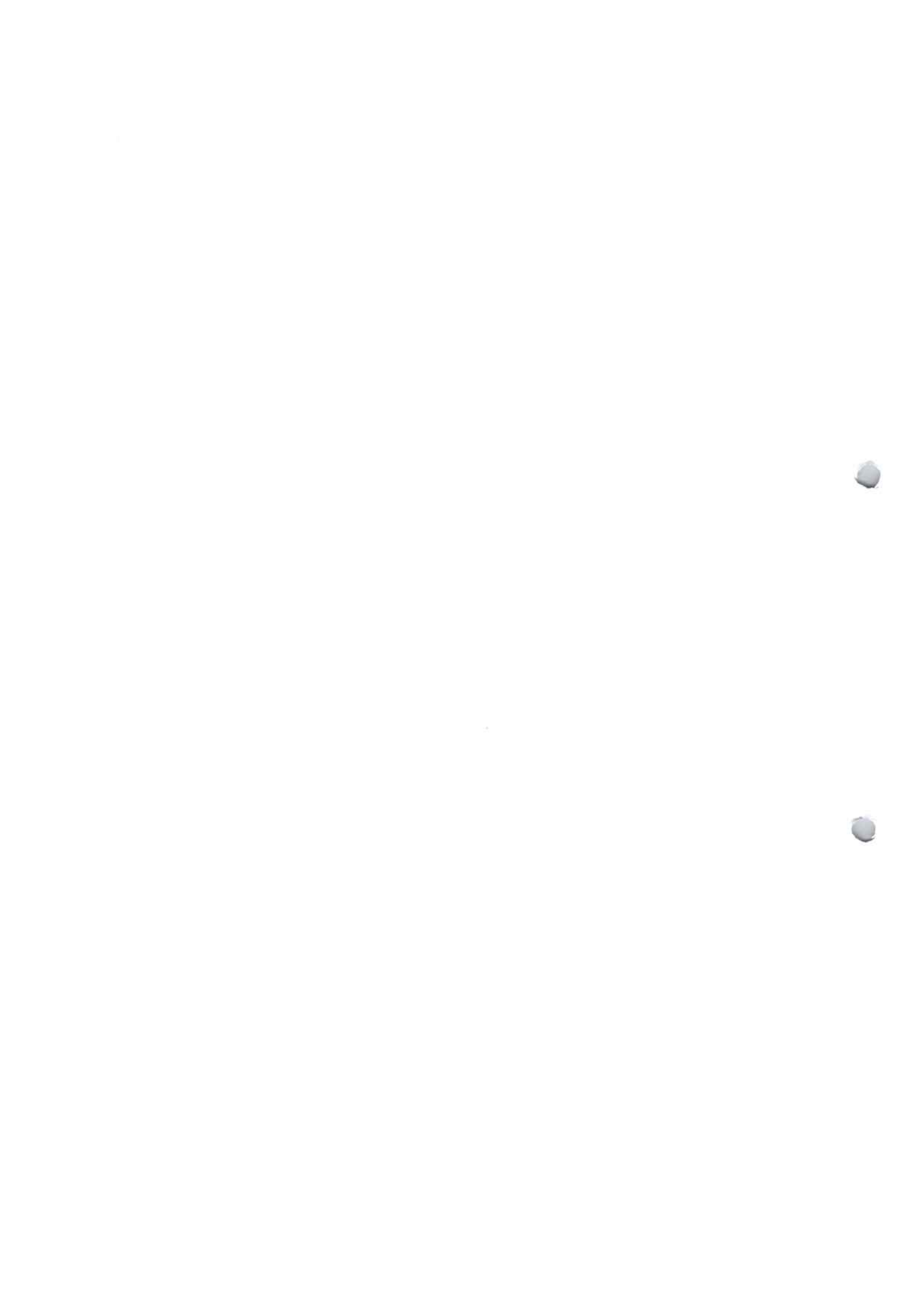
12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motiva-





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



damente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do Endereço Eletrônico: bnc.org.br

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

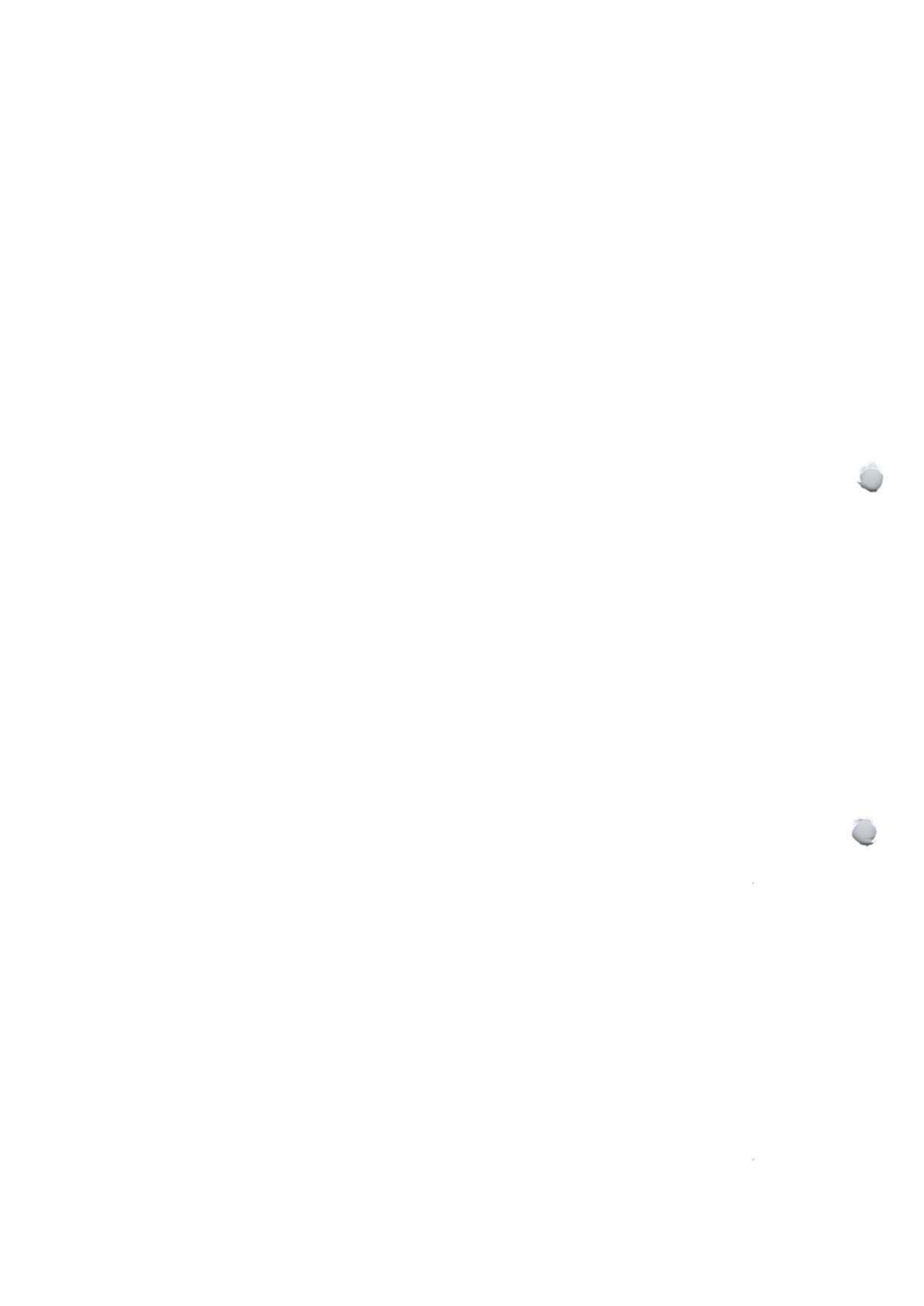
12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no Endereço Eletrônico: bnc.org.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2023.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – Os serviços deverão ser executados, sem ônus, de acordo com a solicitação de cada Secretaria, nos endereços indicados na Solicitação de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h (horário de Brasília/DF) dentro do prazo **de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, estando sujeitos a conferência e aceite pelo Gestor da Ata.

15.2 - Os serviços estarão sujeitos à conferência e aceite pelo fiscal e/ou servidor responsável e estando em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, serão rejeitados e deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do contato feito à empresa ganhadora do certame. Cabendo o ônus do serviço a licitante vencedora.

15.3 - Caso a execução dos serviços não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa vencedora deverá fornecer documento justificativo em até 24 horas para análise da Secretaria Municipal solicitante que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

XVI - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial dos Municípios.

XVII - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Administração Municipal de Nova Trento a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados grupos, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.2. Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

17.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Presidente da Comissão de Licitação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17.4. Toda as Secretarias da Prefeitura estão condicionadas a adquirir deste Registro de Preços, obrigatoriamente, quando surgir a necessidade, vedada a aquisição a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

17.5. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Gerência de Licitações, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. A recusa em retirar a Solicitação de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Gerência de Compras e Licitações, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

18.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



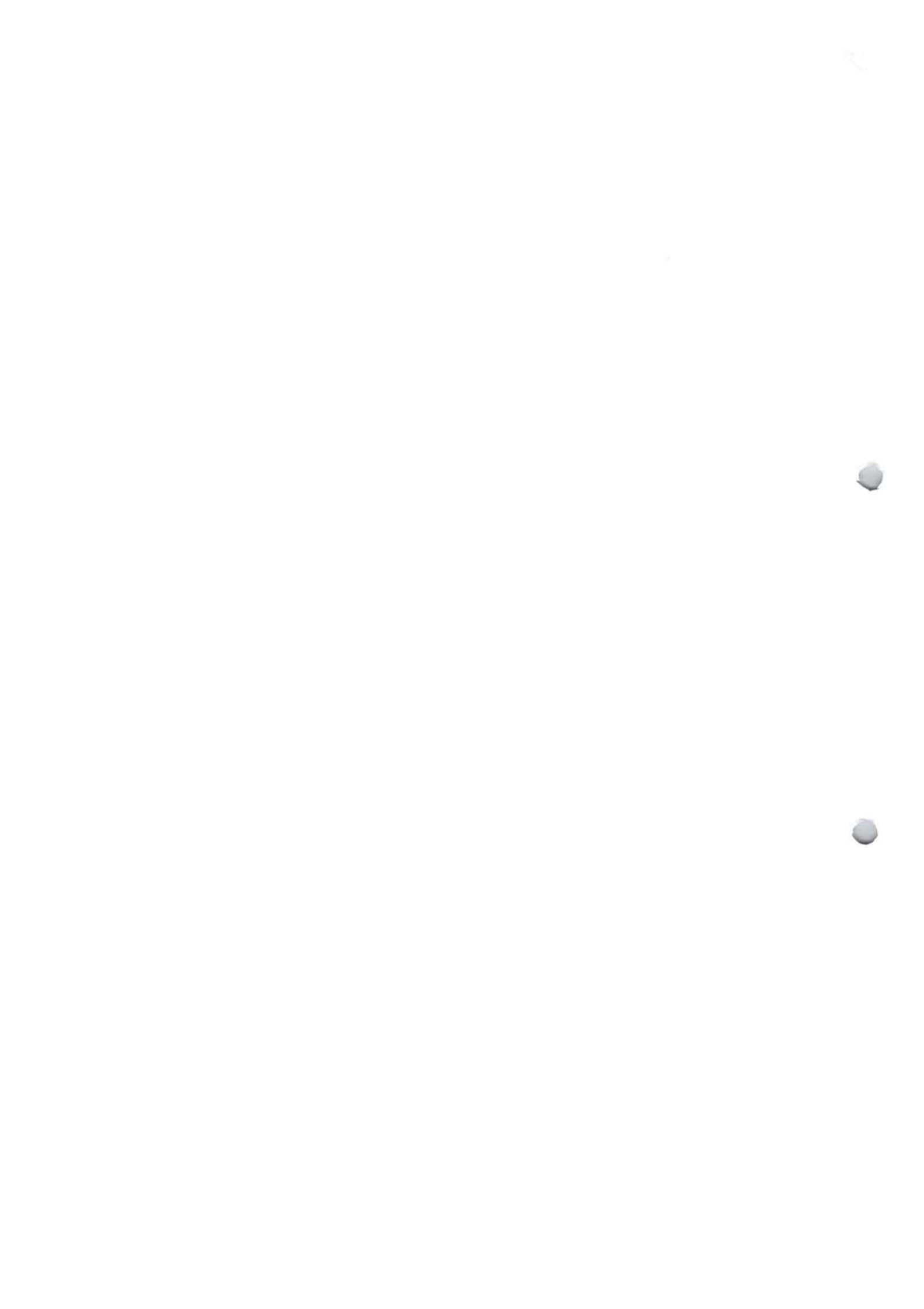
homologação.

18.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Gerência de Compras e Licitações da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento, 14 de março de 2023.


FERNANDO SENS
Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos para o Município de Nova Trento, foi autorizado pelo chefe do poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à contratação em epígrafe.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, visando o registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de banheiros químicos, compreendendo montagem, desmontagem e manutenção diária com abastecimento e reposição de materiais, atendendo as necessidades das secretarias, fundos e fundações do município de Nova Trento/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo i deste edital.

2. OBJETIVO GERAL

2.1. O presente Registro de Preço tem por objeto a contratação parcelada de uma empresa para prestar serviços de locação de banheiros químicos, visando atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Nova Trento/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

3. METODOLOGIA

3.1. Todos os serviços previstos e descritos no presente processo licitatório deverão ter o acompanhamento e aprovação da Secretaria responsável.

3.2. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato.

3.3. A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser iniciado **EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, os produtos licitados deverão ser entregues conforme a quantidade e condições estabelecidas na Ordem de Compra. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos e refazer os serviços que forem recusados que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6. DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de entrega/execução dos serviços será definido em conjunto com a autorização de fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal Eletrônica com o devido aceite. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

8. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

8.1. Os preços deverão ser expressos em reais. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos a mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

8.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Nova Trento, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

9.2. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos e deslocamento dos funcionários, até os locais designados para a entrega;

9.3. Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

9.4. Efetuar a troca dos produtos e realizar os serviços considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. Emitir nota fiscal eletrônica.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

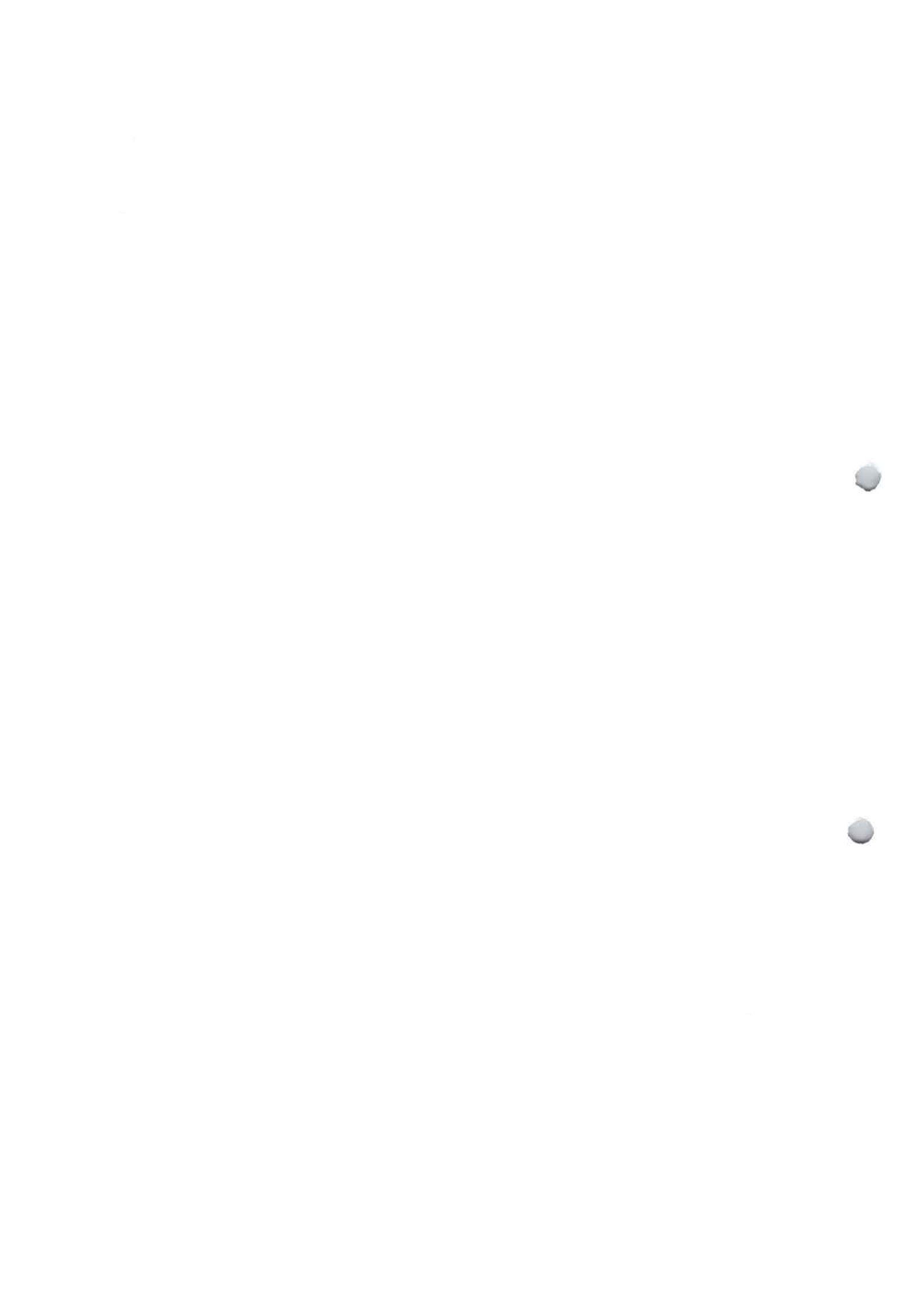
10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

11. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

A proposta que apresentar valor unitário do item superior ao estimado em tabela abaixo será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado.

LOTE I

ITEM	ESPECIFIC AÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (MASCULINO).	DIA	500	R\$ 393,33	R\$ 196.665,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIA	500	R\$ 393,33	R\$ 196.665,00



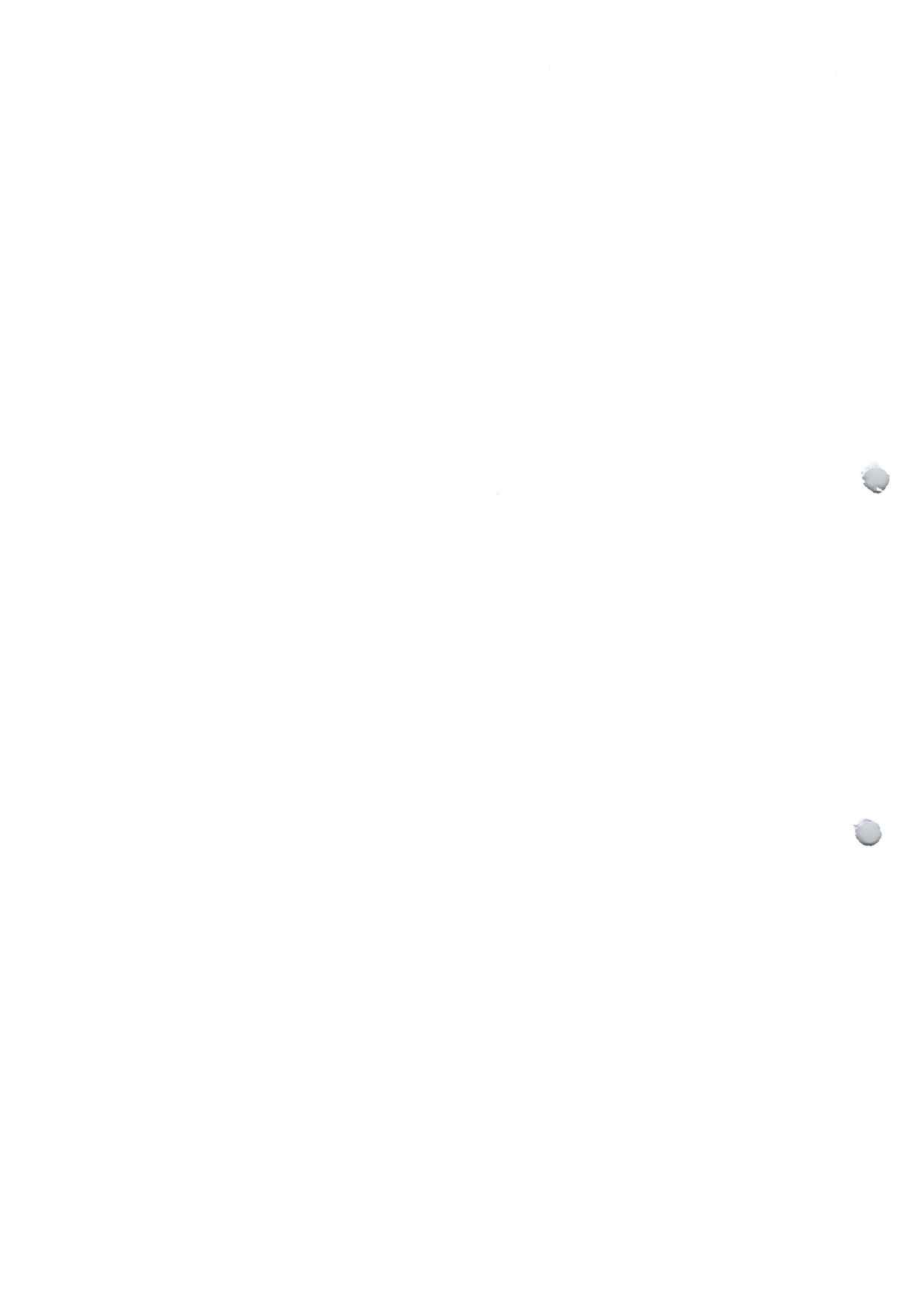


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



	(FEMININO).				
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	DIA	50	R\$ 486,66	R\$ 24.333,00

* Nos valores apresentados acima estão incluídos o que se fizer necessário, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Abertura: 03/04/2023 às 09:00 horas

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
TOTAL ESTIMADO DOS ITENS EM RS					

* Nos valores apresentados acima estão incluídos o que se fizer necessário, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Dados Bancários:

RAZÃO SOCIAL: (PESSOA JURÍDICA / EM NOME DA PROPONENTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

LOCAL / DATA: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2023.

Nome e número da identidade do declarante.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



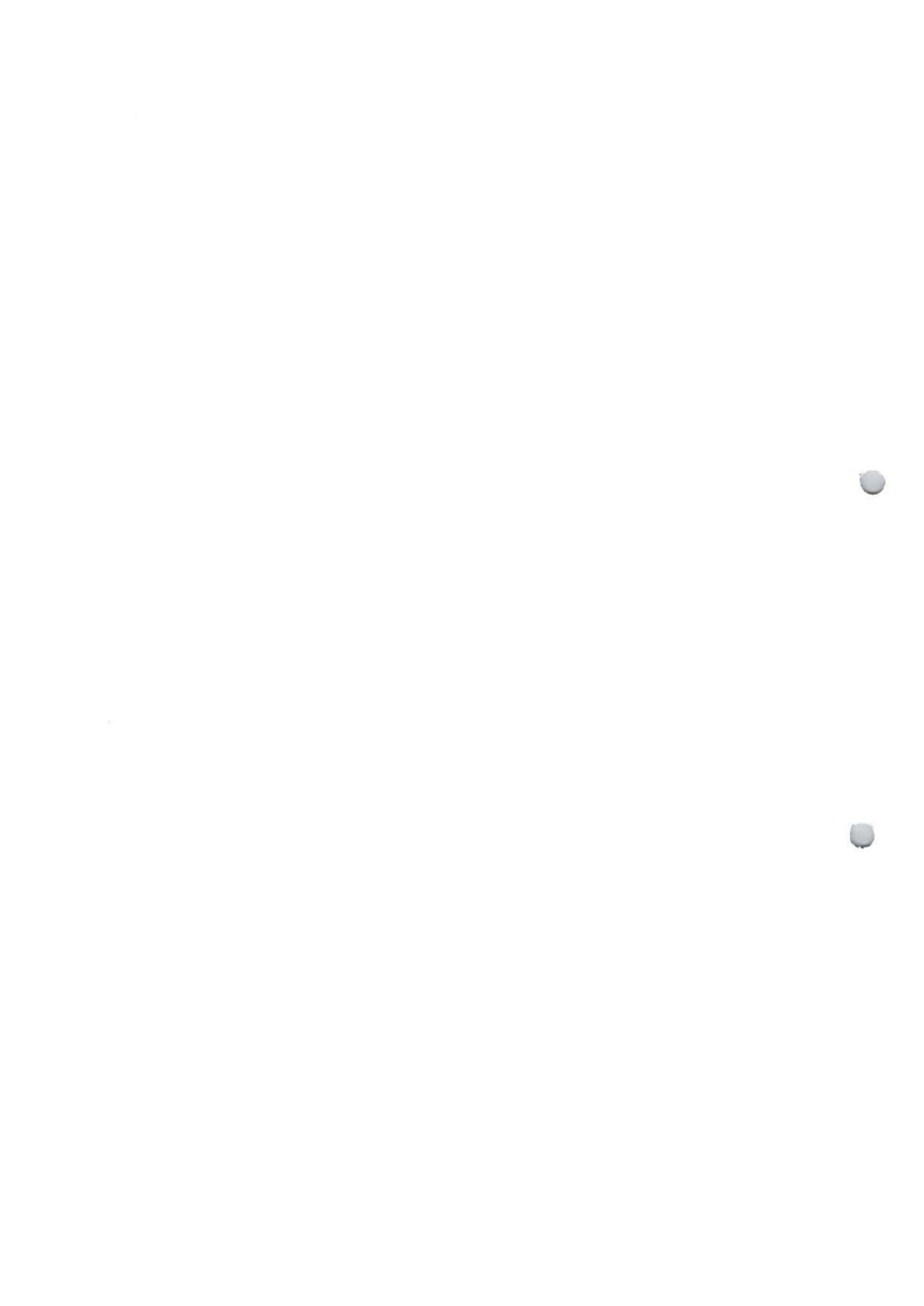
ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR (Modelo)

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ

_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

_____ de _____ de 2023.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
REGISTRO DE PREÇOS



**SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa





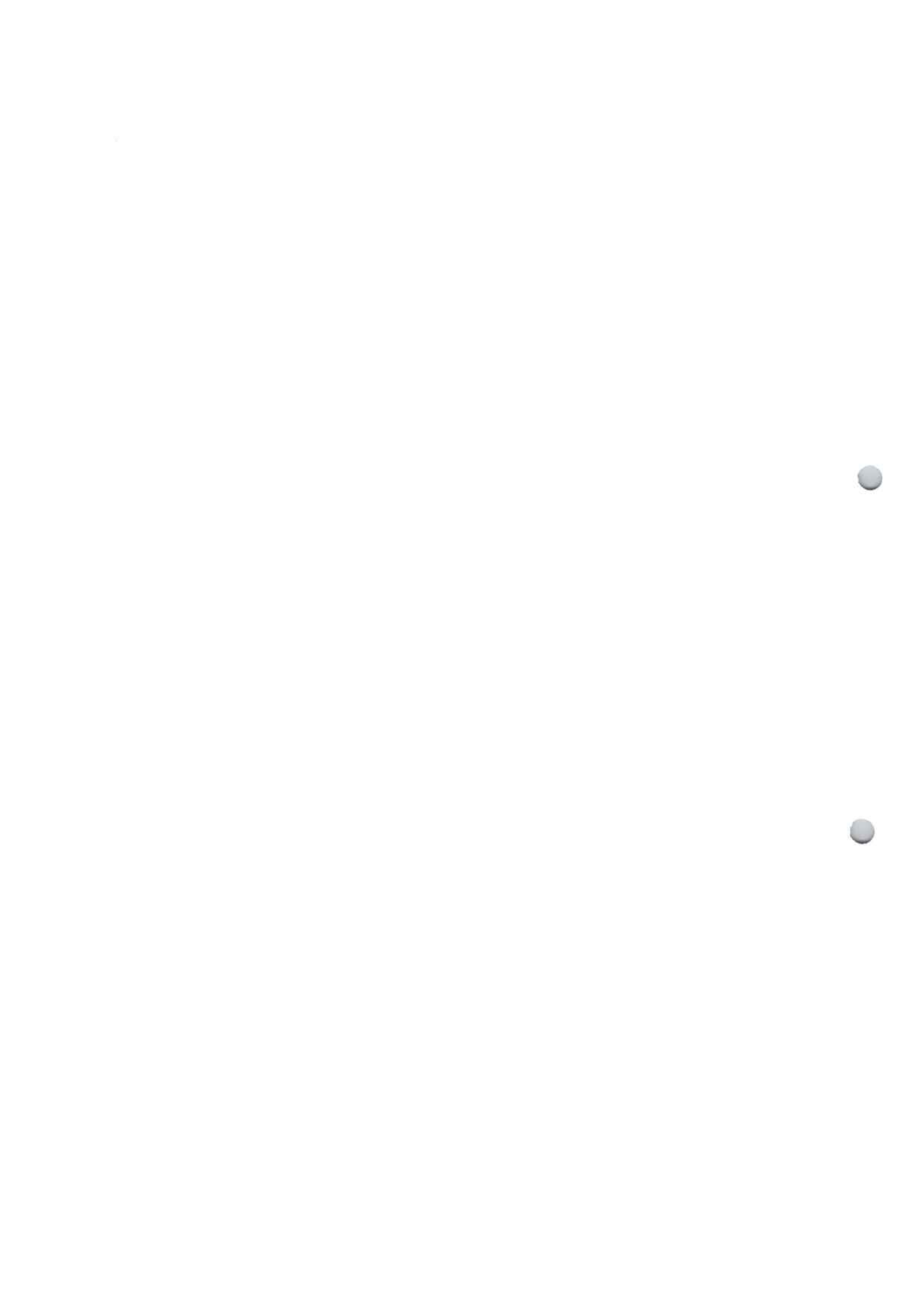
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

Aos (.....) dias do mês de de, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Trento, situada na Praça del Comune, nº 126, Centro, em Nova Trento/SC; representada neste ato pelo seu Prefeito Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada,, nos termos a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº ____ e HOMOLOGADA, às fls. _____, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição de _____ (fls. ____/____), referente ao Pregão eletrônico nº 025/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DO TRANSPORTE

2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço constante do pedido, desde que atendidas as exigências do edital, sem ônus para a Prefeitura de Nova Trento.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

3.1. Fica responsável pela fiscalização dos serviços, o Secretário Responsável pela solicitação ou outro servidor público indicado por ele que verificará a execução e liquidará a NF confirmando a execução dos serviços. O Servidor ou Secretário deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 67, *caput* e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão eletrônico nº 025/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. _____ a _____, atualizado por Despacho homologatório do Sr. _____, datado de ____/____/____, constantes dos autos.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão eletrônico nº 025/2023, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

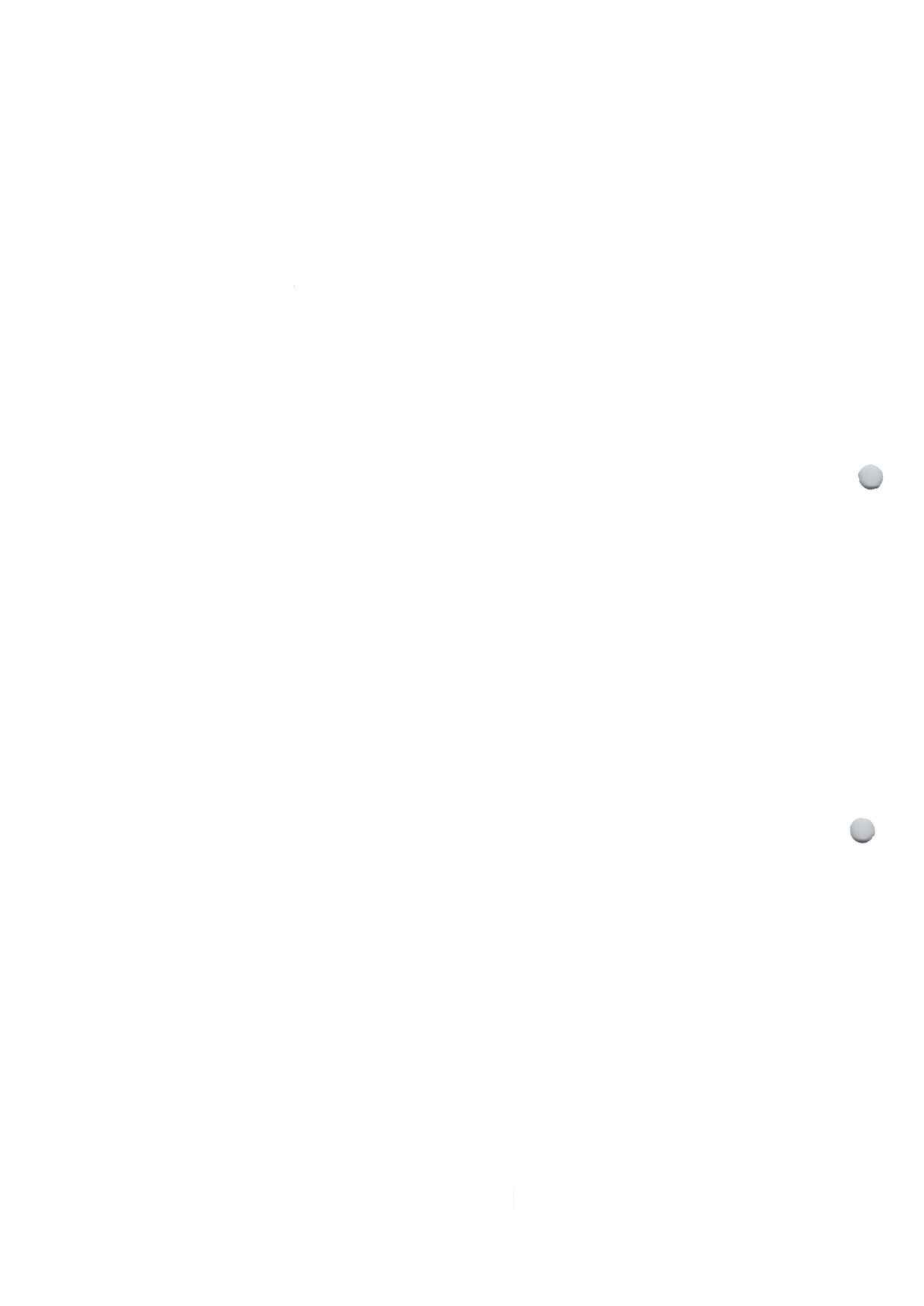
4.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 025/2023, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no lote anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, correrão por conta de recursos previstos no Orçamento Fiscal de 2023

CLÁUSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Presidente da Comissão de Licitação.

6.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A empresa deverá prestar o serviço nos locais determinados pela administração.

7.2. Os serviços deverão ser prestado com rapidez e qualidade;

7.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.3.1. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

7.3.2. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, entre a Prefeitura de Nova Trento e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada se houver necessidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os produtos e serviços licitados das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços conforme instruções da Cláusula Terceira deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa por atraso no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

11.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, em despacho fundamentado.

11.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

11.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela PREF. DE





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



NOVA TRENTO.

11.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

11.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da prestação do serviço emitida pelo respectivo prestador ou seu legítimo representante.

13.5. As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista/SC, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

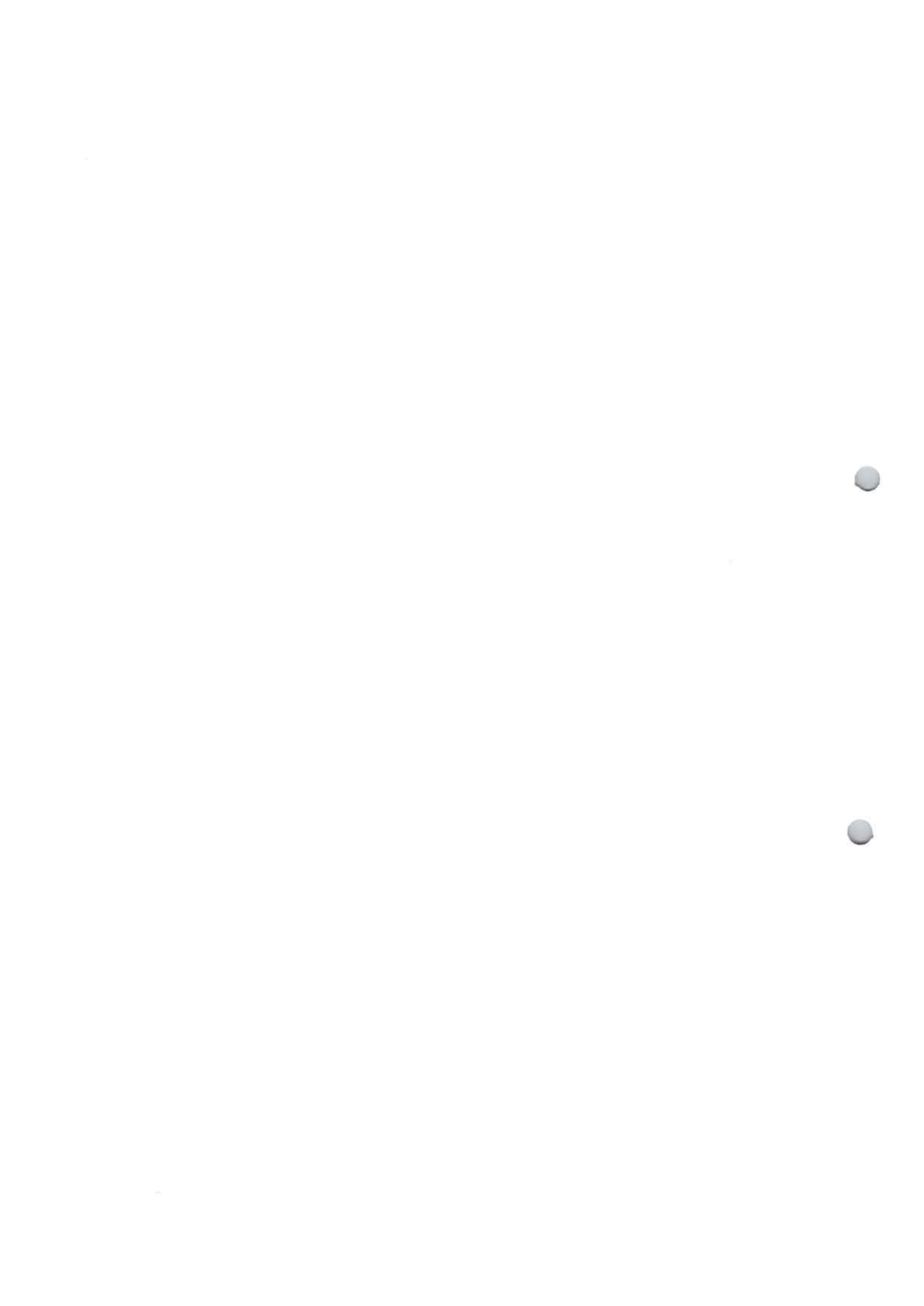
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Pelas empresas:

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa

Nome _____ p/empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	44/2023
Processo de Licitação:	44/2023
Modalidade:	Pregão eletrônico
Número da Licitação:	25/2023-PE
Data do Processo:	14/03/2023
Data da Abertura das Propostas:	03/04/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

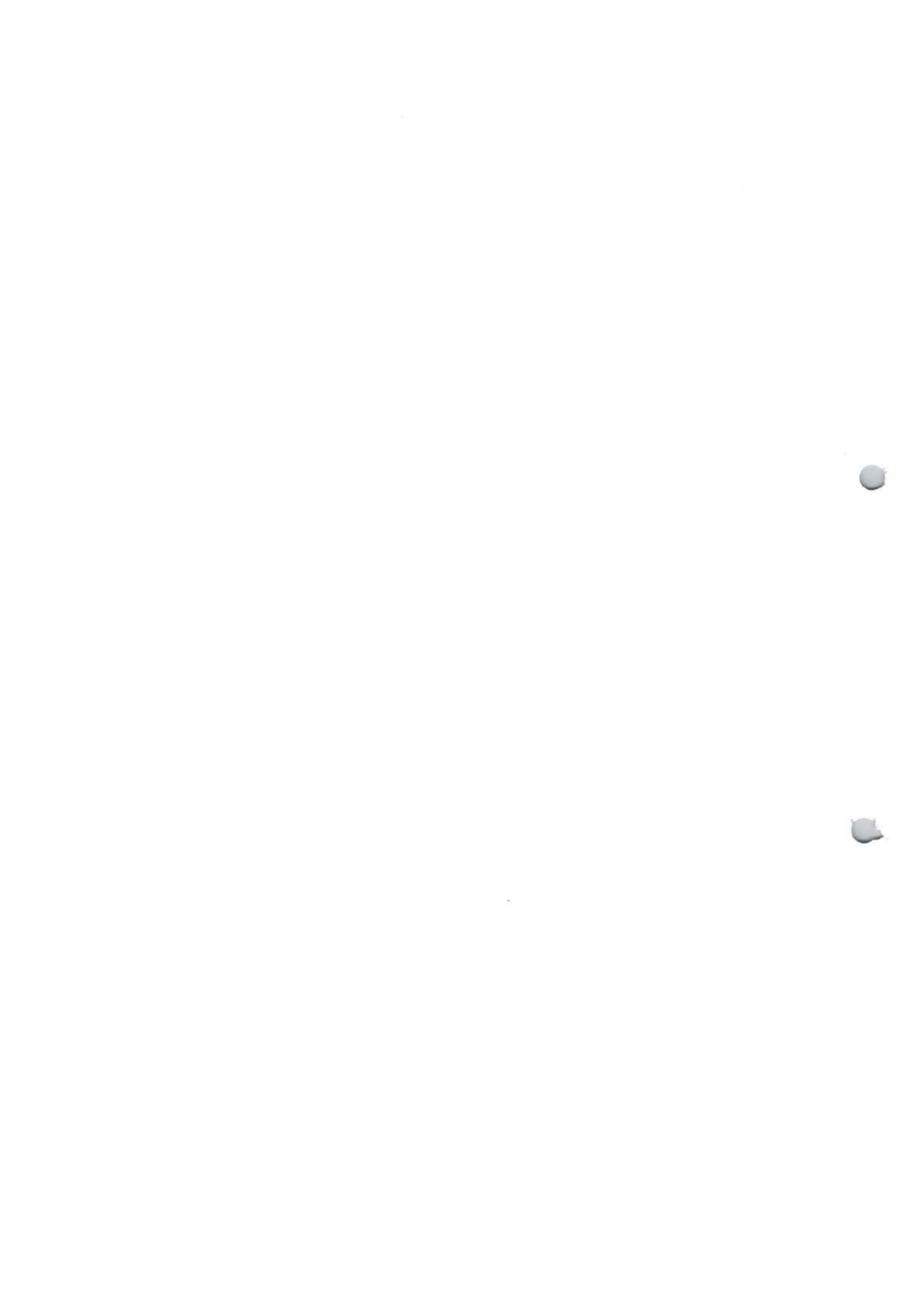
Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 14 de Março de 2023


MARIO ANTONIO FELLER GUEDES



Tiago Dalsasso
Prefeito

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023**

Publicação Nº 4660115

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16DDD96EF5822F43D5427ECD9EC83692471DB18C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 03/04/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 03/04/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

Publicação Nº 4661243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAC125CF59CC959959D12CF3D914FC3D53962C4B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), INCLUINDO AINDA O SERVIÇO DE GRAVAÇÃO PARA PROGRAMAS, PROJETOS, CAMPANHAS TEMÁTICAS E INSTITUCIONAIS, ATOS ADMINISTRATIVOS E OFICIAIS E INFORMAÇÕES DIVERSAS, DE ACORDO COM O INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 05/04/2023. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 05/04/2023.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – Endereço eletrônico: www.novatreto.sc.gov.br. - Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023

Publicação Nº 4659889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DDA3EE7D48634F568030C1273C6CCAB2B2F02AC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – REGISTRO DE PREÇO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS LEVES DE UTILIZAÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO com uso da plataforma bnc que é credenciada junto a plataforma mais Brasil. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no endereço eletrônico: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 04/04/2023. Início da sessão em



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

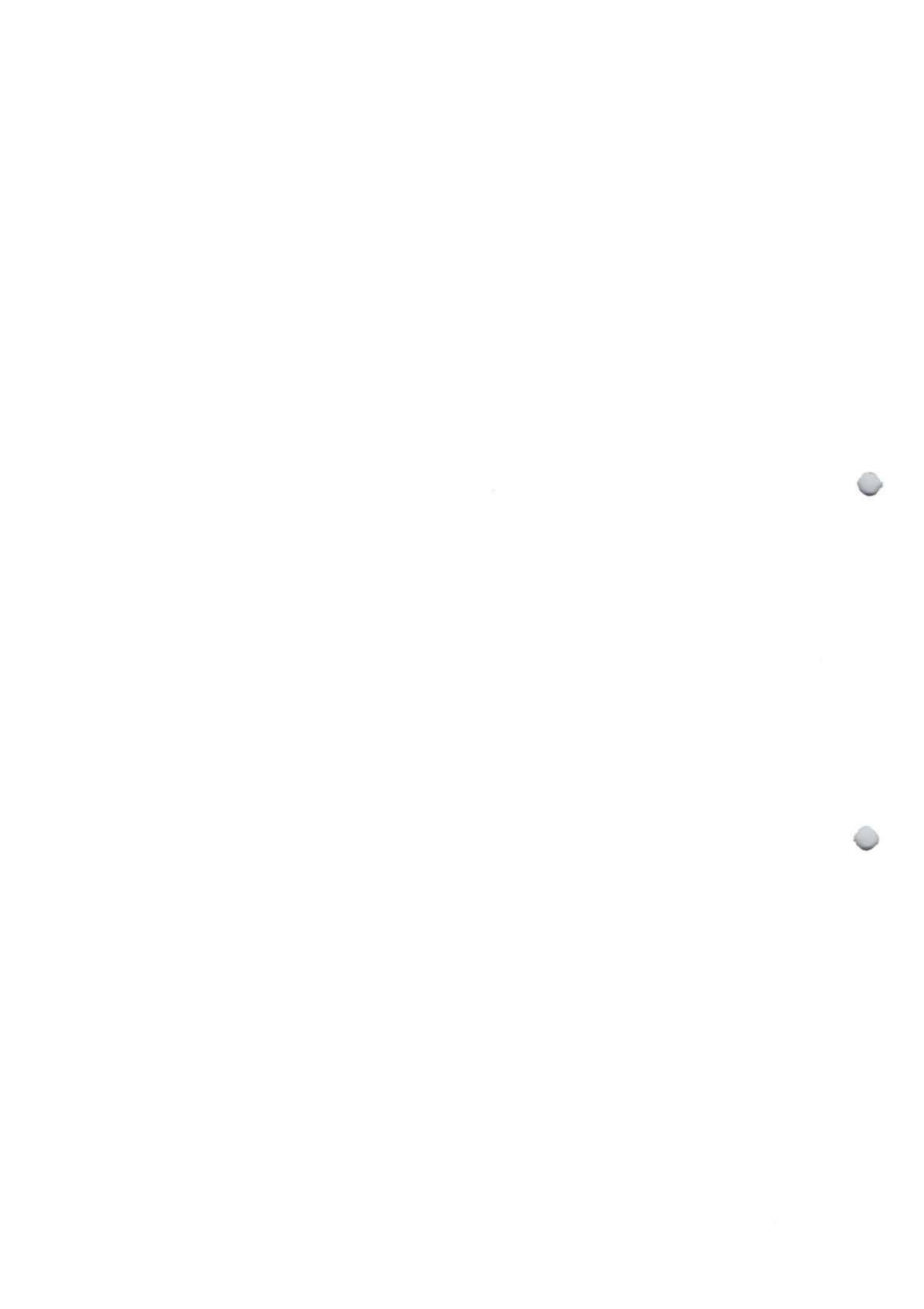


PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
Processo Administrativo Nº 44/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/03/2023 08:30:24

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 500	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 393,33
Descrição: LOCACAO DE BANHEIRO QUIMIICO MASCULINO			
Autor	Marca/Modelo		Valor
ARTICIPANTE 012	pollyjohn / PJII		390,00
Item: 2	Quant.: 500	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 393,33
Descrição: LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 012	pollyjohn / PJII		390,00
Item: 3	Quant.: 50	Unidade: DIARIA	Val. Ref.: 486,66
Descrição: LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 012	multiban / 01		485,00





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
Processo Administrativo Nº 44/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/03/2023 08:30:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/03/2023 15:49:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI
28/03/2023 16:22:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI
03/04/2023 08:42:21	MENSAGEM	PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: pollyjohn	Modelo: PJII
Descrição: LOCACAO DE BANHEIRO QUIMIICO MASCULINO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 390,00		Valor Total: 195.000,00
Item: 2	Unidade: DIARIA	Marca: pollyjohn	Modelo: PJII
Descrição: LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 390,00		Valor Total: 195.000,00
Item: 3	Unidade: DIARIA	Marca: multiban	Modelo: 01
Descrição: LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 485,00		Valor Total: 24.250,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS	012 08.158.865/0001-92	414.250,00	414.250,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 08:30:24	PUBLICADO	
21/03/2023 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/04/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/04/2023 09:00:31	DISPUTA	
03/04/2023 09:00:31	LANCE MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 012)	414.250,00
03/04/2023 09:15:31	TEMPO RANDÔMICO	
03/04/2023 09:20:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI		
03/04/2023 09:20:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC




03/04/2023 09:20:32 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: FERNANDO SENS



EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MULTIBAN CNPJ: 08.158.865/0001-92

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWKWXBZV1LEK4E50

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 03 de Abril de 2023





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2023 09:22:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA**
CNPJ: **08.158.865/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

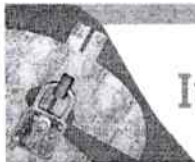
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/04/2023 às 09:28) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.158.865/0001-92.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 642A.C66B.D440.1907 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
08.158.865/0001-92	MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI	PIPI MOVEL LOCACOES
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL









CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.158.865/0001-92**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:22:46 do dia 03/04/2023 , com validade até o dia 03/05/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QG4tjBS0jt8JxDw0YLWE

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.158.865/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2006
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIPI MOVEEL LOCAÇÕES	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JUVENIL PARIZE TRENTO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 88.133-533	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELDORADO	MUNICÍPIO PALHOCA	UF SC
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LINCOLN@SANITARIOSPIPIMOVEEL.COM.BR	TELEFONE (48) 3242-6767
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/03/2023 às 10:22:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06 DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA



CNPJ nº 08.158.865/0001-92

ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/09/1983, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF/MF nº 828.826.220-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 708.703.837-3, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO LERMEN, 185, APTO 403, MARECHAL FLORIANO, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95.020-040, BRASIL.

CAMILA MORAIS VIEZZER nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/03/1987, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 833.040.370-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 508.297.377-0, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA FRANCISCO CAMATI II, 591, APTO 601, MADUREIRA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95.020-220, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203794995, com sede Av. Claudio Zacchi, 110, Passa Vinte Palhoça, SC, CEP 88.132-060, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.158.865/0001-92, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA. CAROLINE MORAIS VIEZZER, admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/06/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 006.215.220-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5093751823, órgão expedidor IGP - RS, residente e domiciliada no(a) RUA CONS DANTAS, 1351, APTO 704, SAGRADA FAMILIA, CAXIAS DO SUL, RS, CEP 95.054-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI, detentor de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Retira-se da sociedade a sócia CAMILA MORAIS VIEZZER, detentora de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), direta e irrevocavelmente a sócia ingressante CAROLINE MORAIS VIEZZER, da seguinte forma: POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação

A sócia CAMILA MORAIS VIEZZER transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), direta e irrevocavelmente a sócia

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 07/12/2018

Em teste da verdade

WALMOR WAGNER NETO
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: F1867374-1712
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



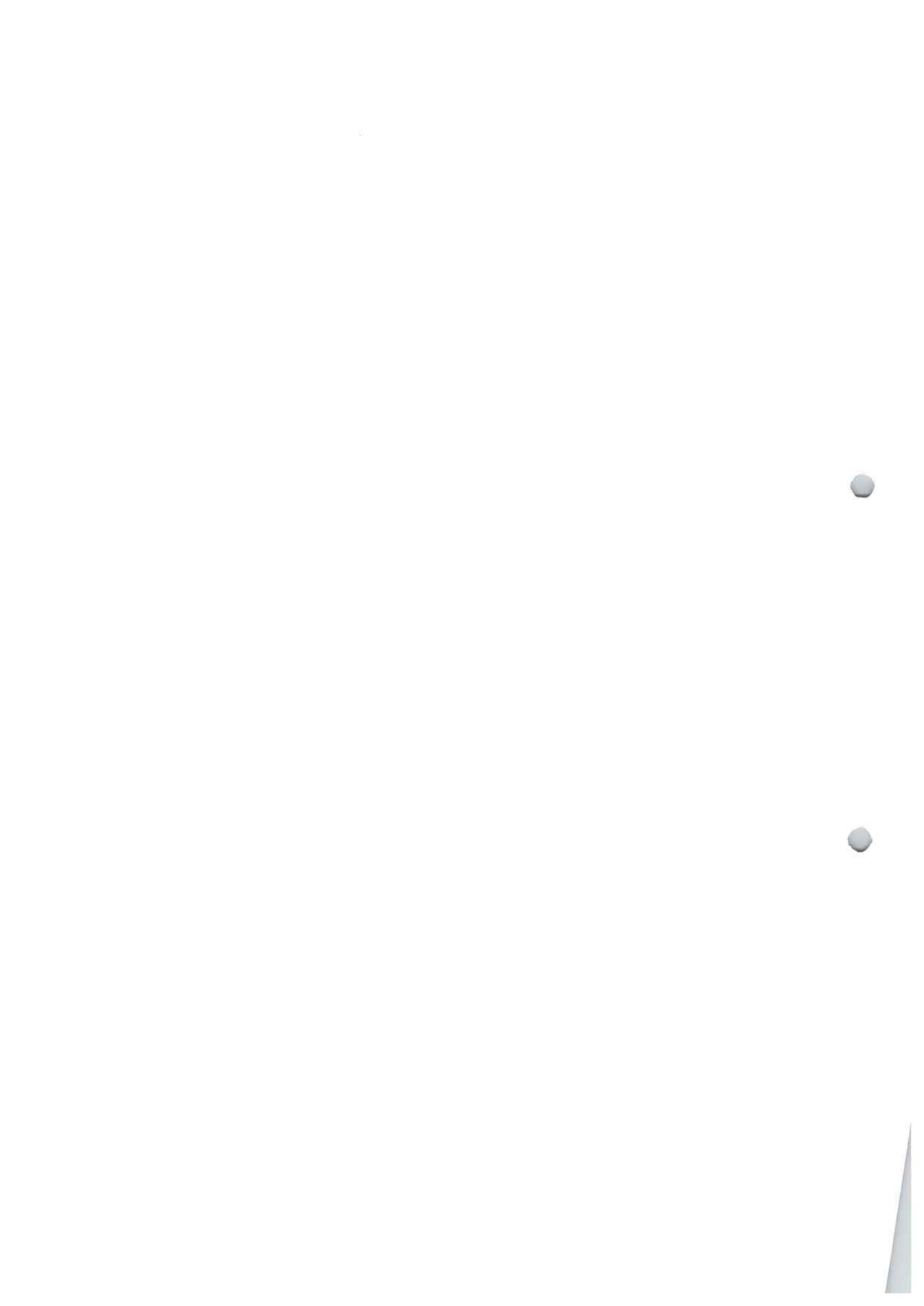
Emolumentos: 3,40 - Selo(s): R\$1,90



[Handwritten signatures]

BEL, OTAVIO DA SILVA BARBOSA
Notário Público
Rua Professor Manoel de Moraes, 100
Palhoça-SC, 88132-000
Fone: (48) 3096-8500
E-mail: otavio@notario.tj.sc.br
OAB/SC nº 10.123/2018







ingressante CAROLINE MORAIS VIEZZER, da seguinte forma POR VENDA, dando plena, geral e irrevogável quitação

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Este fica assim distribuído:

CAROLINE MORAIS VIEZZER, com 500.000 (quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa será exercida ISOLADAMENTE por CAROLINE MORAIS VIEZZER, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

CLÁUSULA QUINTA. Fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e deveres pertinentes.

Para tanto, passa a inscrever na integral, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI
CNPJ nº 08.158.865/0001-92**

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob a denominação social de MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI.

DO NOME FANTASIA

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem como título do estabelecimento (Matriz e Filiais) MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem sua sede social (matriz) à RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10, JARDIM EL DORADO, PALHOÇA, SC, CEP 88 133-533, filial nº 01 à RUA PAULINO BURIGO, 138, CENTRO, IÇARA, SC, CEP 88 820-000.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social da empresa é:

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 07/12/2018

Em teste da verdade

WALMOR WAGNER NETO
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FIB67375-1W8G
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



Emolumentos: 3,40 - Selo(s): R\$1,90





ALUGUEL E LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS E QUÍMICOS, LEASING OPERACIONAL DE PALCO, COBERTURA E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E HIDROJATEAMENTO, SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SANITÁRIOS QUÍMICOS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE APARELHOS DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL SEM OPERADOR, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CONTAINERS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAIS, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECK EM MADEIRA, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTEL, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CHUVEIROS PORTÁTEIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SANEAMENTO, INSTALAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS, INSTALAÇÃO DE FOSSAS, INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS SEM SOLDA.

DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEXTA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar ou extinguir filiais ou outra dependência, mediante deliberação do titular.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Este fica assim distribuído:

CAROLINE MORAIS VIEZZER, com 500.000 (quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa será exercida ISOLADAMENTE por CAROLINE MORAIS VIEZZER, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da empresa, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 07/12/2018

Em testo _____ da verdade

WALMOR WAGNER NETO
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo
NORMAL: F1867376-DRQO
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



Emolumentos: 3,40 - Selo(s): R\$1,90



SEL. OTAVIO GUILHERME MARGARIDA
Notário
Rua Espírito Santo, 100
Fone: (47) 3333-1111
PALHOÇA - SANTA CATARINA
www.tj.sc.br

Ey *Caroline* *Wagner*



DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA. A titular declara não participar de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

DO FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes a valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a partir da resolução verificada em balanço especialmente levantado

DA CONTABILIDADE

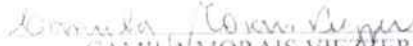
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A empresa manterá os registros fiscais e contábeis necessários

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Palhoça para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

Palhoça, 10 de novembro de 2017


ENDRIGO DOMINGOS PEDROTTI
CPF: 828.826.220-15


CAMILLY MORAIS VIEZZER
CPF: 833.040.370-04


CAROLINE MORAIS VIEZZER
CPF: 006.215.220-31

MILITIANE ZACCARO DE BENS
MORAIS KINELLI

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETARIO GERAL


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 04/12/2017 SOB Nº 42800379427
Protocolo: 17/107704-0, DE 30/11/2017

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 07/12/2018

Em test. da verdade

WALMOR WAGNER NETO
ESCRIVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo
NORMAL: F1B67377-KEB9
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: 3,40 - Selo(s): R\$1,90

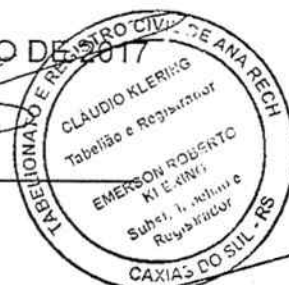




outorgante, e defendê-lo nas que lhe forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral nos termos do Art. 105 do Novo CPC, bem como os especiais receber citação, intimação e notificação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica; firmar contratos de prestação de serviços; d) Comprar e vender os produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias requerimentos, despachos e de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; e) Representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, INSS, Juntas Comerciais, Serviços Notariais e de Registro; Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral, IBAMA, Fepan, Fatima, quaisquer órgãos ambientais, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante; podendo inclusive participar de licitações, em qualquer parte do território nacional, podendo apresentar e assinar propostas e orçamentos, assinar contratos, concordar e discordar; fazer e assinar a sua declaração do Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos; podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. Fica reservado à representante legal da outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. E, assim me pediu, lhe lavrasse esta escritura, a qual depois de lida e achada conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, Cristiane dos Santos Cunha a digitei. Eu, CLAUDIO KLERING, Tabelião e Registrador, a conferi, subscrevo e assino, encerrando este ato. Dou fé. Emolumentos Procuração: R\$ 67,30 (0135.04.1700017.00662 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0135.01.1700038.01863 = R\$ 1,40); Registro de procuração: R\$ 18,00 (0135.03.1700035.00846 = R\$ 2,70)*. Eu, CLAUDIO KLERING, Tabelião e Registrador, que a conferi e assino. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. (ASS.) MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI.

CAXIAS DO SUL, 08 DE DEZEMBRO DE 2017

CLAUDIO KLERING
Tabelião e Registrador







SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE ANA RECH
Comarca e Cidade de Caxias do Sul
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

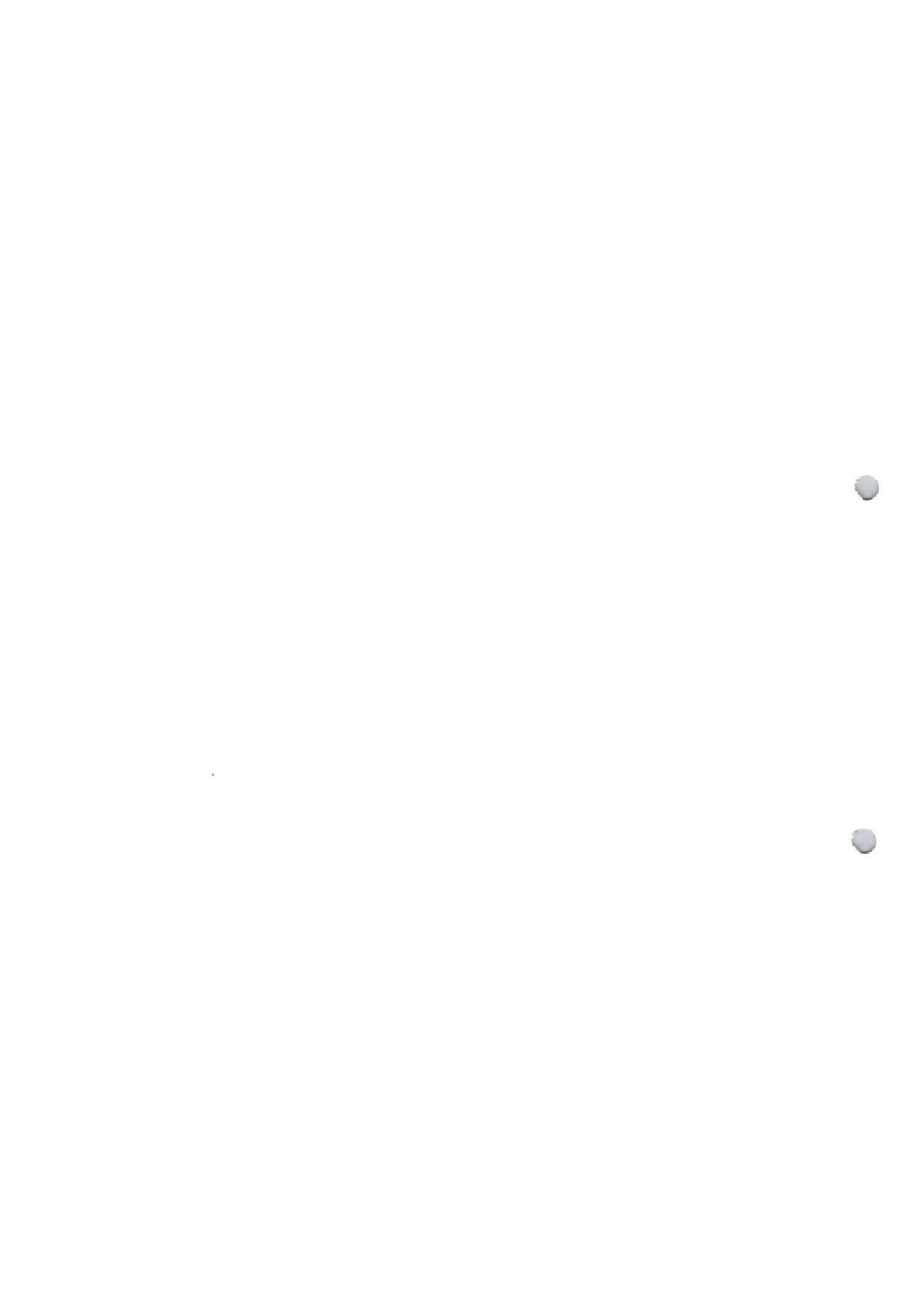
FOLHA Nº 014



TRASLADO



Nº 8.507.- PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI, EM FAVOR DE LINCOLN WESTPHAL LENOCH, NA FORMA ABAIXO. Aos oito (08) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade e comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial e de Registro de Ana Rech, comparece como outorgante: **MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob número **08.158.865/0001-92**, com sede e foro jurídico na cidade de Palhoça/SC, Rua Juvenil Parize Trento, número 10, Bairro Jardim Eldorado; com o seguinte endereço eletrônico: contato@sanitariospipimovel.com.br; constituída nos termos Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina/SC, sob NIRE número 42203794995, e posteriormente transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, arquivada na citada Junta Comercial sob número 42600379421 em 04/12/2017; o qual fica arquivado nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representações Legais número 27, às folhas 47 à 50, sob número 2.792; cuja titular declara responsabilizando-se civil e criminalmente não haver outras alterações contratuais existentes até a presente data; neste ato representado por **CAROLINE MORAIS VIEZZER**; brasileira, solteira maior e capaz, a qual declara que não mantém união estável,, filha de Cesar Augusto Viezzer e Elizete Maria de Moraes Viezzer, empresária, portadora da Cédula de Identidade número **5093751823**, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF/MF número **006.215.220-31**, residente e domiciliada na Rua Cons Dantas, número 1351, Apto 704, Bairro Sagrada Família, nesta cidade de Caxias do Sul/RS; com o seguinte endereço eletrônico carolineviezzer@gmail.com. Reconheço a identidade da comparecente e sua capacidade para este ato. A outorgante declara que nomeia e constitui seu procurador, **LINCOLN WESTPHAL LENOCH**, brasileiro, casado, filho de Karl Lenocho e Martha Westphal Lenocho, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade número **65869675**, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF número **033.381.329-48**, residente e domiciliado na Rua João Nilo Morfim, número 360, Apto 606, Bairro Nossa Sra Rosário, na cidade de São José/SC; com o seguinte endereço eletrônico lincoln@sanitariospipimovel.com.br; a quem confere poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da outorgante; podendo para tanto: a) Representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S.A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Caixa Econômica Federal; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber todas as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir, assinar e endossar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; firmar ou rescindir contratos de compra e venda de câmbio; b) Admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2325/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/21107/CRFe parecer técnico nº 2703/2020, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI		
ENDEREÇO: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10, JARDIM ELDORADO,		
CEP: 88133-533	MUNICÍPIO: PALHOÇA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 08.158.865/0001-92		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES
EMPREENHIMENTO: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI

Localizada em

ENDEREÇO: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10, JARDIM ELDORADO		
CEP: 88133-533	MUNICÍPIO: PALHOÇA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 729773.86640 - UTM Y 6940743.83870		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



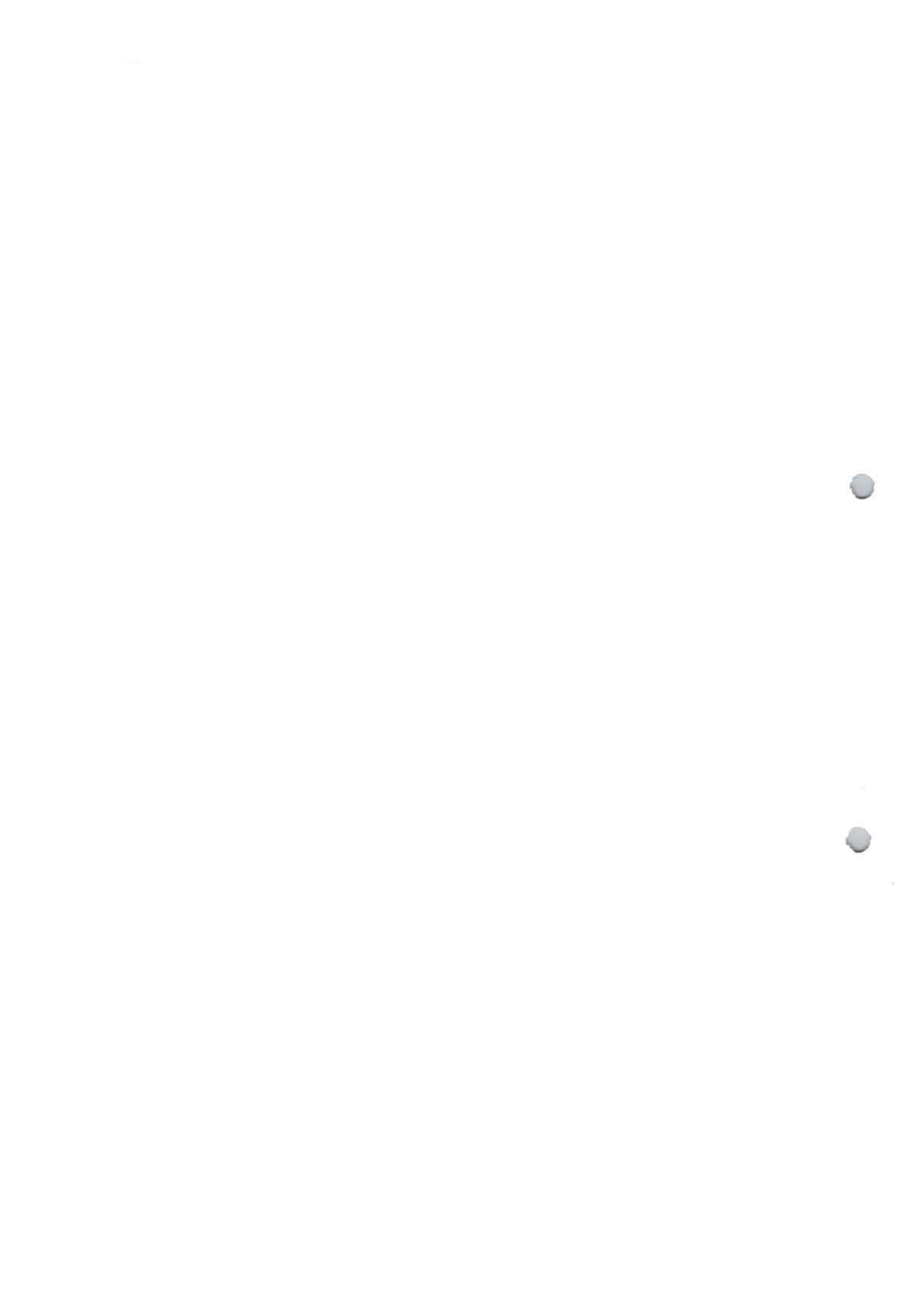
Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 539798

CÓDIGO: 239311





Documentos em anexo

Nada Consta.



Condições de validade

Descrição do empreendimento

Viabilidade de operação para a atividade de Serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes provenientes do tratamento de esgotos sanitários do tipo Caminhão Limpa Fossa, com a coleta do efluente sanitário de banheiros portáteis do local de utilização dos banheiros até o destino final em estação de tratamento de esgotos domésticos devidamente licenciada pelo IMA.

Veículo(s) a ser(em) licenciado(s): 16 placa(s), conforme segue: MIE6347, IHF2111, IQH7167, MLU2556, MLB3904, IUY4262, ISF1666, MKD2650, MJX9688, MIZ4272, IRP3802, ISO0294, IPW4720, IUX0095, ITS1782, e IIC4493. Frota com Número Registrador do GPS 00162-19-02110.

Aspectos florestais

Não incide na operação da atividade licenciada.

Controles ambientais

As unidades sanitárias portáteis são construída de fibreglass, nas dimensões especificadas em projeto constantes no processo DIV 21107/CRF, provida de vaso sanitário e caixa química para depósito dos dejetos, e serão transportados em caminhões coletores.

Os dejetos oriundos das caixas químicas são coletados através de caminhões tanque autovácuo, hermeticamente fechados conforme placas acima;

Manter junto a cada caminhão certificado válido de vistoria veicular do(s) veículo(s) tanque emitido por órgão credenciado- estanqueidade do tanque (incluindo volumetria) e das válvulas,

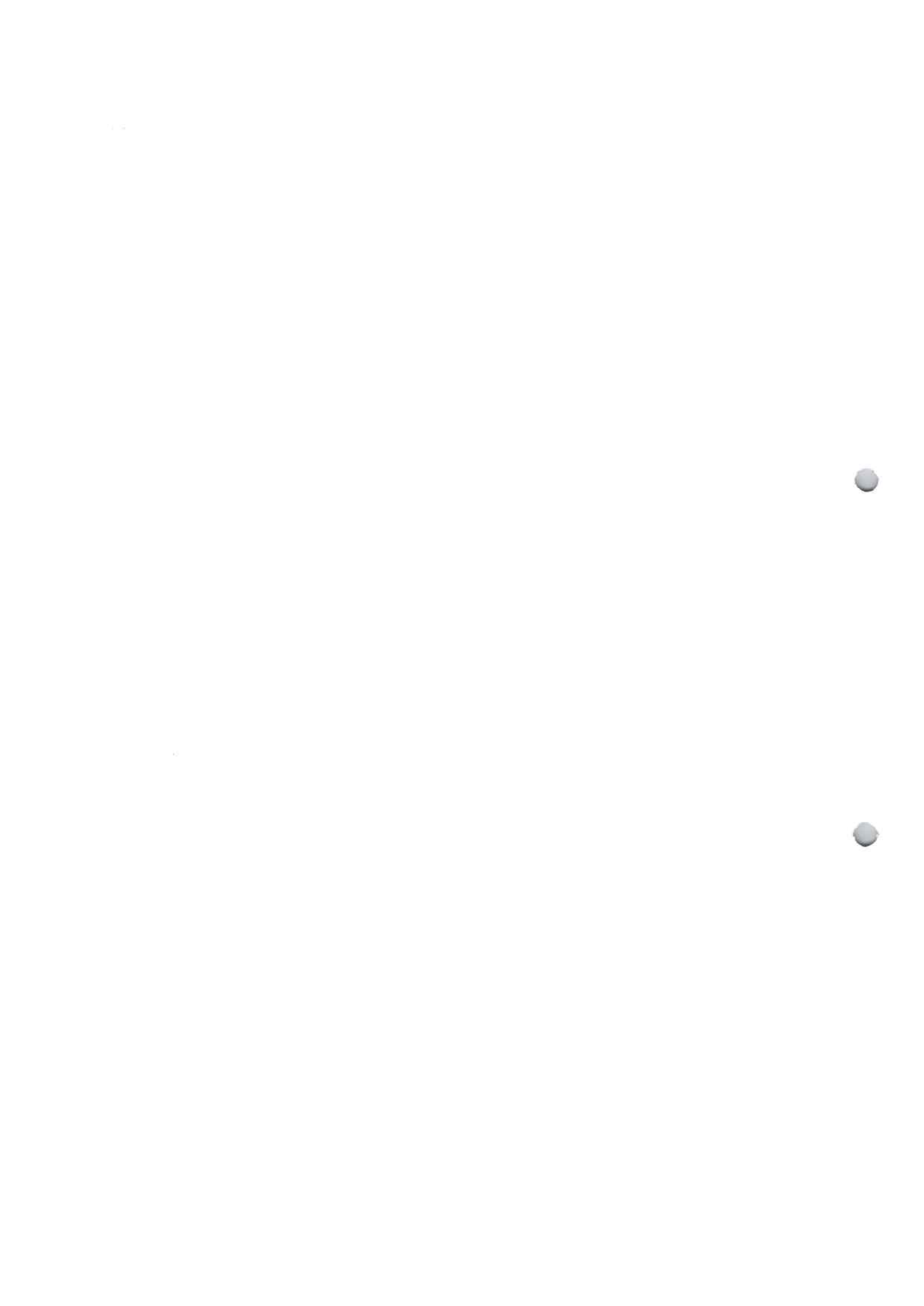
Conforme contrato de prestação de serviço com a empresa ASA Prestadora de Serviços Ltda, a empresa está autorizada a utilizar as Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) da ASA para dar destino aos dejetos coletados, pela utilização de suas unidades sanitárias.

Fica autorizado o despejo dos efluentes coletados pelos caminhões coletores, em qualquer estação de tratamento de esgotos domésticos, devidamente licenciadas pelo IMA para receber esgotos domésticos provenientes de fossas sépticas,

Caixa retentora de areia no pátio externo onde são lavados as unidades sanitárias portáteis. Esta lavação se refere a parte externa das unidades, pois a parte interna e a caixa química são lavadas ainda no local onde foram instaladas por um caminhão de hidrojateamento, sendo este efluente tratado em ETE licenciada neste Instituto do meio ambiente IMA.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2325/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/21107/CRFe parecer técnico nº 2703/2020, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI		
ENDEREÇO: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10, JARDIM ELDORADO,		
CEP: 88133-533	MUNICÍPIO: PALHOÇA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 08.158.865/0001-92		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES
EMPREENHIMENTO: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI

Localizada em

ENDEREÇO: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10, JARDIM ELDORADO		
CEP: 88133-533	MUNICÍPIO: PALHOÇA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 729773.86640 - UTM Y 6940743.83870		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 539798

CÓDIGO: 239311



Nada Consta.



Condições de validade

Programas ambientais

- Manter programa de treinamento de condutores dos veículos transportadores dos efluentes domésticos.
- Manter plano emergencial em caso de acidentes.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

- Todas as informações referentes à geração, armazenamento temporário, movimentação ou destinação final de resíduos e rejeitos devem ser enviadas exclusivamente através do sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para que possam ser gerenciadas pelo próprio sistema, conforme estabelecido em Leis e Portarias, ressalvadas as exceções previstas na Portaria IMA nº 21/2019.
- Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem a alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental licenciador para conhecimento e inserção no processo de licenciamento ambiental original, sem a necessidade de licenciamento ambiental para ampliação (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º).
- Fica resguardada ao empreendedor autonomia para atuação preventiva e imediata em casos de acidentes ou em situações emergenciais e imprevisíveis de risco iminente, mediante comunicação às autoridades competentes, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da atuação do empreendedor (Resolução CONSEMA nº 98/2017, Art. 40º).
- A ampliação/inclusão ou substituição de veículos da frota deve ser objeto de novo pedido de licenciamento ambiental de operação.
- A exclusão de veículos da frota deve ser comunicada ao IMA para que seja emitida a Declaração de Atualização de Frota - Exclusão.
- A prestação do serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes pode ser efetuado por veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato).
- O licenciamento do serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes não autoriza a realização do serviço de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojato) pela própria empresa.
- O transporte de efluentes sanitários industriais fica obrigado a enviar ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR. A validade da Licença Ambiental de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 2325/2020

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/21107/CRFe parecer técnico nº 2703/2020, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

Empreendedor

NOME: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EIRELI		
ENDEREÇO: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10, JARDIM ELDORADO.		
CEP: 88133-533	MUNICÍPIO: PALHOÇA	ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 08.158.865/0001-92		

Para Atividade de

ATIVIDADE: 53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES
EMPREENDIMENTO: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI

Localizada em

ENDEREÇO: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10, JARDIM ELDORADO		
CEP: 88133-533	MUNICÍPIO: PALHOÇA	ESTADO: SC
COORDENADA PLANA: UTM X 729773.86640 - UTM Y 6940743.83870		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- ii. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 539798

CÓDIGO: 239311



Nada Consta.



Condições de validade

Operação é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: i. Primeiro semestre do ano - até dia 30 de setembro do mesmo ano; ii. Segundo semestre do ano - até dia 31 de março do ano seguinte.

- O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos: a) Carteira Nacional de Habilitação; b) Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo; c) cópia do CNPJ da empresa; d) cópia do Alvará Sanitário de Funcionamento da empresa; e) cópia da Licença Ambiental de Operação da empresa; f) cópia do contrato de prestação de serviço de tratamento dos efluentes coletados nos tanques sépticos; g) cópia da Licença Ambiental de Operação atualizada da empresa contratada para prestação do serviço de tratamento dos efluentes coletados; h) manifesto de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos; i) kit de Equipamento de Proteção Individual - EPI; j) ficha de registro de ocorrência de emergências

- Os veículos coletores e transportadores de efluentes deverão ser dotados de dispositivo de geoposicionamento (GPS) (Lei nº 17.082/2017).

= A Portaria IMA nº 198/2018 define condições para validação e autorização dos sensores remotos em caminhões limpa-fossa que prestam serviço em Santa Catarina, mesmo que registrado em outro estado da federação, com a finalidade de identificar a hora e o local onde foram feitos o recolhimento e o despejo dos dejetos recolhidos. Conforme parágrafo único do art. 2º, somente serão admitidos sensores fornecidos por empresas que tiverem seus equipamentos validados e declarados autorizados pela comissão de avaliação de solução de sensores remotos de caminhões limpa-fossa do IMA/SC, conforme requisitos definidos no art. 3º.

- Todos os veículos deverão possuir ainda identificação com nome da empresa, telefone, número da licença ambiental concedida e telefone do IMA para contato e denúncias de irregularidades (08006441523).

- A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA dos relatórios trimestrais das atividades de limpeza dos veículos tanques autovácuo e/ou conjugado (autovácuo e hidrojetado). O relatório deve informar: local da limpeza, tipo de limpeza, materiais utilizados e destinação dos resíduos descartados.

- A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada à apresentação ao IMA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da LAO, de Relatório fotográfico comprovando a instalação nos veículos de identificação com nome da empresa, telefone, número da licença ambiental concedida, telefone do IMA para contato e denúncias de irregularidades (08006441523) e instalação nas laterais, dianteira e traseira do veículo, de adesivo com código de barras bidimensional - QR code - da Licença Ambiental de Operação, conforme modelo fornecido pelo IMA.

- A validade da Licença Ambiental de Operação é condicionada ainda à apresentação ao IMA, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da LAO, da Licença Sanitária.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

multiban locações de bens móveis Ltda

Nome Fantasia

pipi moveis locações Ltda

Endereço na Internet

www.sanitariospipimovel.com.br

Endereço Completo

Rua Juvenil Parizi Trento, Nº 10 - Jardim Eldorado CEP: 88.133-533

Responsável Técnico*[sem dados cadastrados]***CNPJ**

08.158.865/0001-92

SAC**Cidade/UF**

PALHOÇA/SC

Responsável Legal*[sem dados cadastrados]*

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

9.05652-9 (UW67042X0070)

Data do Cadastro

29/07/2013

Situação

Ativa

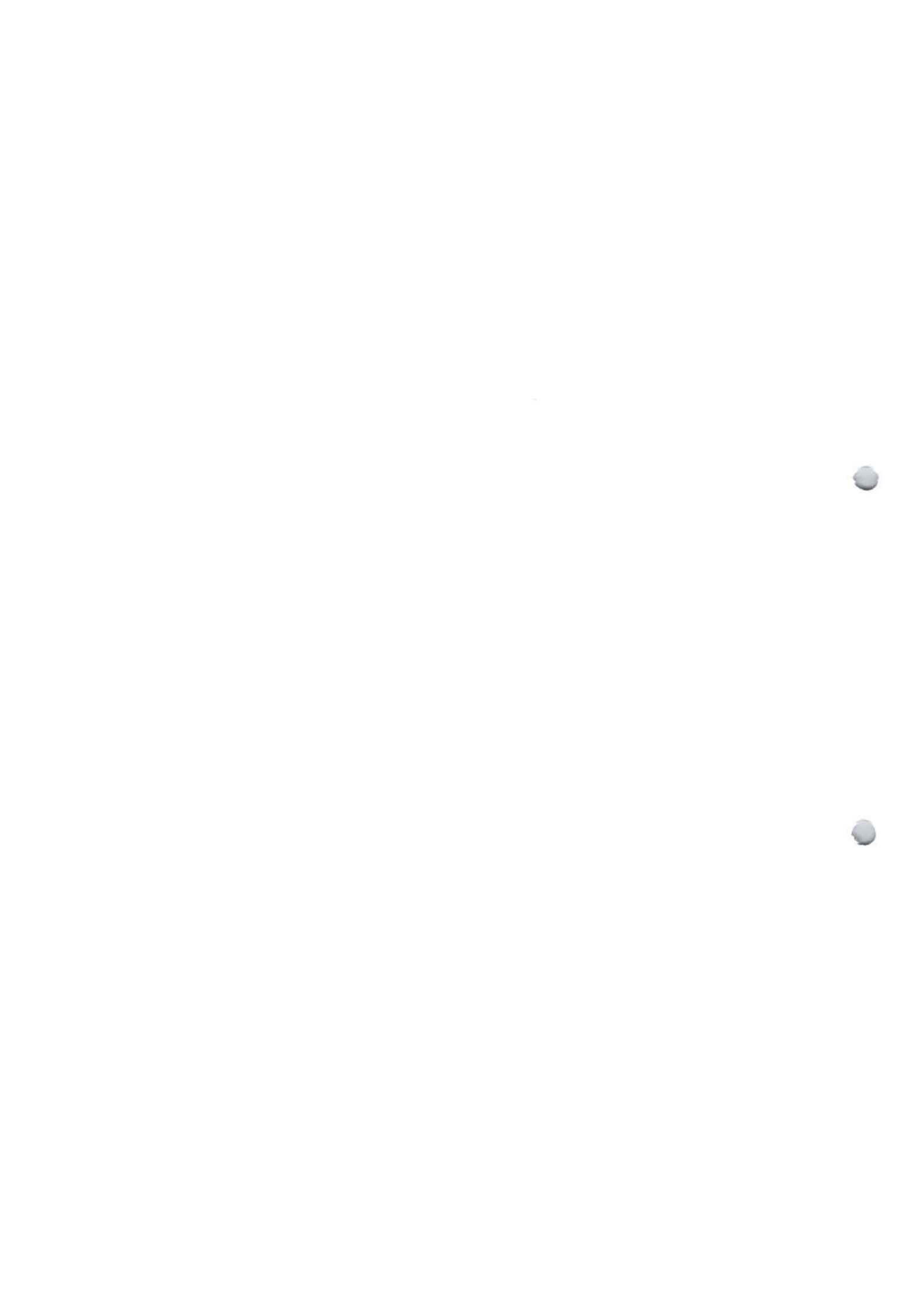
Nº do Processo25741.224080/2013-15**Cadastro**

11 - Portos, Aeroportos e Fronteira

Atividades / Classes**Prestar Serviço de**

- Esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitarios de veiculos terrestres em transito por postos de fronteira, aeronaves, embarcacoes, terminais aeroportuarios,estacoese passagens de fronteiras

Voltar





CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1102
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA

Raiz do CNPJ: 08.158.865

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : JUVENIL PARIZE TRENTO, 10 JARDIM ELDORADO

Certidão emitida às 16:30 de 27/03/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.158.865/0001-92

Certidão nº: 12226370/2023

Expedição: 22/03/2023, às 11:08:07

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.158.865/0001-92, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1751134386

NOME LINCOLN WESTFAL LOPPOU		
DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/UF 658696 / SSP / PR		
CPF 053.881.329-48	DATA NASCIMENTO 06/11/1990	
FILIAÇÃO KARL LENZINI MARINA NEUTRAL GENSCH		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
Nº REGISTRO 00437732148	VALIDADEZ 24/12/2019	HABILITAÇÃO 0135 / 496

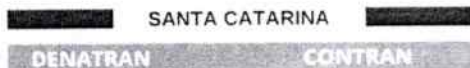
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PALHOÇA, SC DATA EMISSÃO: 02/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

6124082585
SC14165568



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

1751134386





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE VISTO PROFISSIONAL

1. Dados Pessoais

Nome: LINCOLN WESTPHAL LENOCH

Visto no CREA-SC: 078388-1 Registro Nacional: 1700829718 Data do Visto: 14/07/2006

Registro no CREA-PR: PR-75688/D Data do Registro: Não consta

2. Formações

Data: 08/05/2004 Título: Engenheiro Civil

Instituição de Ensino: Universidade Estadual de Maringá

3. Especializações

Especialização em: Gerenciamento E Tratamento De Resíduos Industriais

Instituição de Ensino: Pontifícia Universidade Católica do RS

Data Início: Não consta

Data Fim: Não consta

Especialização em: Mba Engenharia Sanitaria E Ambiental

Instituição de Ensino: Instituto de Pós-graduação & Graduação - Ipog

Data Início: Não consta

Data Fim: 19/08/2014

Especialização em: Pós-Graduação Lato Sensu em Patologia das Construções - Diagnósticos e Tratamentos

Instituição de Ensino: Instituto de Pós-graduação e graduação

Data Início: 18/06/2021

Data Fim: 24/04/2022

4. Atribuições

Artigo 7 da resolução 218/73, do Confea.

5. Certidão

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida em 28/03/2023 14:10:37 válida até 28/04/2023.







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA - SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

1. EMPRESA

Razão Social: Multiban Locacoes De Bens Moveis Eireli
Número de Registro: 079558-3 Tipo de Registro: Registro Matriz Data de Aprovação: 16/11/2006
CNPJ: 08.158.865/0001-92
Endereço de Contrato:
Rua Juvenil Parize Trento, 10. Bairro: Jd Eldorad
CEP: 88133-533 Cidade: Palhoça Estado: SC
Telefone: (48) 3242-6767

2. CONTRATO SOCIAL

Número da Alteração Contratual: 6 Data da Certificação: 04/12/2017
Capital Social Atual: R\$500.000,00 - (quinhentos mil reais)
Objeto Social Aprovado Junto ao CREA-SC:
Aluguel e locacao de sanitarios portateis e quimicos, leasing operacional de palco, cobertura e estruturas de uso temporario; servico de limpeza de caixa de agua e hidrojateamento; servico de limpeza de fossaseptica e sanitarios quimicos; aluguel e locacao de aparelhos de usocomercial e industrial sem operador, aluguel e locacao de containeres;montagem e desmontagem de estruturas temporarias;transporte rodoviariode carga,exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipais,interestadual e internacional; transporte rodoviario de produtos perigosos;aluguel e locacao de caminhao para limpeza de fossa septica e sanitarios quimicos portateis; aluguel e locacao de caminhao para transporterodoviario de produtos perigosos; montagem e desmontagem de deck em madeira; aluguel e locaco de lavatorio portatil; aluguel e locacao dechuveiros portateis; prestacao de servicos de instalacao de estruturasde saneamento;instalacao de sistemas hidraulicos;instalacao de fossas;instalacao de reservatorios;montagem de estruturas metalicas sem solda****registro aprovado para as atividades do objetivo social, exceto para as atividades de transporte rodoviario de produtos perigosos. (atividades restritas as atribuicoes do responsavel tecnico).

3. FILIAIS

Empresa sem filiais cadastradas.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Registro: 078388-1 RNP: 1700829718
Nome: Lincoln Westphal Lenocho
Pedido para Anotação: 13/10/2006 Data de Validade: Indeterminada
Título: Título
Engenheiro Civil
Atribuições do Profissional:
Artigo 7 da resolução 218/73, do Confea.
Vinculo Técnico Aprovado Em: 16/11/2006 Órgão: Não Informado
Filial: Não consta

5. QUADRO TÉCNICO

Empresa sem quadro técnico

6. CERTIDÃO

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Emitida em 28/03/2023 14:14:27, válida até 28/04/2023.







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, com sede na Rua Juvenil Parize Trento, 10 Jardim Eldorado, na cidade de Palhoça – SC, com registro no CREA-SC 079558-3, CNPJ 08.158.865/0001-92, realizou os serviços com qualidade cumprindo as normas técnicas e especificações em cumprimento ao contrato 1210/SETUR/2016 conforme segue:

Item	Descrição	Quantidade
01	Montagem e desmontagem de deck/estandes em madeira para instalação de banheiros químicos.	14,00 unidades
02	Execução e operação de coleta de efluentes domiciliares (banheiros químicos)	1620 metros cúbicos
03	Instalação de Banheiros Químicos Portáteis	134,00 unidades
04	Instalação e Manutenção (Rede hidráulica e de Esgoto) de Contêineres Sanitários luxo.	08,00 unidades
05	Transporte de efluentes domiciliares para ETE	1620 metros cúbicos

Responsável Técnico: Lincoln W. Lenoçh – Eng. Civil - CREA-SC nº 078388-1 – ART 6054339-9

Atividades: Supervisionar a Instalação e Manutenção dos Banheiros Químicos, Container Sanitário, montagem e desmontagem dos Decks/Estandes, documentar e acompanhar os descartes dos dejetos provenientes dos sanitários e caixa coletora, treinar os funcionários para as atividades que irão executar e fazer com que se cumpra o uso dos EPI's.

Localização das Atividades: Praias do Município de Florianópolis – SC

Período de Execução: de 15/12/2016 a 15/03/2017

Florianópolis, 23 de Agosto de 2017.


VINICIUS DE LUCA FILHO
Superintendente de Turismo







Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025 de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252017083621
Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Cofeeq, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CRBA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e ANOTAÇÃO de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

PROFISSIONAL: LINCOLN WESTPHAL LENOCH
Registro: 148.800-0/0000-0
C.R.E.A.: 148.800-0/0000-0
Data Nascimento: 15/05/1974
Títulos: ENGENHEIRO CIVIL
CURSO DE ENGENHARIA DE ENFERMAGEM
CURSO DE ENFERMAGEM EM SAÚDE

•ART 6054339-9

Empresário: RUI CARLOS DE MOURA
Instituição: MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, CULT E ESPORTE
Endereço: BR 101, KM 100, POLO A
Bairro: CENTRO

Registrada em: 15/09/2017
Período (Previsão): 15/09/2017 a 15/09/2017
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo: PROJETO
Nº Projeto: 6054339-9
Observações:

EXECUÇÃO

OPERACIONAL

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Quantidade: 1.620,00 METROS CUBICOS

INSTALAÇÃO

BANDEIRAS DE SINALIZAÇÃO

Quantidade: 04 UNIDADES

INSTALAÇÃO

MANUTENÇÃO

EDIFICAÇÃO DE COLETA

Quantidade: 01 UNIDADE

EXECUÇÃO

OPERACIONAL

FRANQUEAMENTO DE VESTIBULOS

Quantidade: 14 UNIDADES

SANITARIAS EM 14 CABINES SANTIARIAS PADRAO 14 CABINES
COLETADAS NOS BAIXOS DE NOVA TRENTO, PARA COLETA E TRANSPORTE DOS EFLUENTES





Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252017083621

Atividade concluída de Nova Trento



CERTIFICAMOS, firmadamente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, com número de registro de Engenharia A035095 a A035095, o atestado contendo 001 páginas de experiência pelo profissional em função da tarefa/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e a exatidão das informações aqui mencionadas.

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT, a qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rua Adma Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC) - CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br





Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, com sede na Av. Cláudio Zacchi, 110, Bairro Passa Vinte, no município de Palhoça – SC, registro no CREA-SC 079558-3, inscrita no CNPJ 08.158.865/0001-92, executou para a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Florianópolis, inscrita no CNPJ 82.892.282/0011-15, o serviço descritos abaixo, conforme Contrato de n.º 1003/SETUR/2013.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
1	Unidade	200	Cabines Sanitárias
2	Unidade	08	Containers Sanitários Luxo
3	Unidade	05	Deck em Madeira para Instalação de Lixeiras e Sanitários Portáteis.

Responsáveis Técnicos pela Execução:

- Lincoln Westphal Lenocho – Engenheiro Civil – CREA – SC 078388-1
- ART 4910987-7
- Atividades: Responsabilidade pela instalação e manutenção dos equipamentos listados e instalados no município de Florianópolis.. Documentar e acompanhar os descartes dos dejetos provenientes das cabines sanitárias, treinar os funcionários para as atividades que irão executar e fazer com que se cumpra o uso dos EPI's.

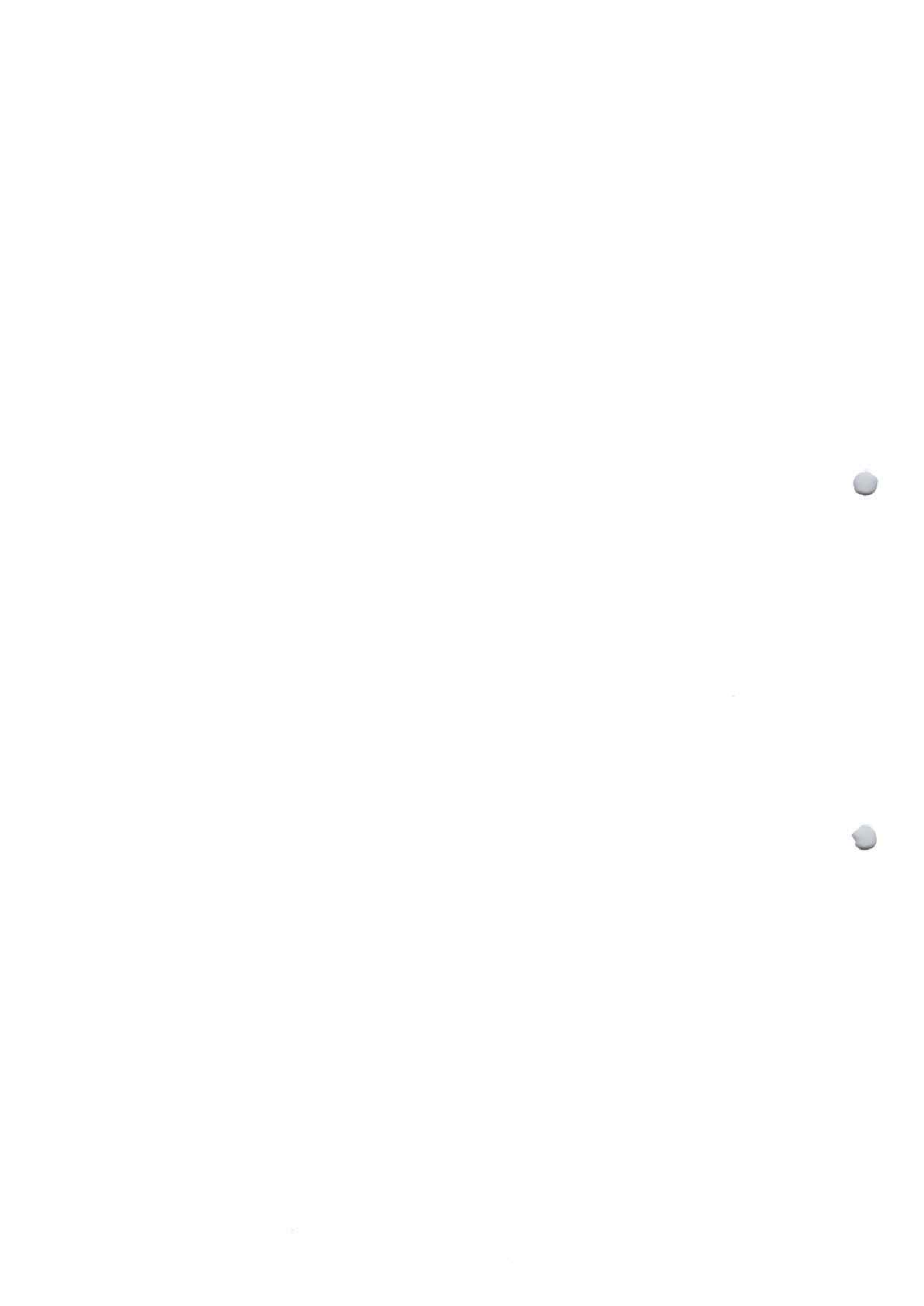
Localização dos Serviços Prestados:

- Ingleses / Santinho / Ponta das Canas / Praia Brava / Campeche / Armação / Canasvieira / Ribeirão da Ilha / Pântano do Sul / Santo Antonio de Lisboa / Açores / Sambaqui / Morro das Pedras / Praia Mole / Daniela / Lagoa da Conceição / Cachoeira do Bom Jesus / Jurerê / Lagoinha / Barra da Lago / Beira Mar Norte / Beira Mar Continental

Período de Execução: 25/11/2013 a 30/03/2014.


MARIA CLÁUDIA EVANGELISTA
Secretária Municipal de Turismo







Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE ATESTADO
 252014040418
 Atividade concluída



CERTIFICAMOS, e, comprovamos, de acordo com o disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do CREA, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s):

Profissional: LINCOLN WESTPHAL LENOCH
 Registro: RE 21 779788
 C.R.F.: Cat 161.327-48
 Data Nascimento: 08/11/1980
 Titulo: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 08/05/2004 PELO(A)
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 MARINGÁ - PR

•ART 4910987-7

Empresa: MUNICÍPIO DE MARINGÁ - RUA HENRIQUE DE SAUSSE Nº 1000 - FONECAMPUS - MARINGÁ - PR
 Proprietário: SEM MUN DE TURISMO, CULT E ESPORTE
 Endereço Obra: PRADAS DE FLÓRIANÓPOLIS CONFORME RESUMO
 Bairro: DIVERSOS
 Cidade: FLÓRIANÓPOLIS - SC

Registrada em: 04/04/2014
 Período Inicial: 01/01/2013 Término: 30/03/2014
 Autoria: INDIVIDUAL
 Tipo: NORMAL
 INSTALACAO
 MANUTENCAO

SANEAMENTO	Dimensão do Trabalho	200,00 UNIDADE(S)
SANEAMENTO	Dimensão do Trabalho	3,00 UNIDADE(S)
ESTRUTURA DE ALVENARIA	Dimensão do Trabalho	7,00 UNIDADE(S)

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme consta da documentação A001805 e A001806, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo autor e emitido em seu devido tempo, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações aqui constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 252014040418
 07/04/2014, 16:18:06

A CAT a qual o atestado está vinculado é documento que comprova o registro do atestado no CREA.
 A CAT a qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnica profissional do profissional que presta o serviço e sua responsabilidade técnica, indicado estiver ou venha a ser indicado em seu contrato de trabalho, e não tem de declaração em que o profissional declara a veracidade das informações prestadas.
 A CAT é válida em todo o território brasileiro.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação de registro da ART.
 A veracidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC, www.crea-sc.org.br ou no site do CREA www.crea.org.br.
 Qualquer alteração no documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, querendo a autoridade respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 29 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252014040418

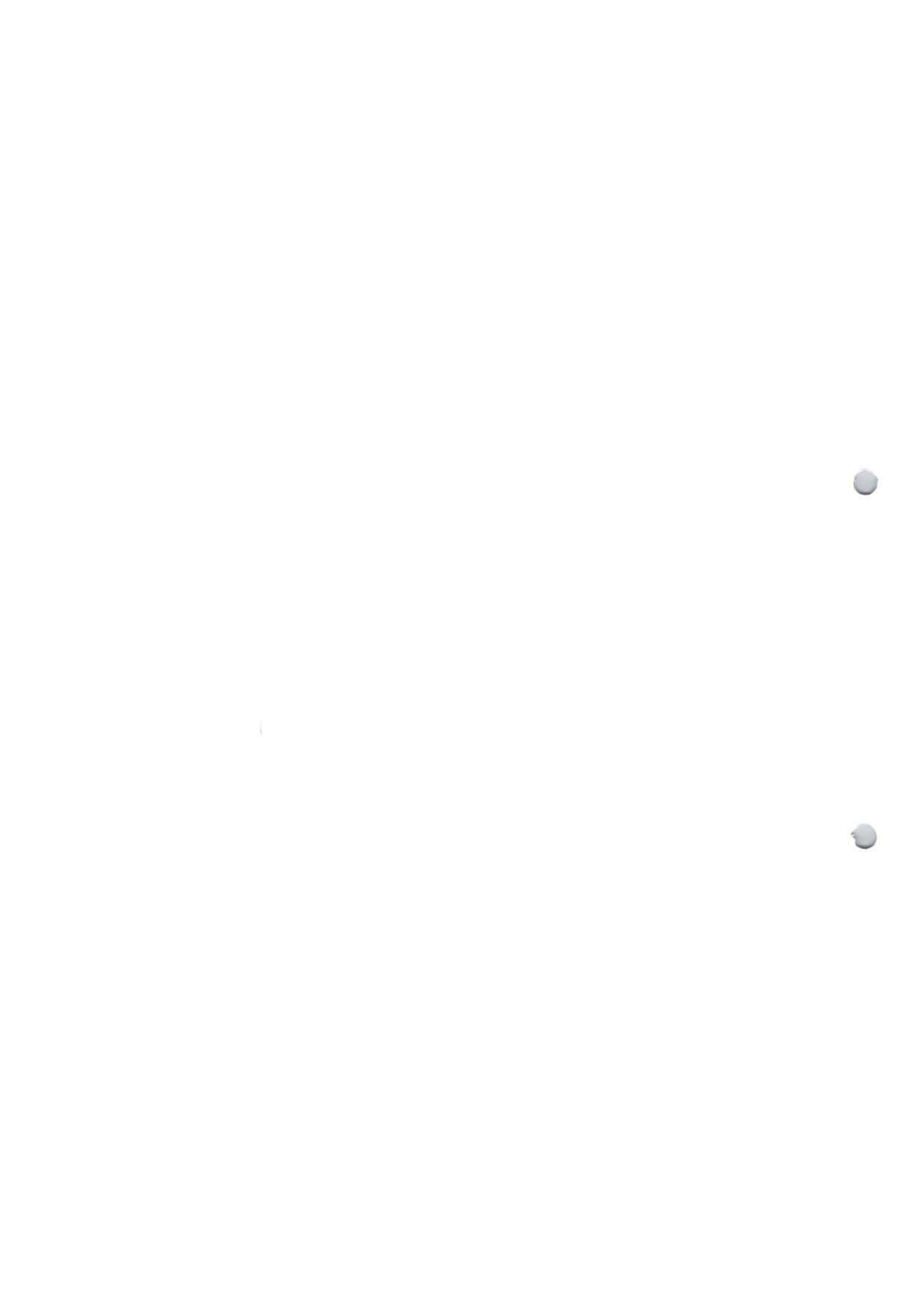
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itaberuti - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: creasco@crea-sc.org.br



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





Nº001/2023

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

Pelo presente instrumento, atendida a melhor forma de direito, de um lado **ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na cidade de Florianópolis – SC, na Rua Maria Julia Ramos de Souza n. 270, Capoeiras, 88.090-020, inscrita no CNPJ sob o nº 02.038.945/0001-28, adiante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, **MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELLI – Nome Fantasia de: (MULTIBAN)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sua sede a Rua Juvenil Parize Trento, Jardim Eldorado, Palhoça, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.158.865/0001-92, representada na forma do seu contrato social, adiante designada **CONTRATANTE – Sr. Lincon Weastphal Lenocho (CPF – 033.381.329-48)**, resolvem, de comum acordo, estabelecer o presente **contrato de prestação de serviços**, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam e que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de tratamento e disposição final de Resíduos Sanitários (fossas, filtro, caixas de gordura (residencial exceto condomínios)**, de acordo com a classificação de resíduos preconizada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas). – ABNT, na sua norma NBR - 10.004; pela **CONTRATADA**, oriundos do Estado de Santa Catarina (gerador), este contrato é exclusivo para os resíduos coletados pela empresa acima mencionada. Caso ocorra algum fato novo a contratante devera ter anuência da contratada.

I.I – DOS VEICULOS AUTORIZADOS

Ficam autorizados a descarregar os resíduos coletados de fossas sépticas na ETE da Empresa os veículos abaixo descritos:

1. Caminhão Placa: IGU0172 – 8MT3
2. Caminhão Placa: IHF2111 – 8MT3
3. Caminhão Placa: IGH7167 – 8MT3
4. Caminhão Placa: MLU2556 – 4MT3
5. Caminhão Placa: MLB3904 – 4MT3
6. Caminhão Placa: IUY4262 – 8MT3
7. Caminhão Placa: MKD2650 – 4,5MT3
8. Caminhão Placa: MIE6346 – 4,5MT3
9. Caminhão Placa: MJX9688 – 8MT3
10. Caminhão Placa: MIZ4272 – 8MT3
11. Caminhão Placa: ITN1D18 – 8mt3
12. Caminhão Placa: DNZ5H51 – 8mt3
13. Caminhão Placa: IQH5H86 - 8mt3
14. Caminhão Placa: IQH5H86 - 8mt3





14. Caminhão placa: ISF 1666 – 8mt3
15. Caminhão placa: IRP 3802 – 8mt3
16. Caminhão placa: ISO0294 – 8mt3
17. Caminhão placa: IPW4720 -8mt3
18. Caminhão placa: IUX0095 - 8mt3
19. Caminhão placa: ITS1782 – 8mt3
20. Caminhão placa; IIC 4493 -8mt3

II – OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA – A disposição final desses resíduos será feita em local apropriado para tal finalidade, localizado no endereço da **CONTRATADA** na ETE – Estação de Tratamento de Efluentes de propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O local apresenta-se devidamente licenciado pela Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina - IMA, sob a Licença Ambiental de Operação – LAO N°. 3892/2022 - FCAM Florianópolis, SC, Alvará Sanitário n. 002807/2022, para recebimentos de Resíduos provenientes de esgoto sanitário e óleo e graxa de rampas de lavação.

CLÁUSULA QUARTA – O processo de tratamento de resíduos sanitários realizados pela ETE é realizado de acordo com as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes, sendo fiscalizados pelo técnico em Meio Ambiente e operador da (ETE) sob-responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLAUSULA QUINTA – O horário de funcionamento da ETE é segunda a sexta feira das 08:00 ao 12:00 das 14:00 as 18:00 horas nos sábados das 08:00 ao 12:00 horas.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA**, realizara análise laboratorial do resíduo descartado na ETE (estação de tratamento de efluentes), quando este estiver em desacordo com objeto deste contrato. Será retirada uma amostra do veículo transportador (caminhão tanque), e comprovado que o resíduo esta em desacordo a empresa transportadora fica impedida de descartar os resíduos na ETE da empresa Asa.

CLÁUSULA SETIMA – O custo da análise e as demais despesas que por ventura surgirem em decorrência dos resíduos contaminantes despejados sem autorização, será pago pela contratante, bem como qualquer dano Ambiental causado é de inteira responsabilidade da contratante. Será aplicada uma multa e o cancelamento do contrato caso isto venha a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATADA** se compromete a manter as informações sobre a disposição dos resíduos devidamente arquivados em local seguro, podendo estes dados ser fornecidos aos órgãos fiscalizadores de meio ambiente, caso solicitados, sem que seja necessária nova anuência da **CONTRATANTE** além do presente.

CLÁUSULA NONA - Será emitido comprovante de recebimento assinado pelo funcionário da **CONTRATADA** com vias para o transportador e gerador do resíduo. Sem este comprovante a contratante não poderá descartar os resíduos na ETE.



CLÁUSULA DECIMA – A **CONTRATADA** reserva-se o direito de não aceitar resíduos que estejam fora das especificações previamente contratadas. Desde que comprovados por exame realizados em laboratório idôneo e com devido visto de anuência do contratante. Fica ressalvado o direito de contra exame. A **Contratada** não é responsável pela demora na realização dos exames.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A empresa Asa Prestadora de Serviços Ltda, ira fornecer uma copia das licenças ambientais, alvará de funcionamento, alvará sanitário da ETE e a documentação dos responsáveis técnicos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** é responsável pelo tipo de resíduo coletado e transportado pela mesma; Desta forma compromete-se a não destinar efluentes industriais ou que não sejam da Empresa geradora, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A coleta e o transporte do resíduo junto ao gerador, bem como todo o processo e logística envolvendo materiais, equipamentos e recursos humanos para execução dos serviços mencionados são de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** informações básicas sobre o Gerador dos resíduos que deverão ser descartados na ETE (Estação de Tratamento de Efluentes), tais como nome, razão social, endereço sob pena de não ser autorizado a descarregar. **Este comprovante é obrigatório antes do descarte. Sem ele a contratante não poderá descartar os resíduos.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Quando houver suspeita dos resíduos a **CONTRATANTE** deverá aguardar o prazo da análise laboratorial antes de iniciar o processo de descarte e somente após a aprovação do resíduo pela **CONTRATADA** é que a mesma terá a autorização de descartar o resíduo sanitário (esta clausula será aplicada quando houver suspeita dos resíduos).

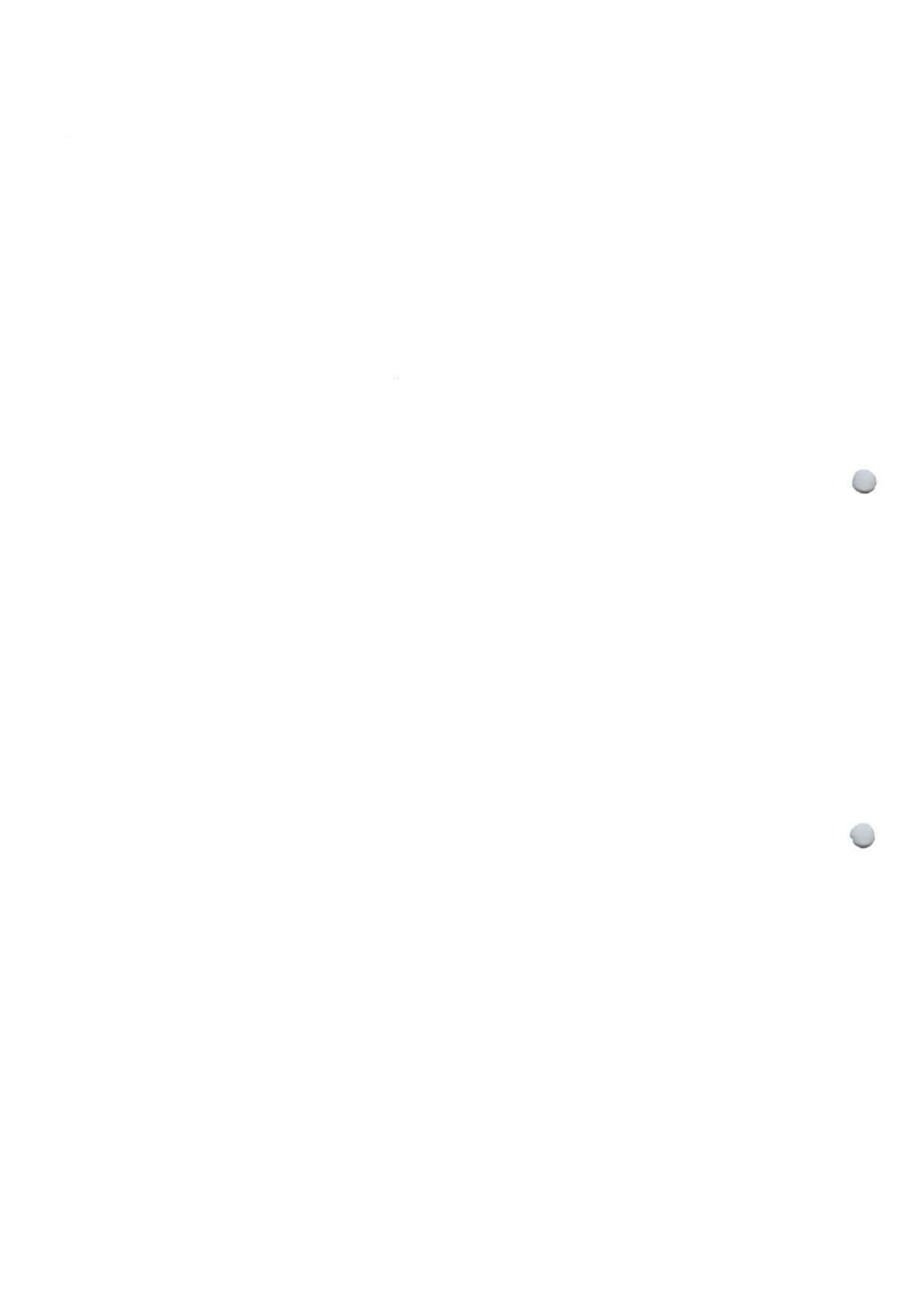
CLÁUSULA ÚNICA – O não cumprimento das obrigações descritas nas cláusulas décima, décima primeira, décima segunda e décima terceira pela **CONTRATANTE** podem acarretar em citação junto ao órgão ambiental competente bem como a responsabilidade judicial da infração.

V – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Pela prestação dos serviços do presente instrumento, a **CONTRATANTE** pagara à **CONTRATADA**, os valores de:

1. Para recebimento dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de gordura somente de residências a empresa contratante pagará a empresa Asa prestadora de Serviços, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) gerado em boleto conforme data acordada que será todo dia 20 de cada mês.
2. Este valor é para recebimento da capacidade 182 mt3 mensais, Sendo que será controlado diariamente o descarte do caminhão, onde o chegando ao seu limite mensal não poderá descarregar enquanto não fizer uma recarga de crédito em seu contrato.
3. No caso da necessidade de mais mt3 a empresa deve dirigir-se a empresa Asa Prestadora de Serviços Ltda. e pagar antecipadamente as cargas extras necessárias, onde o valor cobrado por mt3 será R\$ 55,00 (cinquenta e cinco), o m3.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – A empresa terá direito a uma limpeza do tanque do caminhão sendo cobrado a taxa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) antecipadamente, onde após o pagamento o cliente poderá agendar diretamente na empresa esta limpeza, para descarte do material ao aterro sanitário. A limpeza será realizada por pessoal da contratante e supervisionada por funcionário da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Sobre o valor das faturas eventualmente pagas com atraso, incidirão despesas financeiras, cobranças judiciais e instruções de protesto conforme descritas no boleto bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os preços unitários aqui previstos, no caso de renovação automática do contrato, serão reajustados anualmente ou quando a inflação acumulada do exercício atingir 10%, utilizando-se como índice a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo.

VI – PRAZO DE VALIDADE E RECISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O presente contrato vigorará pelo prazo de (12) doze meses, contados da data de sua assinatura. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado, desde que haja interesse entre as Partes, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual, observando o bom cumprimento das cláusulas contratuais.

Não serão acrescidos ao referido prazo os dias de **paralisação** dos serviços por causas que independam da vontade ou controle da **CONTRATADA**, verificando e aceitos pelo funcionário da ASA.

VII – DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Constituem justos motivos para a rescisão deste contrato, independentemente de interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, os seguintes casos:

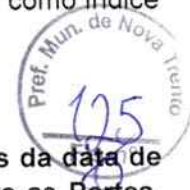
- A ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA poderá rescindir o presente Contrato, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização e retenção dos serviços, nas hipóteses abaixo:
1. Descumprimento ou cumprimento, irregular de cláusulas contratuais, ressalvado o direito a ampla defesa.
 2. Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a previa comunicação à Asa Prestadora de Serviços Ltda.
 3. Disposição final de resíduos que não sejam objeto deste contrato. (gerador).
 4. Associação, fusão, cisão ou incorporação da Contratante.
 5. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite de duas advertências.
 6. Decretação da falência, dissolução, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que ao juízo da Asa Prestadora de Serviços, prejudique o funcionamento da ETE.
 7. Suspensão dos serviços por determinação das autoridades competentes (Vigilância Sanitária, CRQ, CREA, ANVISA, CRBIO, Prefeitura Municipal ou demais órgãos fiscalizadores, licenciadores).
 8. Pelo descumprimento, cumprimento parcial, irregular ou defeituoso e rescisão contratual fica estabelecida uma multa de 20 % do valor deste contrato.
 9. Atraso ou falta de pagamento, sendo bloqueado a partir de 15 dias em aberto e cancelado a partir de 45 dias em aberto.

§ 1º. – Ocorrendo à rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** fará medição final dos serviços prestados os quais serão pagos com prazo de 05 (cinco) dias da data de rescisão.

§ 2º. – Ocorrendo à rescisão do presente contrato será comunicada por escrito ao órgão ambiental, FATMA, quando se informará também que os resíduos não foram destinados a Estação de Tratamento Preserve Ambiental.

§ 3º. – Ocorrendo à rescisão do presente contrato por quaisquer das condições mencionadas acima, cessarão automaticamente os efeitos de todas as cláusulas e condições, reservando-se as partes do direito de regresso e demais prescritos na legislação em vigor.

§ 4º. A rescisão deverá ser requisitada através de ofício com o prazo mínimo de 60 dias.





VIII – DOS TRIBUTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** arcará com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer seja trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e ou para fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros, não podendo ensejar a responsabilidade da **CONTRATANTE** em nenhuma oportunidade ou sob qualquer título. Qualquer outro imposto taxa ou contribuição existente ou que venha a existir, onerando ou diminuindo o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais proventos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

IX – DOS EFEITOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A partes estabelecem mutuamente que o presente instrumento gera apenas efeitos entre ambas, relativamente ao objeto deste contrato, não havendo qualquer tipo de participação ou vinculação societária, bem como não decorre qualquer tipo de vínculo obrigacional entre a **CONTRATANTE** e os prepostos/empregados da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA**, em qualquer oportunidade, a eximir **CONTRATANTE**, e a mantê-la eximida de qualquer responsabilidade de autoria ou coautoria de atos e/ou fatos, de qualquer espécie, e ainda de eventuais penalidades ou ônus incidentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A omissão no exercício de qualquer direito ou forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá, para qualquer das partes, a faculdade de agir posteriormente da mesma maneira, ainda que tenha havido tolerância pela parte afetada, nem poderá o acontecimento ser alegado como precedente ou novação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Qualquer alteração deste contrato somente produzirá efeitos por escrito, através de documento assinado por ambas às partes e por quem tenha poderes para fazê-lo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger as informações privilegiadas de processos industriais e documentos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Florianópolis, como competente para conhecer, Processar e julgar qualquer litígio decorrente deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem às partes contratualmente justas e satisfeitas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e efeito e para uma só finalidade, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis – SC, 18 de janeiro de 2023





Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO DE AMORIM
Data: 18/01/2023 12:46:52-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

MULTIBAN LOCAÇÃO
DE BENS MOVEIS
LTDA:08158865000192

Assinado de forma digital por
MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS
MOVEIS LTDA:08158865000192
Dados: 2023.01.23 14:58:43
-03'00'



ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ - 02.038.945/0001-28

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELLI
CNPJ – 08.158.865/0001-92



Documento assinado digitalmente
CESAR AUGUSTO DE AMORIM
Data: 18/01/2023 12:48:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Representada por: Cesar Augusto de Amorim - _____
CPF – N. 640.074.649-87

LINCOLN WESTPHAL
LENOCH:033381329
48

Assinado de forma digital
por LINCOLN WESTPHAL
LENOCH:03338132948
Dados: 2023.01.23 14:59:03
-03'00'

Representada por: Lincon Weastphal lenoch- _____
CPF - N. – 033.381.329-48





Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda.



WC SPARTAN

Desinfetante para Sanitários Químicos

Propriedades:

WC SPARTAN é um produto especialmente desenvolvido para desinfetar, dispersar e solubilizar sólidos em sanitários de aviões, trens, ônibus, trailers e sanitários químicos portáteis, atuando sobre bactérias produtoras de maus odores, além de controlar as já existentes. WC SPARTAN contém um tensoativo de baixo nível de espumação, dissolvendo as fezes, facilitando a drenagem e limpeza do sistema, além de facilitar a remoção dos resíduos. É totalmente seguro, pois não agride o aço inox, alumínio, plástico e a cerâmica. A cor azul do WC SPARTAN permanece inalterada durante todo o período de uso, mantendo a coloração da solução inalterada.

Instruções de uso:

WC SPARTAN é recomendado em sanitários de aviões, ônibus, trailers, trens, sanitários químicos, fossas individuais ou não, e a diluição indicada está diretamente ligada ao volume do depósito sanitário. Indicado na diluição de até 1:130 com ação dispersante de sólidos e sanitizante. Para desinfecção do sistema, indicado na diluição de até 1:20, com tempo de contato de 10 minutos. Para abrir a embalagem force o lacre girando a tampa. Não armazenar próximo a alimentos.

Dados Técnicos:

Aparência:	Líquido Transparente
Cor:	Azul Escuro
Odor:	Tutti Frutti
pH:	7,0 - 9,0
Peso específico:	0,980 - 1,000 g/cm³
Viscosidade:	1,0 - 10,0 cps
Teor de ativos:	16,0 - 21,0%
Ingredientes Ativos Bactericidas:	Cloreto de Cocobenzil alquil dimetil amônio e Cloreto de Didecil dimetil amonio: 8,6%
Registro do Ministério da Saúde:	3.0018.0158

We make clean simple





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA por força de Lei Complementar N° 018/2002, concede o presente

Alvará Sanitário, número: 003126/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL

MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI

NOME FANTASIA

PIPI MOVEL LOCACOES

ENDEREÇO

JUVENIL PARIZE TRENTO - CIDADE: Palhoça N°: 10
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 88.133-533 UF: SC

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

16257 - Serviço de limpeza de fossa/caixa de inspeção/caixa de gordura
16235 - Locadora de módulos sanitários portáteis

CPF/CNPJ N°.: INSC. ESTADUAL. N°.: CAD ECONÔMICO N°.:
08.158.865/0001-92

Responsável Técnico

LINCOLN WESTPHAL LENOCH - CREA : 1700829718.00 / Santa Catarina

OBSERVAÇÕES / DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIFICAS

PALHOÇA/SC, 10 de Agosto de 2022

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 31 de Julho de 2023

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***









ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA RECEITA
Diretoria de Fiscalização Tributária



ALVARÁ DE LICENÇA 56/2023
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI

CPF/CNPJ Nº.:

08.158.865/0001-92

TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

PIPI MOVEL LOCACOES

ENDEREÇO

RUA JUVENIL PARIZE TRENTO
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
UF: SC

CIDADE: Palhoça
COMPLEMENTO :

Nº: 10
Cep : 88.133-533

ATIVIDADES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

7739.0/03.00 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

CÓDIGO DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

0000.0/10.12 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário

0000.1/62.35 TFS - LOCADORA DE MÓDULOS SANITÁRIOS PORTÁTEIS (SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONTAINERS SANITÁRIOS E AFINS)

0000.1/62.57 TFS - SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA / CAIXA DE INSPEÇÃO / CAIXA DE GORDURA

3702.9/00.00 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

4222.7/01.00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATA EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4319.3/00.00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4399.1/02.00 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

4399.1/99.00 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4930.2/02.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930.2/03.00 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

7739.0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

8129.0/00.00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ATÉ AS 18 HS.

Publicidade: 2 - Não

Area Publicidade: 0,000

Código Cadastro Econômico

7391

VÁLIDO ATÉ

31/12/2023

Alvará emitido por :

Data: 06/01/2023

Hora: 10:59:08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA RECEITA
Diretoria de Fiscalização Tributária



ALVARÁ DE LICENÇA 56/2023
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI

CPF/CNPJ Nº.:

08.158.865/0001-92

A validação deste documento pode ser efetuada através do site <http://www.palhoca.atende.net> por meio do código de controle **56/2023**.

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção: (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

DADOS DA EMPRESA

Razão Social MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA		CNPJ 08.158.865/0001-92
Endereço Completo Rua Juvenil Parizi Trento, Nº 10 - Jardim Eldorado CEP: 88133533 - PALHOÇA/SC		Telefone 48 88440403
Responsável Técnico [NÃO INFORMADO]	Responsável Legal [NÃO INFORMADO]	

DADOS DO CADASTRO

Cadastro Nº 9.05.652-9 (UW67042X0070)	Data do Cadastro 29/07/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25741.224080/2013-15	Cadastro 11-Portos, Aeroportos e Fronteira	
Atividades / Classes		
PRESTAR SERVIÇO DE - Esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aeroportuários, estações e passagens de fronteiras		
[Voltar]		[Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782



Multiban
locações de Equipamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sr. Pregoeiro (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2023

NOME DA EMPRESA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ	08.158.865/0001-92
REPRESENTANTE	Lincoln Westphal Lenocho CPF 033.381.329-48
ENDEREÇO:	RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10
BAIRRO:	JARDIM ELDORADO
CIDADE:	PALHOÇA-SC
CEP:	88133-533
FONE/FAX	(48) 3242-6767
e-mail:	lincoln@sanitariospipimovel.com.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Endrigo Domingos Pedrotti, RG 708/703.837-3 CPF 828.826.220-15, representante legal da empresa, MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ 08.158.865/0001-92, com sede na Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Palhoça/SC – CEP 88.133-533, para fins de participação no PREGÃO Nº 25/2023, declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 025/2023, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaramos, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do objeto para o qual apresentamos proposta.

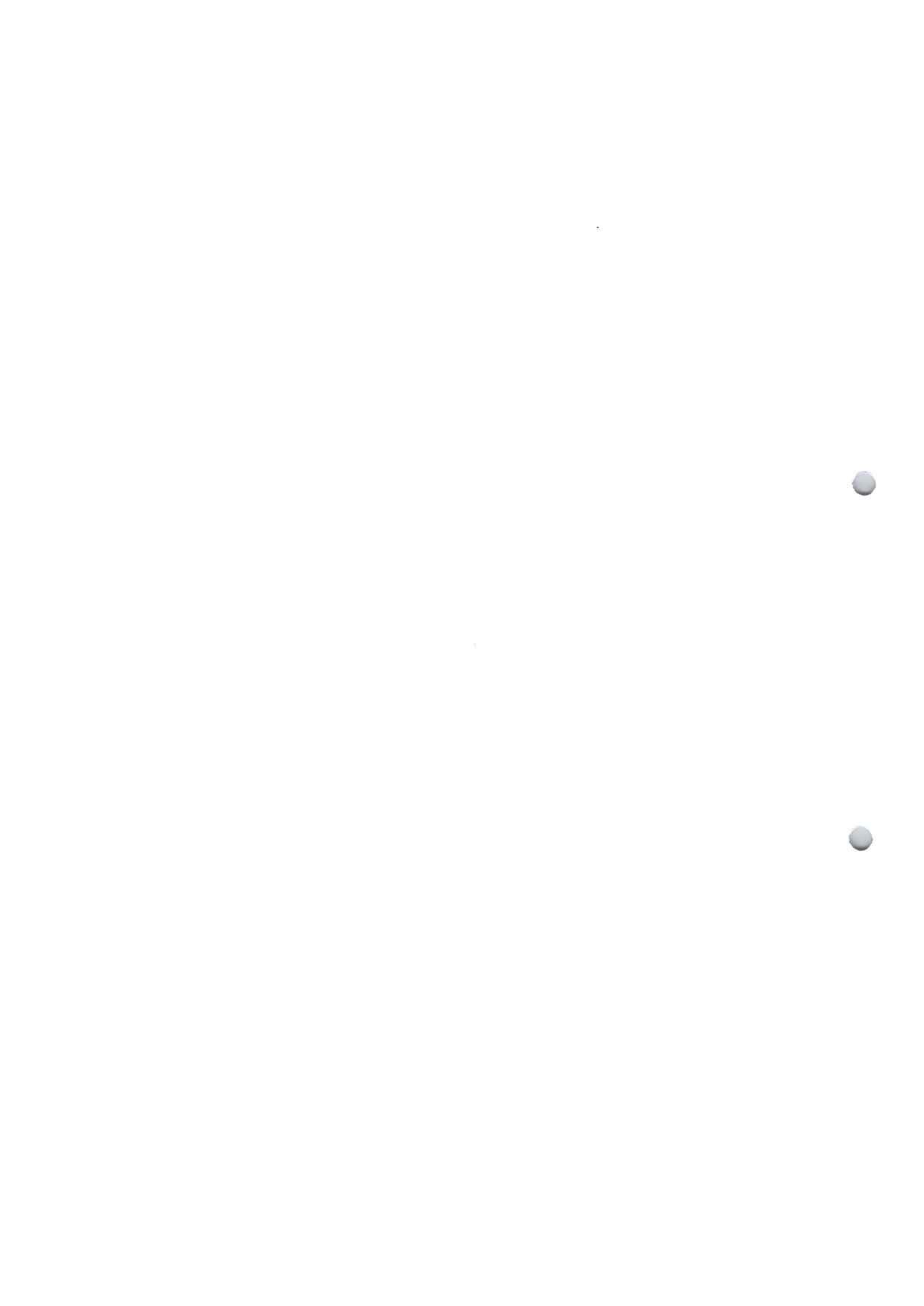
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, 28 de março de 2023.

MULTIBAN LOCAÇÃO
DE BENS MOVEIS
LTDA:081588650001
92

Assinado de forma digital por
MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS
MOVEIS LTDA:08158865000192
Dados: 2023.03.27 11:39:53
-03'00'

Lincoln Westphal Lenocho
Diretor Geral





Multiban
Locações de Equipamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sr. Pregoeiro (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2023

NOME DA EMPRESA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ	08.158.865/0001-92
REPRESENTANTE	Lincoln Westphal Lenocho CPF 033.381.329-48
ENDEREÇO:	RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10
BAIRRO:	JARDIM ELDORADO
CIDADE:	PALHOÇA-SC
CEP:	88133-533
FONE/FAX	(48) 3242-6767
e-mail:	lincoln@sanitariospipimovel.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Endrigo Domingos Pedrotti, RG 708.703.837-3 CPF 828.826.220-15, representante legal e da empresa, MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ 08.158.865/0001-92, com sede na Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Palhoça/SC – CEP 88.133-533, para fins de participação no PREGÃO Nº 25/2023, declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, 28 de março de 2023.

MULTIBAN Assinado de forma digital por MULTIBAN
LOCACAO DE LOCACAO DE BENS
BENS MOVEIS MOVEIS
LTDA:081588 LTDA:0815886500019
65000192 2
Dados: 2023.03.27
11:42:14 -03'00'

Lincoln Westphal Lenocho
Diretor Geral





Multiban
locações de Equipamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sr. Pregoeiro (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2023

NOME DA EMPRESA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ	08.158.865/0001-92
REPRESENTANTE	Lincoln Westphal Lenocho CPF 033.381.329-48
ENDEREÇO:	RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10
BAIRRO:	JARDIM ELDORADO
CIDADE:	PALHOÇA-SC
CEP:	88133-533
FONE/FAX	(48) 3242-6767
e-mail:	lincoln@sanitariospipimovel.com.br

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR

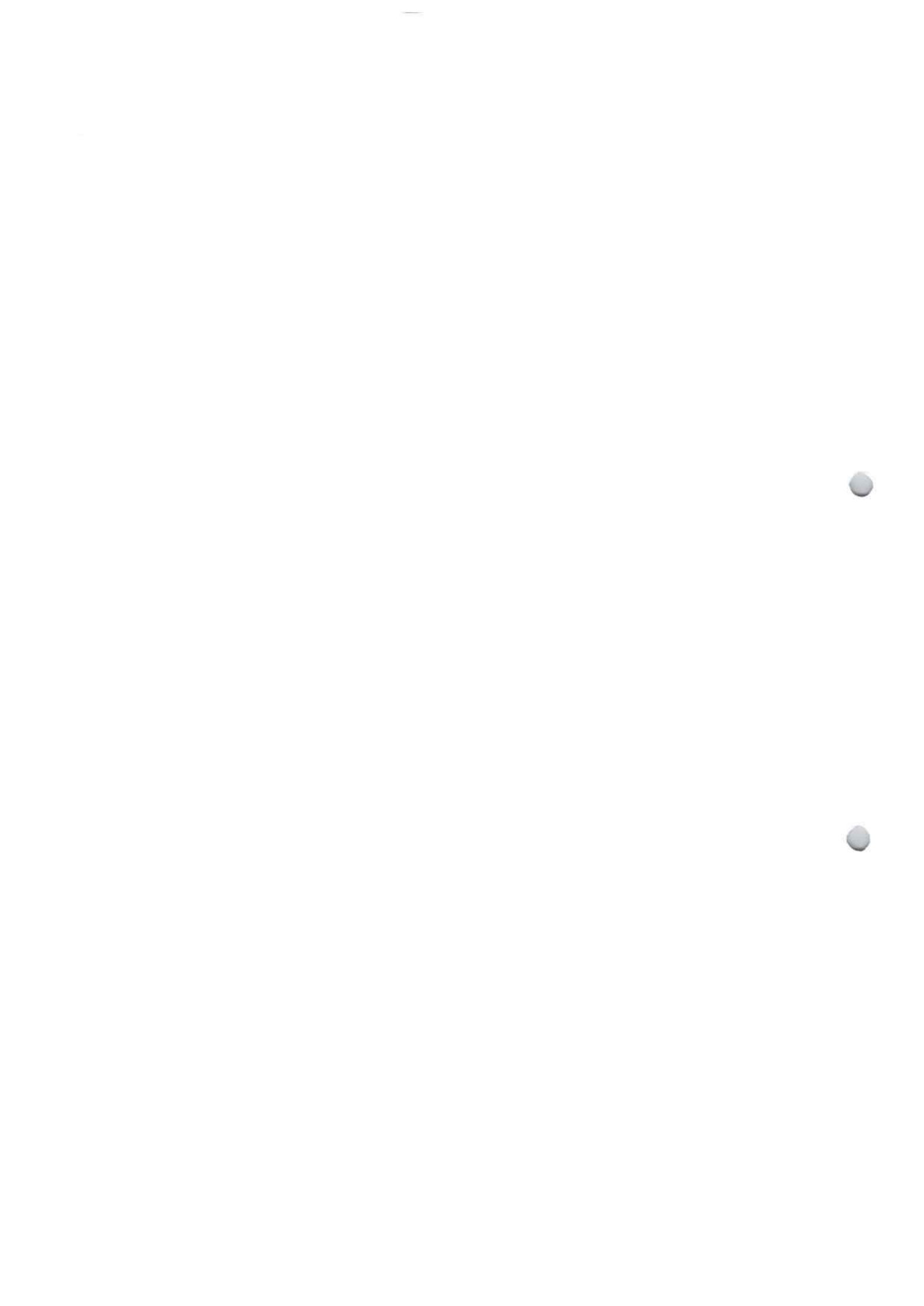
Eu, Endrigo Domingos Pedrotti, RG 708.703.837-3 CPF 828.826.220-15, responsável da empresa, MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ 08.158.865/0001-92, com sede na Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Palhoça/SC – CEP 88.133-533, para fins de participação no PREGÃO Nº 25/2023, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, 28 de março de 2023.

MULTIBAN	Assinado de forma digital
LOCACAO DE	por MULTIBAN LOCACAO
BENS MOVEIS	DE BENS MOVEIS
LTDA:0815886500	LTDA:08158865000192
0192	Dados: 2023.03.27
	11:43:22 -03'00'

Lincoln Westphal Lenocho
Diretor Geral





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
1748708	30/01/2023	30/01/2023	30/04/2023

Dados básicos:

CNPJ : 08.158.865/0001-92
Razão Social : MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI
Nome fantasia : PIPI MÓVEIS LOCAÇÕES LTDA
Data de abertura : 17/07/2006

Endereço:

logradouro: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO
N.º: 10 Complemento:
Bairro: JARDIM ELDORADO Município: PALHOCA
CEP: 88133-533 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	78R5LXSECAD2RK6J
------------------------------	------------------







Multiban
locações de Equipamentos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sr. Pregoeiro (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2023

NOME DA EMPRESA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ	08.158.865/0001-92
REPRESENTANTE	Lincoln Westphal Lenocho CPF 033.381.329-48
ENDEREÇO:	RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10
BAIRRO:	JARDIM ELDORADO
CIDADE:	PALHOÇA-SC
CEP:	88133-533
FONE/FAX	(48) 3242-6767
e-mail:	lincoln@sanitariospipimovel.com.br

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, Endrigo Domingos Pedrotti, RG 708/703.837-3 CPF 828.826.220-15, representante legal da empresa, MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ 08.158.865/0001-92, com sede na Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Palhoça/SC – CEP 88.133-533, para fins de participação no PREGÃO Nº 25/2023, declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2023, inclusive as Relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaramos, ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do objeto para o qual apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, 28 de março de 2023.

MULTIBAN	Assinado de forma digital
LOCACAO DE	por MULTIBAN LOCACAO
BENS MOVEIS	DE BENS MOVEIS
LTDA:0815886500192	LTDA:08158865000192
0192	Dados: 2023.03.27
	11:41:15 -03'00'

Lincoln Westphal Lenocho
Diretor Geral



Multiban
locações de Equipamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sr. Pregoeiro (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2023

NOME DA EMPRESA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ	08.158.865/0001-92
REPRESENTANTE	Lincoln Westphal Lenocho CPF 033.381.329-48
ENDEREÇO:	RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10
BAIRRO:	JARDIM ELDORADO
CIDADE:	PALHOÇA-SC
CEP:	88133-533
FONE/FAX	(48) 3242-6767
e-mail:	lincoln@sanitariospipimovel.com.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Eu, Endrigo Domingos Pedrotti, RG 708.703.837-3 CPF 828.826.220-15, representante legal da empresa, MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA, CNPJ 08.158.865/0001-92, com sede na Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Palhoça/SC – CEP 88.133-533, para fins de participação no PREGÃO Nº 25/2023, declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalhos noturnos, insalubres ou perigosos e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva () Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

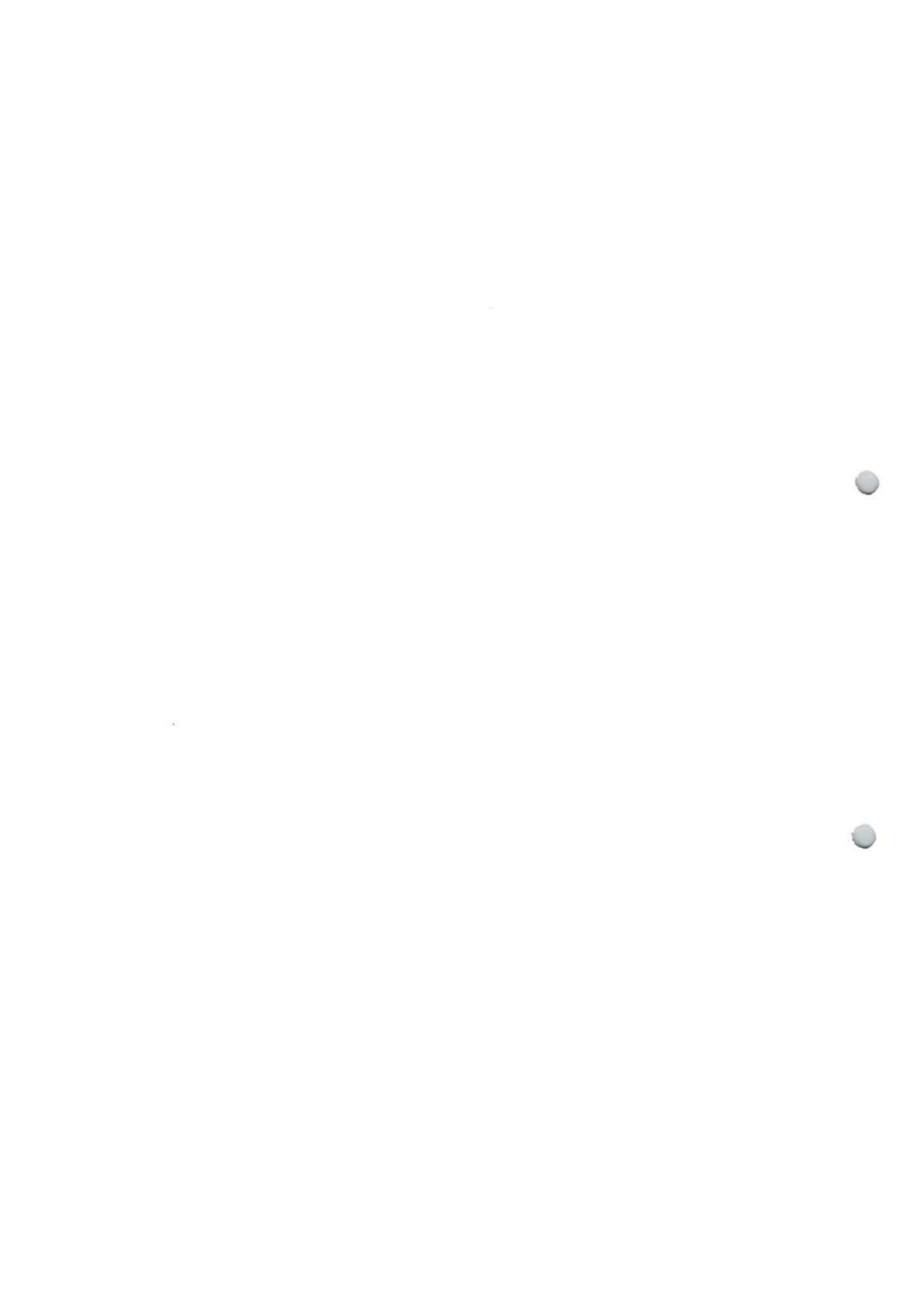
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Palhoça, 28 de março de 2023.

MULTIBAN	Assinado de forma digital
LOCACAO DE BENS	por MULTIBAN LOCACAO
MOVEIS	DE BENS MOVEIS
LTDA:081588650001	LTDA:08158865000192
92	Dados: 2023.03.27
	11:39:20 -03'00'

Lincoln Westphal Lenocho

Diretor Geral





RESOLUÇÃO - RE Nº 2.425, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.151, inciso III, e o Art.54, inciso I, parágrafo 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir pleito de Alteração de Razão Social de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9.06281-3
CNPJ: 15.581.636/0001-41
PROCESSO: 25764.123741/2014-60 (192714/16-6)
ENDEREÇO: RUA HAROLDO DE AZEVEDO, S/N - LOT CLIMA BOM I QUADRA 23 LOTE 06 A 09
BAIRRO: CLIMA BOM
MUNICÍPIO: MACEIO
UF: AL
CEP: 57.071-030
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteiras e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.426, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.151, inciso III, e o Art.54, inciso I, parágrafo 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, e ainda amparado pela Resolução nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir pleito de Alteração de Endereço de Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA - EPP
AUTORIZAÇÃO: 9.05652-9
CNPJ: 08.158.865/0001-92
PROCESSO: 25741.224080/2013-15 (2177153/16-7)
ENDEREÇO: RUA JUVENIL PARIZI TRENTO, Nº 10
BAIRRO: JARDIM ELORADO
MUNICÍPIO: PALHOÇA
UF: SC
CEP: 88.133-533
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por postos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteiras.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.427, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Saneantes Domissanitários, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes Domissanitários.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Table with company details: Empresa: Indústria Farmacêutica Biotecnológica Ltda, CNPJ: 55.843.555/0001-43, Endereço: Avenida Tarraf, 2590-2000 Batim Jardim, Anápolis, Município: São José do Rio Preto, UF: SP, CEP: 15.057-03, Autorização de Funcionamento: 1.01.370.1, Expediente(s): 104331/13-9

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.428, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXOS

Table with company details: Empresa: Traditana Indústria Química e Farmacêutica S.A., CNPJ: 05.161.069/0005-44, Endereço: Rua VPR 40, Quadra 2 A, Módulo 04, Dalt, Município: Anápolis, UF: GO, CEP: 75.330-000, Autorização de Funcionamento: 1.05.584, Expediente(s): 11.00642/18-0

Table with company details: Empresa Fabricante: Chiesi Farmacêutica S.P.A., Endereço: Via Palmieri, 28/A, Parma, País: Itália, Empresa solicitante: Chiesi Farmacêutica Ltda, CNPJ: 61.360.032/0001-40, Autorização de Funcionamento: 1.00.058, Expediente(s): 1392290/16-0

Table with company details: Empresa: Cinel Indústria de Medicamentos Ltda, CNPJ: 02.814.197/0002-98, Endereço: Rua Coronel Armando Rubens Soares, 2750 Jardim Paraná, Município: Poreci Alegre, UF: MG, CEP: 37550-000, Autorização de Funcionamento: 1.04.381, Expediente(s): 1392537/16-3 + 1362820/16-0

Table with company details: Empresa: Conatel Indústria de Cosméticos e Medicamentos S/A, CNPJ: 61.082.420/0010-02, Endereço: VPR 1, Quadra 2 A, Módulo 5, Dalt, Município: Anápolis, UF: GO, CEP: 75.330-020, Autorização de Funcionamento: 1.07.817.7, Expediente(s): 1201002/16-2 + 1201493/16-1 + 1203985/16-3

Table with company details: Empresa: DFL Indústria e Comércio S/A, CNPJ: 33.112.665/0001-48, Endereço: Estrada do Gaúcho, 2050 - Jacaraçu, Município: Rio de Janeiro, UF: RJ, CEP: 22713-002, Autorização de Funcionamento: 1.00.177, Expediente(s): 129532/16-2 + 1329485/16-7

Table with company details: Empresa: Farnice Indústria Química Farmacêutica Cearense Ltda, CNPJ: 06.628.333/0001-46, Endereço: Avenida Dr. Antônio Lúcio Calvão, Km 02, Sítio Nereiras, Município: Barbalha, UF: CE, CEP: 63180-000, Autorização de Funcionamento: 1.01.085, Expediente(s): 1294188/16-3

Table with company details: Empresa Fabricante: Takeda Pharmaceutical Company Limited, Endereço: 17-85 Joushonnachi 2-chome, Yoshogawa-ku, Osaka, 532-8688, País: Japão, Empresa solicitante: Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, CNPJ: 56.998.791/0001-10, Autorização de Funcionamento: 1.00.553, Expediente(s): 1350058/16-9

Table with company details: Empresa Fabricante: Takeda Pharmaceutical Company Limited, Endereço: 17-85 Joushonnachi 2-chome, Yoshogawa-ku, Osaka, 532-8688, País: Japão, Empresa solicitante: Abbott Farmacêutica Ltda, CNPJ: 15.800.545/0001-60, Autorização de Funcionamento: 1.09.860, Expediente(s): 1372436/16-3

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.429, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

Considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder a(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

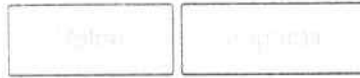
JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXOS

Table with company details: Empresa: Medicum Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 08.612.399/0001-73, Endereço: Avenida Leonardo Moisés, 1898, Praça 14 de Janeiro, Município: Manaus, UF: AM, CEP: 69.020-070, Autorização de Funcionamento: 1.07.587.3, Expediente(s): 0812527/15-2

Table with company details: Empresa: UCR Biotecnologia S/A, CNPJ: 64.711.500/0001-14, Endereço: Alameda Argueda, 3833 - Centro Empresarial Tamboré, Município: Barretos, UF: SP, CEP: 06455-000, Autorização de Funcionamento: 1.02.361, Expediente(s): 0253258/15-1





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.158.865/0001-92
Razão Social: MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA EPP
Endereço: R JUVENIL PARIZE TRENTO 10 / JARDIM ELDORADO / PALHOCA / SC / 88133-533

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2023 a 13/04/2023

Certificação Número: 2023031501320315762640

Informação obtida em 27/03/2023 10:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br






SEÇÃO 1: IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Identificador do produto:** WC SPARTAN
Outros meios de identificação:
Não aplicável
- 1.2 Utilizações identificadas relevantes da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas:**
Usos pertinentes: Desinfetante
Usos desaconselhados: Todos aqueles usos não especificados nesta epígrafe ou na epígrafe 7.3
- 1.3 Identificação do fornecedor da FISPQ:**
SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
RODOVIA ADAUTO CAMPO DALL'ORTO, KM 1,9 - SP - 110/330
13.178-440 SUMARÉ - SP - BRASIL
Tel.: (19) 3037-3300
www.spartanbrasil.com.br
- 1.4 Número de telefone de emergência:** Pro Química 0800-110-8270

SEÇÃO 2: IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS

- 2.1 Classificação da substância ou mistura:**
NBR 14725-2:
A classificação deste produto foi efetuada em conformidade com a norma NBR14725-2:
Aquatic Acute 2: Perigo ao ambiente aquático, Categoria 2, H401
Eye Dam. 1: Lesões oculares graves, Categoria 1, H318
Skin Irrit. 2: Irritação cutânea, categoria 2, H315
- 2.2 Elementos do rótulo:**
NBR 14725-2:
Perigo
- 
- Frases de perigo:**
Aquatic Acute 2: H401 - Tóxico para os organismos aquáticos.
Eye Dam. 1: H318 - Provoca lesões oculares graves.
Skin Irrit. 2: H315 - Provoca irritação à pele.
- Frases de precaução:**
P264: Lave cuidadosamente após o manuseio.
P273: Evite a liberação para o meio ambiente.
P280: Use luvas de proteção/proteção ocular.
P302+P352: EM CASO DE CONTATO COM A PELE: Lave com água e sabão em abundância.
P305+P351+P338: EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.
P310: Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.
P332+P313: Em caso de irritação cutânea: Consulte um médico.
P501: Descarte o conteúdo e/ou o recipiente de acordo com a norma sobre resíduos perigosos ou embalagens e resíduos de embalagens, respectivamente.
- Composição química**
Composto de amônio quaternário, benzilcoco alquildimetil, cloretos, propan-2-ol, Cloreto de didecildimetilamônio
- 2.3 Outros perigos que não resultam em uma classificação:**
Não aplicável

SEÇÃO 3: COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

- 3.1 Substância:**
Não aplicável
- 3.2 Mistura:**

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





SEÇÃO 3: COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES (continuação)

Descrição química: Mistura aquosa à base de compostos quaternários de amoniaco, tensoativos, corantes e perfume.

Componentes:

De acordo com a norma NBR 14725-4:2014, o produto contém:

Identificação	Nome químico/classificação	Concentração
CAS: 61789-71-7	Composto de amônio quaternário, benzilcoco alquildimetil, cloretos Acute Tox. 4 H302+H312; Aquatic Acute 1 H400; Skin Corr. 1B H314 - Perigo	2,5 - <10 %
CAS: 67-63-0	propan-2-ol Eye Irrit. 2A H319; Flam. Liq. 2 H225; STOT SE 3 H336 - Perigo	2,5 - <10 %
CAS: 7173-51-5	Cloreto de didecildimetilamônio Acute Tox. 4 H302; Skin Corr. 1B H314 - Perigo	1 - <2,5 %

Para mais informações sobre a perigosidade da substâncias, consultar as seções 11, 12 e 16.

SEÇÃO 4: MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS

4.1 Descrição das medidas de primeiros socorros:

Os sintomas como consequência de uma intoxicação podem apresentar-se posteriormente à exposição, pelo que, em caso de dúvida, exposição direta ao produto químico ou persistência do sintoma, solicitar cuidados médicos, mostrando a FISPQ deste produto.

Por inalação:

Trata-se de um produto não classificado como perigoso por inalação, no entanto, no caso de sintomas de intoxicação é recomendado retirar o afetado do local de exposição, administrar ar limpo e mantê-lo em repouso. Solicitar cuidados médicos no caso de que os sintomas persistam.

Por contato com a pele:

Tirar a roupa e os sapatos contaminados, limpar a pele ou lavar a zona afetada com água fria abundante e sabão neutro. Em caso de afeição grave consultar um médico. Se o produto causar queimaduras ou congelação, não se deve tirar a roupa pois poderá agravar a lesão se esta estiver colada à pele. Caso se formem bolhas na pele, estas não se devem rebentar pois aumentaria o risco de infeção.

Por contato com os olhos:

Enxaguar os olhos com água em abundância à temperatura ambiente pelo menos durante 15 minutos. Evitar que o afetado esfregue ou feche os olhos. No caso, do afetado usar lentes de contato, estas devem ser retiradas sempre que não estejam coladas aos olhos, pois, de outro modo, poderia produzir-se um dano adicional. Em todos os casos, depois da lavagem, deve consultar um médico o mais rapidamente possível com a FISPQ do produto.

Por ingestão/aspiração:

Não induzir o vômito, caso isto aconteça, manter a cabeça inclinada para a frente para evitar a aspiração. Manter o afetado em repouso. Enxaguar a boca e a garganta, porque existe a possibilidade de que tenham sido afetadas na ingestão.

4.2 Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios:

Os efeitos agudos e retardados são os indicados nos pontos 2 e 11.

4.3 Notas para o médico:

Não aplicável

SEÇÃO 5: MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO

5.1 Meios de extinção:

Meios de extinção adequados:

Produto não inflamável em condições normais de armazenamento, manipulação e uso, com substâncias inflamáveis. Em caso de inflamação como consequência de manipulação, armazenamento ou uso indevido, utilizar preferencialmente extintores de pó polivalente (pó ABC).

Meios de extinção inadequados:

NÃO É RECOMENDADO utilizar jacto de água como agente de extinção.

5.2 Perigos específicos da substância ou mistura:

Como consequência da combustão ou decomposição térmica são gerados subprodutos de reação que podem ser altamente tóxicos e, consequentemente, podem apresentar um risco elevado para a saúde.

5.3 Medidas de proteção da equipe de combate a incêndio:

Em função da magnitude do incêndio, poderá ser necessário o uso de roupa protetora completa e equipamento de respiração autónomo. Dispor de um mínimo de instalações de emergência ou elementos de atuação (mantas ignífugas, farmácia portátil, etc.)

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -



SEÇÃO 5: MEDIDAS DE COMBATE A INCÊNDIO (continuação)

Disposições adicionais:

Atuar conforme o Plano de Emergência Interno e as Fichas Informativas sobre a atuação perante acidentes e outras emergências. Suprimir qualquer fonte de ignição. Em caso de incêndio, refrigerar os recipientes e tanques de armazenamento de produtos suscetíveis de inflamação, explosão ou "BLEVE" como consequência de elevadas temperaturas. Evitar o derrame dos produtos utilizados na extinção do incêndio no meio aquático.

SEÇÃO 6: MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO

6.1 Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência:

Para o pessoal que não faz parte dos serviços de emergência:

Isolar as fugas sempre que não represente um risco adicional para as pessoas que desempenhem esta função. Evacuar a área e manter as pessoas sem proteção afastadas. Perante o contato potencial com o produto derramado é obrigatório o uso de elementos de proteção pessoal (ver epígrafe 8). Evitar de maneira prioritária a formação de misturas vapor-ar inflamáveis, quer seja através de ventilação ou pela utilização de um agente estabilizador (inertizante). Suprimir qualquer fonte de ignição. Eliminar as cargas eletrostáticas através de interligação de todas as superfícies condutoras sobre as quais se possa formar eletricidade estática e estando, por sua vez, o conjunto ligado à terra.

Para o pessoal do serviço de emergência:

Ver SEÇÃO 8.

6.2 Precauções ao meio ambiente:

Evitar a todo o custo qualquer tipo de derrame no meio aquático. Conter adequadamente o produto absorvido em recipientes hermeticamente precintáveis. Notificar a autoridade competente no caso de exposição ao público em geral ou ao meio ambiente.

6.3 Métodos e materiais para a contenção e limpeza:

Recomenda-se:

Absorver o derrame através de areia ou absorvente inerte e transladar para um local seguro. Não absorver com serradura ou outros absorventes combustíveis. Para qualquer consideração relativa à eliminação, consultar a epígrafe 13.

6.4 Remissão para outras secções:

Veja as secções 8 e 13.

SEÇÃO 7: MANUSEIO E ARMAZENAMENTO

7.1 Precauções para um manuseio seguro:

A.- Precauções para a manipulação segura

Cumprir a legislação vigente em matéria de prevenção de riscos laborais. Manter os recipientes hermeticamente fechados. Controlar os derrames e resíduos, eliminando-os com métodos seguros (epígrafe 6). Evitar o derrame livre a partir do recipiente. Manter ordem e limpeza onde sejam manuseados produtos perigosos.

B.- Recomendações técnicas para a prevenção de incêndios e explosões.

Evitar a evaporação do produto porque contém substâncias inflamáveis, que podem formar misturas vapor/ar inflamáveis na presença de fontes de ignição. Controlar as fontes de ignição (telemóveis, faíscas, etc.) e transvazar a velocidades lentas para evitar a criação de cargas eletrostáticas. Consultar a epígrafe 10 sobre condições e matérias que devem ser evitadas.

C.- Recomendações técnicas para prevenir riscos ergonómicos e toxicológicos.

Não comer nem beber durante o seu manuseamento, lavando as mãos posteriormente com produtos de limpeza adequados.

D.- Recomendações técnicas para prevenir riscos meio ambientais.

Devido ao perigo que este produto representa para o meio ambiente, é recomendado que seja manipulado dentro de uma área que disponha de barreiras de controlo da contaminação em caso de derrame, assim como dispor de material absorvente nas imediações do mesmo.

7.2 Condições de armazenamento seguro, incluindo qualquer incompatibilidade:

A.- Medidas técnicas de armazenamento

Armazenar em local fresco, seco e ventilado.

B.- Condições gerais de armazenamento.

Evitar fontes de calor, radiação, eletricidade estática e o contato com alimentos. Para informação adicional, ver epígrafe 10.5.

7.3 Utilizações finais específicas:

Exceto as indicações já especificadas, não é necessário realizar nenhuma recomendação especial quanto às utilizações deste produto.

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





SEÇÃO 8: CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL

8.1 Parâmetros de controle:

Substâncias cujos limites de tolerância e valores teto devem ser controladas no ambiente de trabalho:

NR 15 - Anexo nº 11, agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho:

Identificação	Valores limite ambientais		
	L.T. (48 h/semana)	310 ppm	765 mg/m ³
propan-2-ol CAS: 67-63-0	VALOR TETO		

8.2 Medidas de controle de engenharia:

A.- Medidas de proteção pessoal

Cumprir com a NORMA REGULAMENTADORA N.º 01 -DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS atualizada pela PORTARIA N.º 6.730, DE 9 DE MARÇO DE 2020. Como medida de prevenção recomenda-se a utilização de equipamentos de proteção individuais básicos. Para mais informações sobre os equipamentos de proteção individual (armazenamento, utilização, limpeza, manutenção, classe de proteção,...) consultar o folheto informativo fornecido pelo fabricante do EPI. As indicações contidas neste ponto referem-se ao produto puro. As medidas de proteção para o produto diluído podem variar em função do seu grau de diluição, uso, método de aplicação, etc. Para determinar o cumprimento de instalação de chuveiro de emergência e/ou lava-olhos nos armazéns deve ter-se em conta a regulamentação referente ao armazenamento de produtos químicos aplicável em cada caso. Para mais informações ver epígrafe 7.1 e 7.2.

Toda a informação aqui apresentada é uma recomendação, sendo necessário a sua implementação por parte dos serviços de prevenção de riscos laborais ao desconhecer as medidas de prevenção adicionais que a empresa possa dispor.

B.- Proteção respiratória

Será necessária a utilização de equipamentos de proteção no caso de formação de neblinas ou no caso de ultrapassar os limites de exposição profissional.

C.- Proteção específica das mãos

Pictograma	EPI	Observações
	Luvas de proteção química	Substituir as luvas perante qualquer indicio de deterioração. Segundo a norma ABNT NBR 13712:1996.

Dado que o produto é uma mistura de diferentes materiais, a resistência do material das luvas não se pode calcular de antemão com total fiabilidade e, portanto, têm de ser controladas antes da sua aplicação.

D.- Proteção ocular e facial

Pictograma	EPI	Observações
	Óculos panorâmicos contra salpicos/projeções	Limpar diariamente e desinfetar periodicamente de acordo com as instruções do fabricante. Recomenda-se a sua utilização, no caso de risco de salpicos. Segundo a norma ABNT NBR 16360:2015.

E.- Proteção corporal

Pictograma	EPI	Observações
	Calçado de segurança-Proteção contra risco químico	Substituir as botas perante qualquer indicio de deterioração Segundo a norma NBR ISO 20345:2015.

F.- Medidas complementares de emergência

Medida de emergência	Normas	Medida de emergência	Normas
	ANSI Z358-1 ISO 3864-1:2011, ISO 3864-4:2011		DIN 12 899 ISO 3864-1:2011, ISO 3864-4:2011

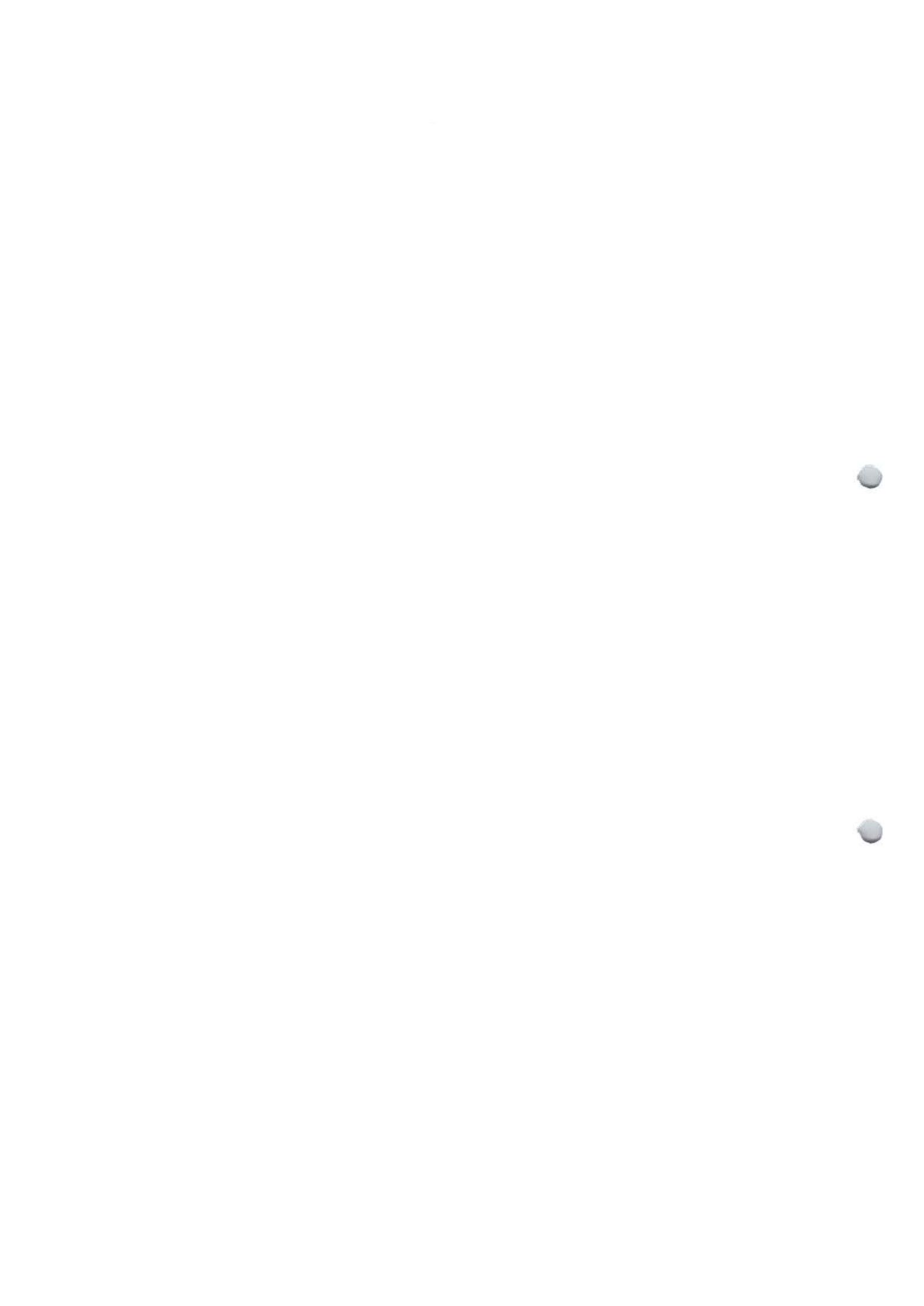
Controle da exposição ambiental:

Em virtude da legislação de proteção do meio ambiente, é recomendado evitar o derrame tanto do produto como da sua embalagem no meio ambiente. Para informação adicional, ver epígrafe 7.1.D

NBR 16388:2015 - Tintas para construção civil:

Compostos orgânicos voláteis: 3 % peso

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





SEÇÃO 8: CONTROLE DE EXPOSIÇÃO E PROTEÇÃO INDIVIDUAL (continuação)

Densidade de C.O.V. a 20 °C: 29,7 kg/m³ (29,7 g/L)

SEÇÃO 9: PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS

9.1 Informações sobre propriedades físicas e químicas de base:

Para obter informações completas ver a ficha técnica do produto.

Aspecto físico:

Estado físico a 20 °C: Líquido.
Aspecto: Transparente
Cor: ■ Azul
Odor: Característico
Limiar olfativo: Não aplicável *

Volatilidade:

Ponto de ebulição à pressão atmosférica: >90 °C
Pressão de vapor a 20 °C: 2379 Pa
Pressão de vapor a 50 °C: 12522,55 Pa (12,52 kPa)
Taxa de evaporação a 20 °C: Não aplicável *

Caracterização do produto:

Densidade a 20 °C: 980 - 1000 kg/m³
Densidade relativa a 20 °C: 0,98 - 1
Viscosidade dinâmica a 20 °C: 1 - 10 cP
Viscosidade cinemática a 20 °C: Não aplicável *
Viscosidade cinemática a 40 °C: Não aplicável *
Concentração: Não aplicável *
pH: 7 - 9
Densidade do vapor a 20 °C: Não aplicável *
Coeficiente de partição n-octanol/água: Não aplicável *
Solubilidade em água a 20 °C: Não aplicável *
Propriedade de solubilidade: Não aplicável *
Temperatura de decomposição: Não aplicável *
Ponto de fusão/ponto de congelamento: Não aplicável *

Inflamabilidade:

Ponto de fulgor: Não inflamável (>93 °C)
Inflamabilidade (sólido, gás): Não aplicável *
Temperatura de auto-ignição: >324 °C
Limite de inflamabilidade inferior: Não aplicável *
Limite de inflamabilidade superior: Não aplicável *

Características das partículas:

Diâmetro equivalente mediano: Não aplicável

9.2 Outras informações:

Informações relativas às classes de perigo físico:

Propriedades explosivas: Não aplicável *
Propriedades comburentes: Não aplicável *
Corrosivos para os metais: Não aplicável *

*Não existem dados disponíveis a data da elaboração deste documento ou porque não é aplicável devido a natureza e perigo do produto

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





SEÇÃO 9: PROPRIEDADES FÍSICAS E QUÍMICAS (continuação)

Calor de combustão:	Não aplicável *
Aerossóis-percentagem total (em massa) de componentes inflamáveis:	Não aplicável *
Outras características de segurança:	
Tensão superficial a 20 °C:	Não aplicável *
Índice de refração:	Não aplicável *
Complemento do odor:	Tutti Frutti
Complemento do odor:	Azul escuro
Brix:	16,0 - 21,0 %

*Não existem dados disponíveis a data da elaboração deste documento ou porque não é aplicável devido a natureza e perigo do produto

SEÇÃO 10: ESTABILIDADE E REATIVIDADE

10.1 Reatividade:

Não se esperam reações perigosas se cumprirem as instruções técnicas de armazenamento de produtos químicos.

10.2 Estabilidade química:

Quimicamente estável nas condições de manuseamento, armazenamento e utilização.

10.3 Possibilidade de reações perigosas:

Sob as condições não são esperadas reações perigosas para produzir uma pressão ou temperaturas excessivas.

10.4 Condições a serem evitadas:

Aplicáveis para manipulação e armazenamento à temperatura ambiente:

Choque e fricção	Contato com o ar	Aquecimento	Luz Solar	Humidade
Não aplicável	Não aplicável	Precaução	Precaução	Não aplicável

10.5 Materiais incompatíveis:

Ácidos	Água	Materias comburentes	Materias combustíveis	Outros
Evitar ácidos fortes	Não aplicável	Evitar incidência direta	Não aplicável	Evitar alcalis ou bases fortes

10.6 Produtos perigosos da decomposição:

Ver epígrafe 10.3, 10.4 e 10.5 para conhecer os produtos de decomposição especificamente. Dependendo das condições de decomposição, como consequência da mesma podem ser libertadas misturas complexas de substâncias químicas: dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono e outros compostos orgânicos.

SEÇÃO 11: INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS

11.1 Informações sobre os efeitos toxicológicos:

Não se dispõem de dados experimentais do produto em si relativamente às propriedades toxicológicas

Efeitos perigosos para a saúde:

Em caso de exposição repetitiva, prolongada ou a concentrações superiores às estabelecidas pelos limites de exposição ocupacional, podem ocorrer efeitos adversos para a saúde em função da via de exposição:

A- Ingestão (efeito agudo):

- Toxicidade aguda: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, no entanto, apresenta substâncias classificadas como perigosas por ingestão. Para mais informação, ver epígrafe 3
- Corrosividade/Irritação: A ingestão de uma dose considerável pode originar irritação da garganta, dor abdominal, náuseas e vômitos.

B- Inalação (efeito agudo):

- Toxicidade aguda: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos e não apresenta substâncias classificadas como perigosas por inalação. Para mais informação, ver epígrafe 3.
- Corrosividade/Irritação: Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, no entanto apresenta substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver seção 3.

C- Contato com a pele e os olhos. (efeito agudo):

- Contato com a pele: Produz inflamação cutânea.
- Contato com os olhos: Lesões oculares significativas após o contato

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





SEÇÃO 11: INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS (continuação)

D- Efeitos CMR (carcinogenicidade, mutagenicidade e toxicidade para a reprodução):

- **Carcinogenicidade:** Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos e não apresenta substâncias classificadas como perigosas para os efeitos descritos. Para mais informação, ver epígrafe 3.
IARC: 2.2' 2.2' -nitrotrietanol (3); 2.2' -iminodietanol (2B); propan-2-ol (3)
- **Mutagenicidade:** Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver seção 3.
- **Toxicidade pela reprodução:** Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver seção 3.

E- Efeitos de sensibilização:

- **Respiratória:** Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos e não apresenta substâncias classificadas como perigosas com efeitos sensibilizantes. Para mais informação, ver epígrafe 3.
- **Cutânea:** Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver seção 3.

F- Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT), tempo de exposição:

Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, no entanto, apresenta substâncias classificadas como perigosas por inalação. Para mais informação, ver epígrafe 3.

G- Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT), a exposição repetida:

- **Toxicidade para órgãos-alvo específicos (STOT), a exposição repetida:** Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver seção 3.
- **Pele:** Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver seção 3.

H- Perigo de aspiração:

Com base nos dados disponíveis, os critérios de classificação não são preenchidos, não apresentando substâncias classificadas como perigosas para este artigo. Para mais informações ver seção 3.

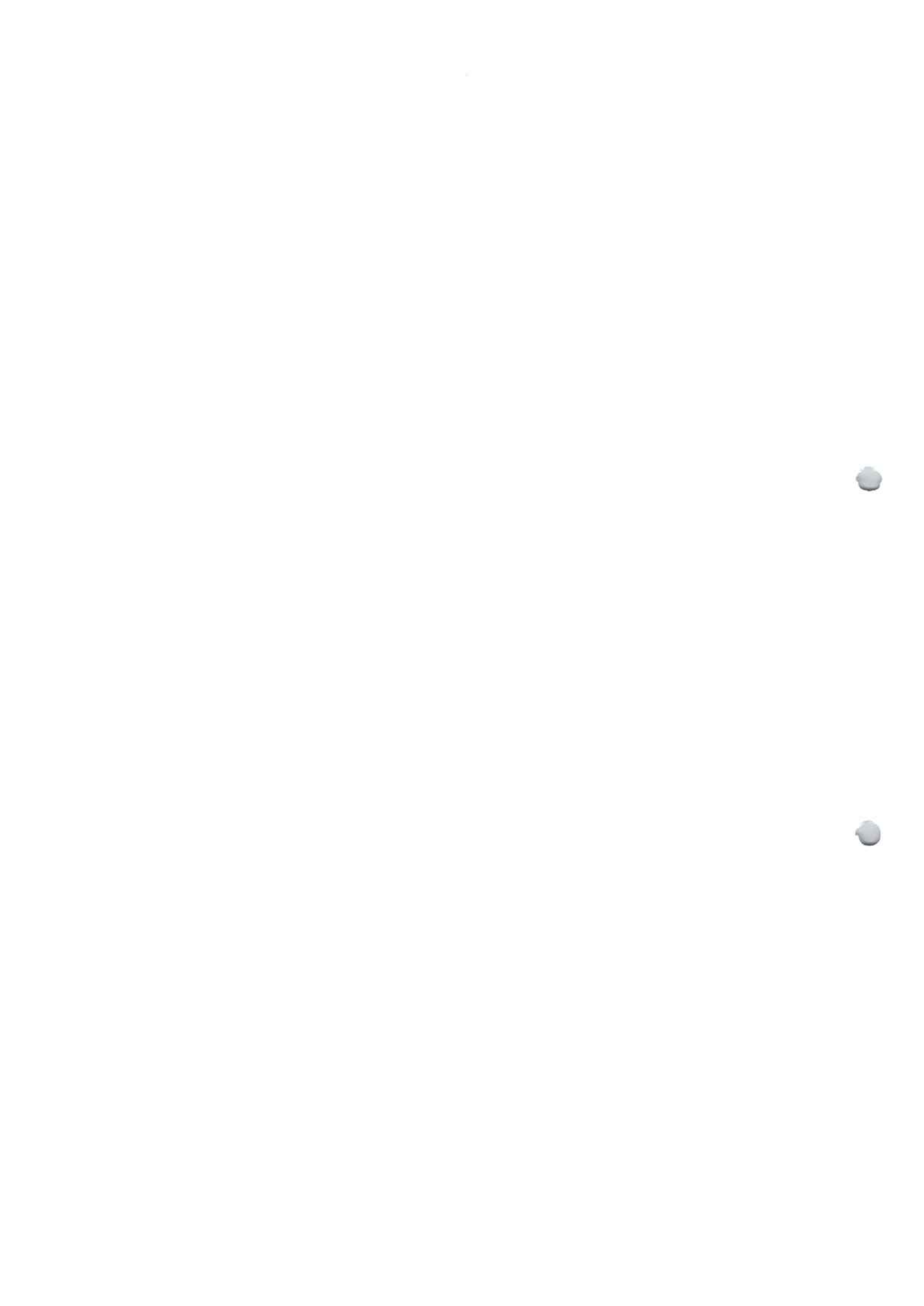
Outras informações:

Não aplicável

Informação toxicológica específica das substâncias:

Identificação	Toxicidade aguda		Gênero
	DL50	CL50	
propan-2-ol CAS: 67-63-0	DL50 oral	5280 mg/kg	Ratazana
	DL50 cutânea	12800 mg/kg	Ratazana
	CL50 inalação	72,6 mg/L (4 h)	Ratazana
Composto de amônio quaternário, benzilcoco alquildimetil, cloretos CAS: 61789-71-7	DL50 oral	600 mg/kg	Ratazana
	DL50 cutânea	1560 mg/kg	Ratazana
	CL50 inalação	Não aplicável	
Cloreto de didecilidimetilamônio CAS: 7173-51-5	DL50 oral	500 mg/kg	Ratazana
	DL50 cutânea	Não aplicável	
	CL50 inalação	Não aplicável	

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





WC SPARTAN

SEÇÃO 12: INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS

Não se dispõem de dados experimentais do produto em si relativamente às propriedades ecotoxicológicas

12.1 Ecotoxicidade:

Toxicidade aguda:

Identificação	Concentração	Espécie	Gênero
Composto de amonio quaternario, benzilcoco alquildimetil, cloretos CAS: 61789-71-7	CL50 >0,1 - 1 (96 h)		Peixe
	EC50 >0,1 - 1 (48 h)		Crustáceo
	EC50 >0,1 - 1 (72 h)		Alga
propan-2-ol CAS: 67-63-0	CL50 9640 mg/L (96 h)	Pimephales promelas	Peixe
	EC50 13299 mg/L (48 h)	Daphnia magna	Crustáceo
	EC50 1000 mg/L (72 h)	Scenedesmus subspicatus	Alga

Toxicidade a longo prazo:

Identificação	Concentração	Espécie	Gênero
Cloreto de didecildimetilamonio CAS: 7173-51-5	NOEC Não aplicável		
	NOEC 0,021 mg/L	Daphnia magna	Crustáceo

12.2 Persistência e degradabilidade:

Identificação	Degradabilidade		Biodegradabilidade	
propan-2-ol CAS: 67-63-0	DBO5	1,19 g O2/g	Concentração	100 mg/L
	DQO	2,23 g O2/g	Periodo	14 dias
	DBO5/DQO	0,53	% Biodegradado	86 %
Cloreto de didecildimetilamonio CAS: 7173-51-5	DBO5	Não aplicável	Concentração	100 mg/L
	DQO	Não aplicável	Periodo	28 dias
	DBO5/DQO	Não aplicável	% Biodegradado	0 %

12.3 Potencial bioacumulativo:

Identificação	Potencial de bioacumulação	
propan-2-ol CAS: 67-63-0	BCF	3
	Log POW	0,05
	Potencial	Baixo
Cloreto de didecildimetilamonio CAS: 7173-51-5	BCF	81
	Log POW	4,66
	Potencial	Moderado

12.4 Mobilidade no solo:

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





SEÇÃO 12: INFORMAÇÕES ECOLÓGICAS (continuação)

Identificação	Absorção/dessorção		Volatilidade	
	Koc	Henry	Solo seco	Solo úmido
propan-2-ol CAS: 67-63-0	1,5	Muito Alto	8,207E-1 Pa m ³ /mol	Sim
	2,24E-2 N/m (25 °C)	Solo úmido	Sim	
Cloreto de didecildimetilamonio CAS: 7173-51-5	440000	Henry	Não aplicável	Não aplicável
	Imóvel	Solo seco	Não aplicável	Não aplicável
	Não aplicável	Solo úmido	Não aplicável	Não aplicável

12.5 Resultados da avaliação PBT e mPmB:

Não aplicável

12.6 Outros efeitos adversos:

Não descritos

SEÇÃO 13: CONSIDERAÇÕES SOBRE DESTINAÇÃO FINAL

13.1 Métodos recomendados para destinação final:

Gestão do resíduo (eliminação e valorização):

Consultar o gestor de resíduos autorizado para as operações de valorização e eliminação. No caso da embalagem ter estado em contato direto com o produto, esta será tratada do mesmo modo como o próprio produto, caso contrário será tratada com resíduo não perigoso. Não se aconselha o seu vazamento em cursos de água. Ver epígrafe 6.2.

Disposições relacionadas com a gestão de resíduos:

Disposições estatais relacionadas com a gestão de resíduos:

NBR 10004:2004, Resíduos sólidos - Classificação.

NBR 16725:2014, Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem.

Lei Nº 12305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Decreto nº 7.404 de 23 de Dezembro de 2010, Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010

SEÇÃO 14: INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE

Este produto não é regulamentado para transporte (Terrestre,IMDG,IATA)

SEÇÃO 15: INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES

15.1 Regulamentação/legislação específica para a substância ou mistura em matéria de saúde, segurança e ambiente:

Lista nacional de agentes cancerígenos para humanos – LINACH: Não aplicável

Disposições particulares em matéria de proteção das pessoas ou do meio ambiente:

É recomendado utilizar a informação recompilada nesta FISPQ como dados de entrada numa avaliação de riscos das circunstâncias locais com o objetivo de estabelecer as medidas necessárias de prevenção de riscos para o manuseamento, utilização, armazenamento e eliminação deste produto.

Outras legislações:

- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





SEÇÃO 15: INFORMAÇÕES SOBRE REGULAMENTAÇÕES (continuação)

NBR 14725-1:2009 Versão Corrigida:2010, Produtos químicos Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 1: Terminologia
NBR 14725-2:2019 equivale ao conjunto ABNT NBR 14725-2:2009 Versão corrigida:2010 e Emenda 1, de 13.06.2019. Parte 2: Sistema de classificação de perigo
NBR 14725-3:2017, Produtos químicos Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 3: Rotulagem
NBR 14725-4:2014, Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ).
NBR 15480:2018, Transporte rodoviário de produtos perigosos - Programa de gerenciamento de risco e plano de ação de emergência
NBR 15481:2017, Transporte rodoviário de produtos perigosos — Requisitos mínimos de segurança
NBR 7500:2018, Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
NBR 7501:2011, Transporte terrestre de produtos perigosos — Terminologia
NBR 10004:2004, Resíduos sólidos Classificação
Lei Nº 12305/2010 Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Decreto nº 7.404 de 23 de Dezembro de 2010 e Decreto nº 9.177 de 23 de Outubro de 2017, Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010.
NBR 16725:2014, Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem
RESOLUÇÃO Nº 5.947, DE 1º DE JUNHO DE 2021 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.

SEÇÃO 16: OUTRAS INFORMAÇÕES

Legislação aplicável à FISPQ:

Esta FISPQ foi desenvolvida em conformidade com NBR 14725-4:2014, Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Parte 4: Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ)

Textos das frases contempladas na seção 2:

H315: Provoca irritação à pele.
H318: Provoca lesões oculares graves.
H401: Tóxico para os organismos aquáticos.

Textos das frases contempladas na seção 3:

As frases indicadas não se referem ao produto em si, são apenas a título informativo e fazem referência aos componentes individuais que aparecem na seção 3

NBR 14725-2:

Acute Tox. 4: H302 - Nocivo se ingerido.
Acute Tox. 4: H302+H312 - Nocivo por ingestão ou contacto com a pele.
Aquatic Acute 1: H400 - Muito tóxico para os organismos aquáticos.
Eye Irrit. 2A: H319 - Provoca irritação ocular grave.
Flam. Liq. 2: H225 - Líquido e vapores altamente inflamáveis.
Skin Corr. 1B: H314 - Provoca queimadura severa à pele e dano aos olhos.
STOT SE 3: H336 - Pode provocar sonolência ou vertigem.

Conselhos relativos à formação:

Recomenda-se formação mínima em matéria de prevenção de riscos laborais ao pessoal que vai a manipular este produto, com a finalidade de facilitar a compreensão e a interpretação desta FISPQ, bem como da etiqueta / rótulo do produto.

Principais fontes de literatura:

Associação brasileira de normas técnicas

Abreviaturas e acrónimos:

(FISPQ) Ficha de informações de segurança de produtos químicos
(IMDG) Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas
(IATA) Associação Internacional de Transporte Aéreo
(ICAO) Organização de Aviação Civil Internacional
(DQO) Demanda Química de oxigénio
(DBO5) Demanda biológica de oxigénio aos 5 dias
(BCF) Fator de bioconcentração
(DL50) dose letal 50
(CL50) concentração letal 50
(EC50) concentração efetiva 50
(Log POW) logaritmo coeficiente partição octanol-água
(Koc) coeficiente de partição do carbono orgânico
(EPI) Equipamento de proteção individual
(IARC) Centro Internacional de Investigação do Cancro

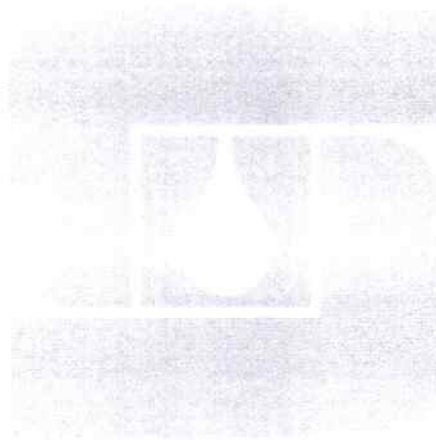
- CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE -





Ficha de informações de segurança de produtos químicos
conforme com NBR 14725-4:2014

WC SPARTAN



As informações constantes desta ficha são baseadas nos nossos melhores conhecimentos até a data de publicação, e são prestadas de boa fé. Devem no entanto ser entendidas como guia, não constituindo garantia, uma vez que as operações com o produto não estão sob nosso controle, não assumindo esta empresa, qualquer responsabilidade por perdas ou danos daí resultantes. Estas informações não dispensam, em nenhum caso, ao utilizador do produto de cumprir e respeitar a legislação e normas aplicáveis ao produto, à segurança, à higiene e a proteção da saúde do Homem e do meio ambiente, e de efectuar suficiente verificação e teste processual de eficácia. Os trabalhadores envolvidos e responsáveis pela área de segurança deverão ter acesso as informações constantes desta ficha de forma a garantir a segurança na armazenagem, manuseamento e transporte deste produto.

FIM DA FISPQ





FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente
Avenida Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani PALHOÇA
CEP: 88132256 - Tel: (48) 3279-1739
Licença Ambiental de Operação Corretiva
3892/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/33952/18793>

FCAM - Fundação Cambirela do Meio Ambiente, com base no processo de licenciamento ambiental SAN/18572 e parecer técnico nº 14010/2021, concede a presente Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 02038945000128

Endereço: Rua Ivo Hildebrando Cardoso, nº S/N - , Guarda do Cubatão

CEP: 88135314

Município: PALHOÇA

Estado: SC

Empreendimento

Asa Prestadora de Serviços Ltda ME - 02038945000128

Atividade: 34.31.13 - SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS PROVENIENTE DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES SANITÁRIOS

Endereço: Rua Ivo Hildebrando Cardoso, nº S/N - , Guarda do Cubatão

CEP: 88135314

Município: PALHOÇA

Estado: SC

Coordenadas UTM X 729776.5619, Y 6942396.8584

Da operação

Analisar a viabilidade ambiental da atividade, com vistas a dar subsídios técnicos às instâncias superiores da FCAM, na tomada de decisão quanto à emissão ou não da Licença Ambiental de Operação Corretiva.

Descrição do Empreendimento

A empresa está instalada em um terreno urbano de 24.510,11 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça/SC, sob a matrícula n.º 93.005. Localizada na Rua Ivo Hildebrando Cardoso, s/nº, Bairro Guarda do Cubatão, Município de Palhoça - SC. Coordenada geográfica (UTM): 728719.00 m E, 6935427.00 m S.

A Asa Prestadora de Serviços Ltda trabalha no segmento de coleta, transporte rodoviário e tratamento de esgoto doméstico. A presente licença autoriza somente o tratamento do esgoto doméstico. As atividades de coleta e transporte deverão possuir licença ambiental específica emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.

A atividade em questão enquadra-se entre as atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental, conforme previsto no item **34.31.13** da Resolução CONSEMA n.º 98/2017, que se refere a **sistema de tratamento de efluentes sanitários provenientes de serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários**, atividade de porte pequeno e grande potencial poluidor.

A estação de tratamento é composta por: Tratamento preliminar, tanque de equalização, skid de flotação, reator biológico, filtração terciária e lançamento no corpo receptor (rio Aririú).



Aspectos Florestais

- Reserva Legal - Não aplicável.
- Uso de APP - A área diretamente afetada não fará uso de APP. As áreas de preservação permanente do imóvel deverão ser recuperadas.
- Autorização de Corte de Vegetação - Não haverá corte de vegetação.
- Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção - Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção na área.

Programas ambientais

- Programa de operação e manutenção do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e de capacitação dos funcionários responsáveis pela rotina operacional.
- Plano de emergência e contingência.
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS.

Medidas compensatórias

- Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não aplicável.
- Compensação do SNUC: Não aplicável.
- Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.
- Recuperação das Áreas de Preservação Permanente.
- Implantação sistema de desinfecção por ultravioleta ou ozonização.

Análise técnica

O empreendedor solicitou Licença Ambiental de Operação Corretiva para a atividade de sistema de tratamento de efluentes sanitários provenientes de serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes sanitários. Verificou-se que o empreendimento possuía Licença Ambiental de Operação IMA nº 2569/2017, para atividade de serviço de coleta e transporte de efluentes de tanque séptico **com tratamento**, licença válida até 11 de abril de 2021.

Em um primeiro momento, foi solicitado documentação complementar de LAP, LAI e LAO, pois o Requerente solicitou LAO Corretiva apresentado junto um ECA. Verificou-se que os estudos e documentações apresentadas não atendiam a IN 05 do IMA. Posteriormente, verificou que a atividade possuía LAO emitida no IMA, vencida desde 11 de abril de 2021, assim, entende-se que o requerente deverá apresentar documentos apenas de renovação de LAO (IN 05), e cópia do processo IMA DIV/14777/CRF.

A análise técnica expressa no presente parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados à FCAM, mas também nas informações obtidas em vistoria técnica realizada junto ao imóvel objeto do pedido de licenciamento, bem como também nas demais informações disponíveis até a presente data.

A empresa possui Alvará de Licença de Funcionamento n.º 399/2022 da Prefeitura de Palhoça, Alvará Sanitário da Vigilância Sanitária de Palhoça, não possui Habite-se.

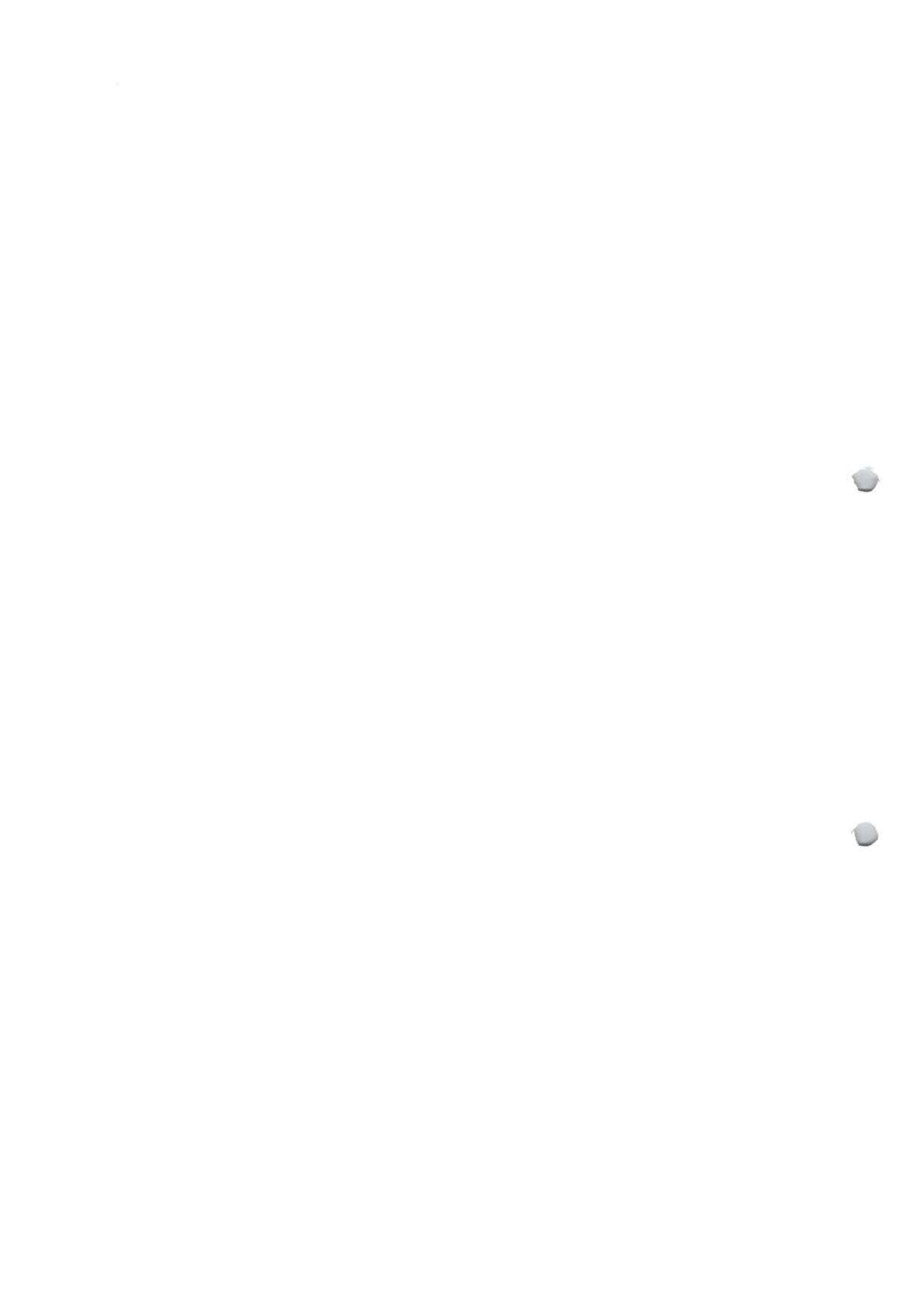
Conforme Consulta de Viabilidade (processo 11495/2022) o imóvel encontra-se em área residencial predominante pelo zoneamento municipal, o uso de ETE, estação de tratamento de efluentes não está previsto no plano diretor, sendo os usos não definidos são classificados como "incômodos" e, portanto PROIBIDOS em ARP-1. Entretanto, conforme manifestação/parecer jurídico da Procuradoria Municipal de Palhoça, memorando eletrônico n.º 35.827/2022, foi favorável (possibilidade jurídica), em relação ao zoneamento, da atividade continuar operando no local, haja vista que o poder público emitiu Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, foi utilizado o princípio da razoabilidade. Assim, entende-se que a empresa deverá adotar dispositivos e instalações que eliminem os incômodos.

Conforme documentos apresentados o empreendimento situa-se à jusante dos pontos de captação de água para abastecimento público do município de Palhoça.

Parte do imóvel encontra-se em Área de Preservação Permanente do Rio Aririú. Assim, deverão ser recuperadas as áreas de preservação permanente.

A Área Diretamente Afetada não se encontra em Unidade de Conservação, entretanto o Rio Aririú (corpo receptor), a jusante, é divisa de duas unidades de conservação, Parque Estadual Serra do Tabuleiro e Parque Municipal Natalina Martins da Luz.

Vazão média ao final do plano de 1,5 L/s.



O efluente tratado deverá possuir características que atendem aos padrões de emissão de efluentes fixados na Resolução CONSEMA 181/2021, CONAMA 357/2005 e CONAMA 430/2011. Além disso, deverá ser implantado sistema de desinfecção (ultravioleta ou ozonização).

A empresa encontra-se em operação sem Licença Ambiental de Operação. A ausência de licença/autorização ambiental caracteriza infração administrativa conforme previsto no art. 66 do Decreto Federal 6514/2008. Os empreendimentos ou atividades que se encontrem implantados ou em operação sem o devido licenciamento ambiental deverão requerê-lo junto ao órgão ambiental licenciador competente, a fim de verificar a possibilidade de regularizar sua situação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Assim, devido aos indícios de infração administrativa (operar sem LAO), encaminhe-se o parecer técnico para a GEFIS (**memorando eletrônico n.º 52.991/2022**) e à Presidência da FCAM, para as providências cabíveis.

Foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações municipais, estaduais e federais pertinentes e não engloba aspectos de segurança das instalações.

Deverão ser atendidas todas as restrições e condicionantes. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato deverá comunicar formalmente esta Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e das medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.

O não cumprimento à Legislação Ambiental vigente, bem como a demora na adoção das medidas saneadoras e imprescindíveis no caso de ocorrência de acidentes, sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na legislação em vigor.

A presente Licença Ambiental não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta FCAM, no caso do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

A presente licença ambiental é concedida somente para desenvolvimento das atividades solicitadas, com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

A Licença Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e da saúde.

Cumprido ressaltar que os Pareceres, Projetos, Planos, Programas, Análise, Inventários e Estudos apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e dos técnicos que o assessoram. Os técnicos e o empreendedor serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Além disso, os técnicos da FCAM não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo que a comprovação da eficiência desses é de inteira responsabilidade do empreendedor, de seu(s) projetista(s), e do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto, execução e operação constantes das ART juntadas aos autos. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças e autorizações legalmente exigíveis.

Conclusão

Considerando que não foram encontrados impedimentos técnicos e/ou legais para a solicitação da Licença Ambiental de Operação, salvo nova manifestação técnica ou análise legal que deponha contra. Sugere a emissão da LAO, com validade de 48 meses, condicionada ao cumprimento integral do item "condições específicas e condicionantes" deste parecer.

É o parecer. Salve melhor juízo.

Encaminha-se este parecer para Presidência da FCAM, para apreciação e deliberações que julgar pertinente.

Condições específicas

1. Não interferir, ocupar ou utilizar as Áreas de Preservação Permanente - APP nas imediações do terreno. Exceto para a condução do efluente tratado para o corpo receptor (Rio Aririú).
2. Apresentar no **prazo de 120 (cento e vinte)** dias, a contar da emissão da LAO, Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD das Áreas de Preservação Permanente - APP do Rio Aririú (matrícula 93.005). Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelo Plano e pelo monitoramento/acompanhamento. Deverá ser solicitada Autorização Ambiental para Recuperação de Área Degradada - PRAD pelo sistema IPM da Prefeitura Municipal de Palhoça (site da Prefeitura).
3. Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Área de Preservação Permanente. Realizar o acompanhamento do PRAD por profissional habilitado com ART de execução/monitoramento e envio de relatórios anuais com registro fotográficos por um **prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses**.
4. Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental ou incômodos causados pela empresa, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência.





5. Fica proibida a emissão de substância odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade da empresa. Os odores resultantes do sistema de tratamento de efluentes devem ser controlados e remediados de forma a não causar impacto na comunidade circunvizinha ao empreendimento.
6. Em função da presença de unidades residenciais no entorno próximo da ETE, devem ser adotadas medidas de controle ambiental com atenção especial ao aspecto de odor, considerando a **implantação de cortina vegetal** na perimetral da área envolvida pelo sistema de tratamento de esgoto sanitário.
7. Os níveis de ruídos emitidos pelas atividades da empresa deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10.151/2019 e Lei Complementar Municipal 156/2013.
8. Realização de manutenção preventiva em todos os equipamentos geradores de ruídos da ETE de forma a minimizar a pressão sonora nos moradores do entorno.
10. Horário de Funcionamento conforme autorizado pelo Alvará de Funcionamento da Prefeitura de Palhoça.
11. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados ao risco e à atividade exercida, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados. A sinalização de segurança deve estar presente em todo o estabelecimento.
12. Os produtos químicos deverão ser armazenados e manipulados em local coberto, com piso resistente e impermeável, dotado sistema de contenção (manter acesso controlado). Não é permitido o armazenamento ainda que temporário de tambores de produtos químicos a céu aberto.
13. Fica vetada a queima de resíduos de qualquer origem.
14. Sistema de Combate a Incêndio de acordo com normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.
15. Possuir sistema de isolamento tal que impeça o acesso de pessoas estranhas.
16. Sinalizar na(s) entrada(s) que identifique(m) o empreendimento.
17. Medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores.
18. Manter higiene, limpeza e organização no local.
19. Possuir Alvará de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Palhoça e Alvará da Vigilância Sanitária.
20. Dar manutenção adequada ao sistema de tratamento de efluentes.
21. Monitorar o efluente lançado no corpo receptor.
22. Monitorar o corpo receptor a montante e jusante do lançamento.
23. Manter profissional habilitado com ART pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes.
24. Operar a estação de tratamento de esgoto de acordo com o manual de operação apresentado, mantendo os equipamentos em condições adequadas de operação e de manutenção, obedecendo aos parâmetros preconizados no projeto.
25. O projetista é o responsável técnico pelo sistema de tratamento ora aprovado e construído, quanto aos aspectos do dimensionamento hidráulico sanitário e sua operação, desde que resultante de problemas de dimensionamento.
26. Comunicar à FCAM, por escrito, eventuais paralisações temporárias da ETE para manutenção ou reparos, informando o motivo e o prazo provável para o reinício da operação.
27. Submeter previamente à FCAM, para análise e parecer, qualquer ampliação e/ou modificação na atividade.
28. A FCAM poderá exigir, a qualquer momento, desde que julgue necessária, a adoção de medidas adicionais de controle, que visem preservar o meio ambiente e a saúde da população.
29. É PROIBIDO o tratamento de efluente industrial e percolado de aterro sanitário na referida ETE.
30. A presente licença não autoriza o transporte rodoviário de efluente de qualquer natureza. Devendo a empresa possuir licença específica para atividade de transporte de efluente doméstico emitido pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina.
31. A água pluvial não deve ser direcionada para qualquer etapa do tratamento.
32. É PROIBIDA a utilização de água de maior qualidade para fins de diluição do efluente tratado, conforme prevê a Resolução CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14675/09.
33. Promover a retirada e dar destino adequado dos resíduos/lodos provenientes das unidades do sistema de tratamento de efluentes, tais como resíduos retidos no gradeamento, peneira automatizada e decantadores, utilizando os serviços de empresas licenciadas para essa atividade e destinando os resíduos para aterros adequados e licenciados.
34. Deve ser observado uso do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e de Rejeitos - MTR, para quaisquer movimentações de resíduos sólidos, através de transporte rodoviário, para fora do empreendimento, no que for pertinente.



35. Para renovação da LAO apresentar **Declaração de Movimento de Resíduos - DMR** (inventário), a qual deverá conter todas as informações referentes à movimentação de resíduos e rejeitos (Portaria FATMA 324/2015).
36. Deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/2010 e sua regulamentação através do Decreto Federal nº 7.404/2010.
37. Os critérios e padrões para lançamento de efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto deverão atender as resoluções CONAMA, CONSEMA e legislação ambiental em vigor (CONAMA 357/2005, CONAMA 430/2011, CONSEMA 181/2021, CONSEMA 182/2021).
38. Apresentar **anualmente** à FCAM até o décimo dia do mês de dezembro, pelo sistema SinFAT Municípios, **análises bimestrais** do efluente tratado. Para os parâmetros: DBO_{5,20} (mg/L) entrada e saída, nitrogênio amoniacal total (mg/L), fósforo total (mg/L), pH, temperatura (°C) no momento da coleta, sólidos sedimentáveis (mL/L), óleos e graxas (mg/L), *Escherichia coli* (UFC/100 mL).
39. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **análises** do efluente tratado. Para os parâmetros: DQO entrada e saída (mg/L), alumínio dissolvido (mg/L Al), óleos vegetais e gorduras animais (mg/L), cromo hexavalente (mg/L), cobre total (mg/L), cádmio total (mg/L), mercúrio total (mg/L), níquel total (mg/L), zinco total (mg/L), arsênio total (mg/L), prata total (mg/L), selênio total (mg/L), manganês + 2 solúvel (mg/L), fenóis (mg/L), substâncias tensoativas que reagem ao azul de metileno (mg/L), compostos organofosforados e carbamatos (mg/L), sulfeto de carbono (mg/L), etileno (mg/L), outros compostos organoclorados (mg/L).
40. Para renovação da LAO apresentar **teste de ecotoxicidade**. Os limites máximos de toxicidade aguda conforme Portaria 017/02 - FATMA/IMA de 18/04/2002.
41. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **análises** do corpo receptor, montante e jusante, para os parâmetros OD no momento da coleta, DQO (mg/L), DBO_{5,20} (mg/L), nitrogênio amoniacal total (mg/L), fósforo (mg/L), pH, temperatura (°C) no momento da coleta, sólidos sedimentáveis (mL/L), óleos e graxas (mg/L), *Escherichia coli* (UFC/100 mL). Os pontos de coleta deverão ser a montante e a jusante dos pontos de lançamento das 3 empresas de tratamento de efluentes sanitários proveniente dos "caminhões limpas fossas" que operam na localidade.
42. As coletas das amostras e as análises deverão ser realizadas por laboratórios reconhecidos pelo IMA, conforme Decreto Estadual nº 3.754/2010. Não serão aceitos, para qualquer fim, documentos, laudos, certificados de análises, pareceres ou relatórios provenientes de laboratórios não reconhecidos. As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, os quais devem adotar procedimentos de coleta, manuseio, preservação, acondicionamento e transporte de amostras de acordo com as normas aplicáveis, respeitando-se os prazos de validade. As análises laboratoriais deverão ser acompanhadas: a) Identificação do laboratório, do cliente e da amostra; b) Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta e entrada da amostra no laboratório, anexando a cadeia de custódia; c) Método de análise utilizado para cada parâmetro analisado; d) Limite de quantificação para cada parâmetro analisado; e) Incertezas de medição de cada parâmetro; f) Resultados dos brancos do método e rastreadores ("surrogates"); g) Ensaio de adição e recuperação dos analitos na matriz ("spike"); h) Legislação aplicável e limite permitido; i) Assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico.
43. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **Laudo da Eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes**. No laudo deverá constar parecer conclusivo a respeito do funcionamento, manutenção, situação, condições e eficiência do sistema. Apresentar relatório fotográfico das condições da ETE. É indispensável que o laudo seja conclusivo, com uma análise crítica comparativa com as Resoluções CONSEMA 181/2021, CONSEMA 182/2021, CONAMA 430/2011, CONAMA 357/2005 e Portaria FATMA/IMA nº 017/2002. O Laudo deverá estar acompanhado de Relatório de Monitoramento do Esgoto Sanitário, elaborado conforme enunciado 01 do IMA. Os gráficos devem considerar dados históricos de, pelo menos, os últimos 48 meses medidos para cada parâmetro nas frequências determinadas na Licença. Estatística dos resultados: número de dados, média, mínimo, máximo, percentagem de atendimento aos padrões por parâmetro nos últimos 48 meses. Justificativas técnicas e medidas de remediação adotadas no caso de resultados fora do padrão legal ou de projeto. O Laudo e Relatório deverão ser elaborados por um Engenheiro Sanitarista e Ambiental ou Engenheiro Químico.
44. Apresentar **anualmente** à FCAM até o décimo dia do mês de dezembro, Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes.
45. Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.
46. A cópia desta licença deverá ser afixada em local de fácil acesso e visível ao público, no próprio estabelecimento.
47. Sinalizar na(s) entrada(s) que identifique(m) o empreendimento (colocação de placa/pintura com o nome da empresa) e colocar número de endereço.
48. Fica autorizado o recebimento de efluentes oriundos de sistemas individuais de tratamento de efluente doméstico, transportados por caminhões tanque devidamente licenciados pelo IMA (caminhões "limpa-fossa"). O descarregamento deverá ser realizado em local adequado, provido de piso resistente e impermeável, acrescido de tratamento preliminar (gradeamento, caixa para retenção de sólidos grosseiros e gordura).





49. Para renovação da LAO implantar sistema de desinfecção por ultravioleta ou ozonização.
50. Para renovação da LAO apresentar projeto atualizado, memorial de cálculo e descritivo, Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo projeto.
51. Para renovação da LAO apresentar Outorga ou Dispensa de Outorga emitida pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, para lançamento de efluente tratado em curso hídrico.
52. Para renovação da LAO apresentar **Estudo de Autodepuração de corpo d'água receptor**. Considerar a soma das vazões de final de plano das três empresas de tratamento de efluentes sanitários proveniente dos "caminhões limpas fossas" que operam na localidade. O estudo deverá ser realizado conforme IN 05 do IMA.
53. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS** atualizado, contendo ART(s) do(s) responsável(eis) pelo PGRS (código A0470 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS).
54. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **Plano Emergência e Contingência do Sistema** atualizado, contendo ART(s) do(s) responsável(eis) pelo Plano.
55. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **Programa de Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes e de Capacitação dos Funcionários Responsáveis pela Rotina Operacional** atualizado, contendo ART(s) do(s) responsável(eis) pelo Programa.
56. Implantar caixa de inspeção após o sistema de tratamento, para fins de monitoramento da eficiência do sistema de tratamento.
57. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **Habite-se** das edificações e sistema de tratamento de efluentes emitido pela Prefeitura Municipal de Palhoça.
58. Para a obtenção da renovação da LAO o requerente deverá apresentar documentação atualizada. Dos documentos: Alvará de Funcionamento, Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro, Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, CNPJ, Contrato Social, matrículas do imóvel.
59. Para renovação da LAO deverá ser apresentado **Relatório de Atendimento às Condicionantes Ambientais**, contendo ART(s) do(s) responsável(eis) e deverá ser apresentado cópia dos contratos das empresas que dão destino final aos resíduos sólidos, como também, as licenças de operação das mesmas.
60. Deverá ser requerida a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO com antecedência mínima de **120 (cento e vinte)** dias antes do término de sua validade.

Documentos que fundamentam o parecer

Todos elencados no processo. E parecer/manifestação da Procuradoria Municipal de Palhoça presente no Memorando eletrônico 35.827/2022.

Controles ambientais

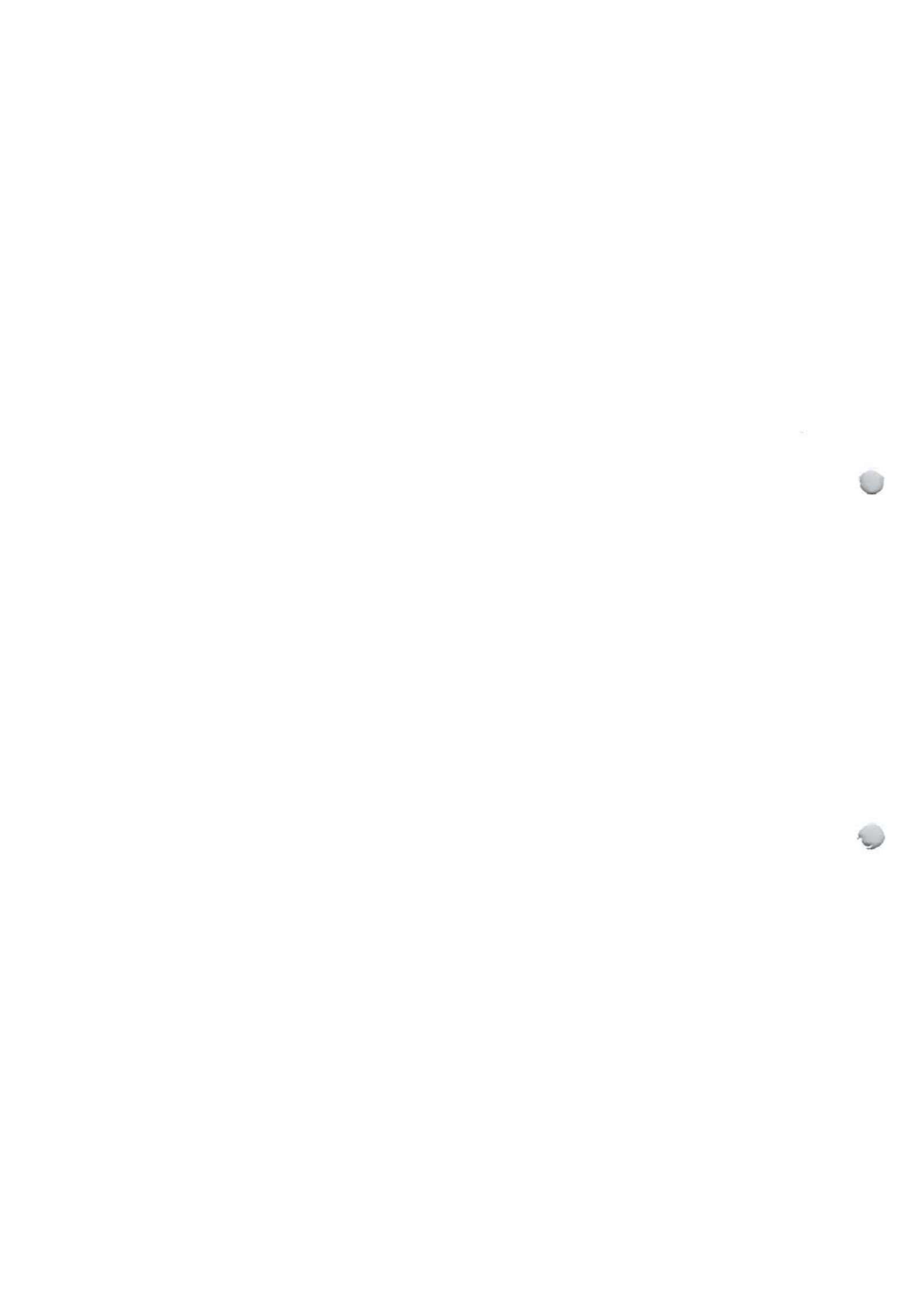
- Implantação de Cortina Verde.
- Recuperação das Áreas de Preservação Permanente.
- Monitoramento do efluente tratado e do corpo receptor. Padrões de Lançamento conforme CONAMA 357/2005, CONAMA 430/2011 e CONSEMA 181/2021.
- Manutenção do Sistema de Tratamento de Efluentes.
- Implantação de sistema de desinfecção por ultravioleta ou ozonização.
- Resíduos sólidos (lodo, material retido no tratamento primário) encaminhados para empresas especializadas e com licença ambiental. Armazenamento em local apropriado de acordo com resoluções CONAMA.
- Controle de ruído e odores de acordo com a legislação vigente.
- Medidas preventivas e corretivas de controle integrado de insetos e roedores.
- Os produtos químicos armazenados e manipulados em local coberto, com piso resistente e impermeável, dotado sistema de contenção, acesso controlado.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.





Data, local e assinatura

<p>PALHOÇA, 21 de junho de 2022</p>	<p>ANESTOR PEDRO DENONI Presidente</p>
--	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANESTOR PEDRO DENONI em 21/06/2022 16:38:24







ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO PARA VEÍCULOS

NOME

MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI

ENDEREÇO

JUVENIL PARIZE TRENTO - CIDADE: Palhoça N°: 10
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 88.133-533 UF: SC

Atividades Licenciadas

22407 - Veículo de coleta e transporte de resíduos líquidos
22408 - Veículo de coleta e transporte de resíduos sólidos.

VEÍCULO

MARCA: VW PLACA: MJX-9688
MODELO: 17250 COR: Branca
ANO: 2011 CÓDIGO RENAVAN: 396043917
CHASSI: 9334n8247cr210303

PALHOÇA/SC, 13 de Outubro de 2022

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 31/07/2023

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***



REGISTRO DE COLABORADORES

Ficha de registro: 2



Empregador Multiban Locação de Bens Móveis Eireli - Epp			CNPJ 08.158.855/0001-92		
Endereço JUVENIL PARIZE TRENTO		Número 10	Complemento		Bairro JARDIM ELDORADO
Cidade Paihoça		Estado SC	CEP 88132-533	Telefone (48) 3242-6767	
Código 2	Contrato 2	Nome do(a) trabalhador(a) LINCOLN WESTPHAL LENOCH			



Filiação	Nome do pai KARL LENOCHO		
	Nome da mãe MARTHA WESTPHAL LENOCH		
Nascimento	Data de nascimento 22/10/1984	Raça/cor Não informado	Sexo Masculino
	Deficiência Não	Tipo de deficiência	Tipo sanguíneo Não informado
	Naturalidade		Estado
	Nacionalidade Brasil		Chegada ao Brasil

Documentos	CPF 033.381.325-46	Cod. de identidade 95862575	Data de emissão	Órgão/UF SSP/AC	Habilitação	Categoria	Validade
	CTPS 6925605	Série	Digito	Carteira reservista	Conta corrente		
	Nº título de eleitor	Zona	Seção	Grau de instrução 07 - Ensino Médio completo (antigo 2º grau secundário ou superior)			
	Nº do PIS 129.94461.52.0	Data de cadastramento		Estado Civil Solteiro			
	Nº da conta FGTS	Data de opção 02/10/2006		Banco depositário - FGTS			

Endereço	Endereço Rua Cláudio Zocchi			Número 42	Complemento	Bairro Passa Vinte
	Cidade Paihoça		Estado SC	CEP 88132-060	Telefone (0) -	
	Endereço eletrônico					
	Celular (0) -					

Contrato	Data de admissão 02/10/2006	Data de registro 02/10/2006	Função DIRETOR GERAL			CBO 1210-10
	Salário Inicial R\$ 2.400,00	Forma de pagamento Mensal	Tipo de pagamento Mensalista	Insalubridade 20,00 %	Periculosidade 0,00 %	Comissão
	Categoria 1 - Empregado		Sindicato 96 - FEDERACAO DOS TRAB NO COM NO ESTADO DE SANTA CATARINA			
	Centro de custo Plano 138 Empresa 55 Multiban Locação de Bens Móveis Eireli - Epp			Localização Paihoça-SC		
	Horário Segunda-Feira Sexta-Feira 08:00h - 12:12 as 18:00					

Rescisão	Data rescisão	Aviso prévio	Saída FGTS R\$ 0,00	Maior remuneração R\$ 0,00	Recolheu FGTS na GRRF
	Causa da rescisão				

Data e assinatura do trabalhador e empregador na ocasião da admissão
Paihoça/SC, 2 de outubro de 2006

Multiban Locação de Bens Móveis Eireli - Epp
CNPJ 08.158.855/0001-92

LINCOLN WESTPHAL LENOCH





MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 29276/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 976024 - MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.158.865/0001-92
Endereço: RUA JUVENIL PARIZE TRENTO, 10
Complemento:
Bairro: JARDIM ELDORADO CEP: 88.133-533
Cidade: Palhoça Estado: Santa Catarina

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 27 de março de 2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS LTDA
CNPJ: 08.158.865/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:04 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **85C8.F403.2087.D913**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 08.158.865/0001-92

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140063698001
Data de emissão: 13/03/2023 16:10:24
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 12/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 27/03/2023 10:11:57





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendência de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO PARA VEÍCULOS

NOME

MULTIBAN LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS EIRELI

ENDEREÇO

JUVENIL PARIZE TRENTO -	CIDADE: Palhoça	Nº: 10
BAIRRO: JARDIM ELDORADO	CEP: 88.133-533	UF: SC

Atividades Licenciadas

22407 - Veículo de coleta e transporte de resíduos líquidos

22408 - Veículo de coleta e transporte de resíduos sólidos.

VEÍCULO

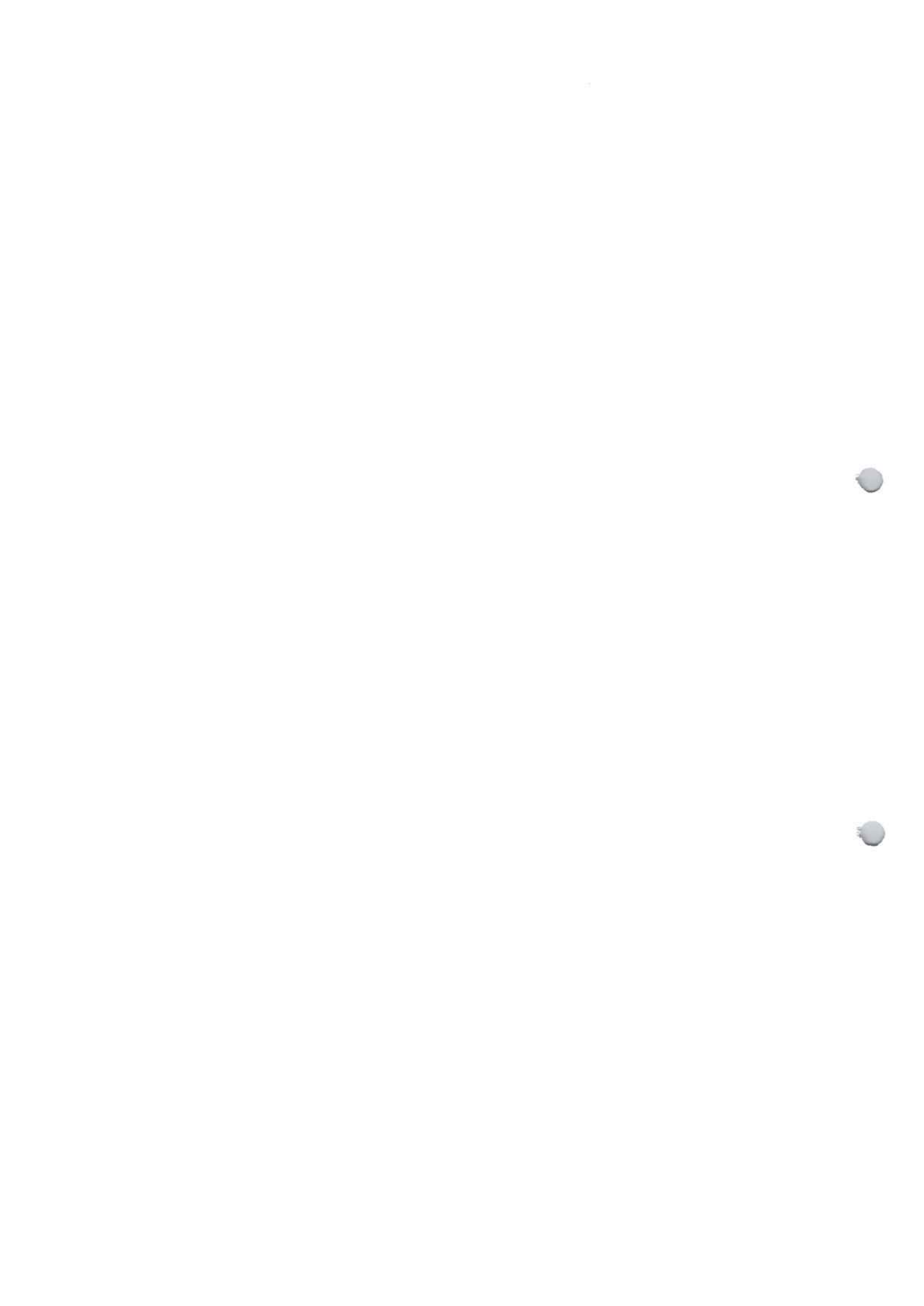
MARCA: Mercedes Benz	PLACA: mlb-3904
MODELO: Accelo 1016	COR: branca
ANO: 2013	CÓDIGO RENAVAN: 548791066
CHASSI: 9BM979076DS011284	

PALHOÇA/SC, 2 de Setembro de 2022

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 31/07/2023

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO PARA VEÍCULOS

NOME

MULTIBAN LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI

ENDEREÇO

JUVENIL PARIZE TRENTO - CIDADE: Palhoça N°: 10
BAIRRO: JARDIM ELDORADO CEP: 88.133-533 UF: SC

Atividades Licenciadas

16235 - Locadora de módulos sanitários portáteis.

VEÍCULO

MARCA: Mercedes Benz PLACA: miz-4272
MODELO: 1725 COR: azul
ANO: 2010 CÓDIGO RENAVAN: 321902360
CHASSI: 9bm958074bb761360

PALHOÇA/SC, 20 de Setembro de 2022

A autenticidade desse Alvará pode ser verificada através do código de segurança impresso na parte superior do documento por qualquer aplicativo de leitura de Qr Code

VÁLIDO ATÉ 31/07/2023

*** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL ***





Multiban
locações de Equipamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sr. Pregoeiro (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2023

MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.158.865/0001-92

I.M 7391

Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Jardim Eldorado, Palhoça – SC
CEP 88.133-533

Fone/Fax: (48) 3242-6767

Email: lincoln@sanitariospipimovel.com.br

Banco Itau AG 6243 CC 07218-5

Representante: Lincoln Westphal Lenoch – CPF 033.381.329-48 / CREA 078388-1

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor unitário	Valor Total
1	500	diária	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO MASCULINO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00





Multiban
Locações de Equipamentos



			(MASCULINO).		
2	500	diária	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (FEMININO).	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00
3	50		LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	R\$ 460,00	R\$ 23.000,00
Valor Global: Quatrocentos e três mil reais					R\$ 403.000,00

Marca/Modelo: PollyJohn / Standard/PNE

Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias consecutivos a partir desta data

Condições de Pagamento: Conforme Edital





Multiban
locações de Equipamentos



Palhoça, 28 de março de 2023.

MULTIBAN
LOCACAO DE
BENS MOVEIS
LTDA:08158865
000192

Assinado de forma
digital por MULTIBAN
LOCACAO DE BENS
MOVEIS
LTDA:08158865000192
Dados: 2023.03.27
11:44:15 -03'00'

LINCOLN
WESTPHAL
LENOCH:033
38132948

Assinado de forma
digital por LINCOLN
WESTPHAL
LENOCH:03338132948
Dados: 2023.03.27
11:44:27 -03'00'





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
Processo Administrativo Nº 44/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/03/2023 08:30:24

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/03/2023 15:49:46	CADASTRO DE PROPOSTA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI
28/03/2023 16:22:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI
03/04/2023 08:42:21	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
03/04/2023 09:24:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade caso julgue necessário. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
03/04/2023 09:30:45	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimo licitante MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI, pelo princípio da isonomia e da equidade pois Vossa Senhoria forneceu orçamento para composição do valor de referência utilizado para o presente processo e considerando não ter havido disputa pois não houveram outras propostas cadastradas para os itens 01, 02, 03, do lote I, solicitamos que Vossa Senhoria equipare sua proposta no certame ao orçamento fornecido em 14/03/2023.		
03/04/2023 10:05:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
03/04/2023 10:06:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: DIARIA	Marca: pollyjohn	Modelo: PJII
Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 321,00	Valor Total: 160.500,00	
Item: 2	Unidade: DIARIA	Marca: pollyjohn	Modelo: PJII
Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 321,00	Valor Total: 160.500,00	
Item: 3	Unidade: DIARIA	Marca: multiban	Modelo: 01
Descrição: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 400,00	Valor Total: 20.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS	012 08.158.865/0001-92	414.250,00	341.000,00		Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----





MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

MOVIMENTOS DO LOTE

20/03/2023 08:30:24	PUBLICADO	
21/03/2023 09:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
03/04/2023 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
03/04/2023 09:00:31	DISPUTA	
03/04/2023 09:00:31	LANCE	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 012) 414.250,00
03/04/2023 09:15:31	TEMPO RANDÔMICO	
03/04/2023 09:20:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI
03/04/2023 09:20:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
03/04/2023 09:20:32	HABILITAÇÃO	
03/04/2023 09:22:34	MENSAGEM	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE Bom dia. Na proposta escrita ou sistema?
03/04/2023 09:22:53	LANCE	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 012) 403.000,00
03/04/2023 09:24:46	MENSAGEM	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE Melhorei a proposta e posterior, envio proposta com unitários adequados.
03/04/2023 09:25:01	MENSAGEM	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE ok
03/04/2023 09:33:21	MENSAGEM	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE Bom dia. Deixa eu verificar.
03/04/2023 09:38:10	LANCE	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE 012) 341.000,00
03/04/2023 09:39:31	MENSAGEM	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE Veja que esse orçamento tinha uma quantidade maior de equipamentos. Houve alteração. Também vou voltado para registro de preço, não uma contratação única. Mesmo assim deu um ótimo desconto, chegando ao nosso limite para atender a demanda considerando a distancia/frete.
03/04/2023 09:39:49	MENSAGEM	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE vou/foi
03/04/2023 09:55:28	MENSAGEM	PREGOEIRO PARTICIPANTE 012, COMPREENDO, ENTÃO VOSSA SENHORIA PODE EQUIPAR OS VALORES DOS ITEM 1 E 2 DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO QUE PARA ESTES ITENS NÃO HOUE
03/04/2023 09:55:55	MENSAGEM	PREGOEIRO TERAÇÃO DE QUANTIDADE?
03/04/2023 09:59:45	MENSAGEM	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE Mas é um registro de preço. Se vocês contratarem tudo em um unico final de semana, consigo. Pois caso contrario, é possivel solicitar 01 banheiro e o valor do orçamento do dia 14 não paga nem o transporte. Considerando isso, não consigo abaixar mais
03/04/2023 10:01:16	MENSAGEM	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS EIRELI (PARTICIPANTE Mesmo esse valor, terei prejuizo, mas é um valor médio que consideramos saudável para empresa. Também veja, que está bem abaixo do referencia, que demais empresas do mercado orçaram.
03/04/2023 10:06:07	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
03/04/2023 10:36:07	EM ADJUDICAÇÃO	
03/04/2023 10:51:50	ADJUDICADO	





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI





MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

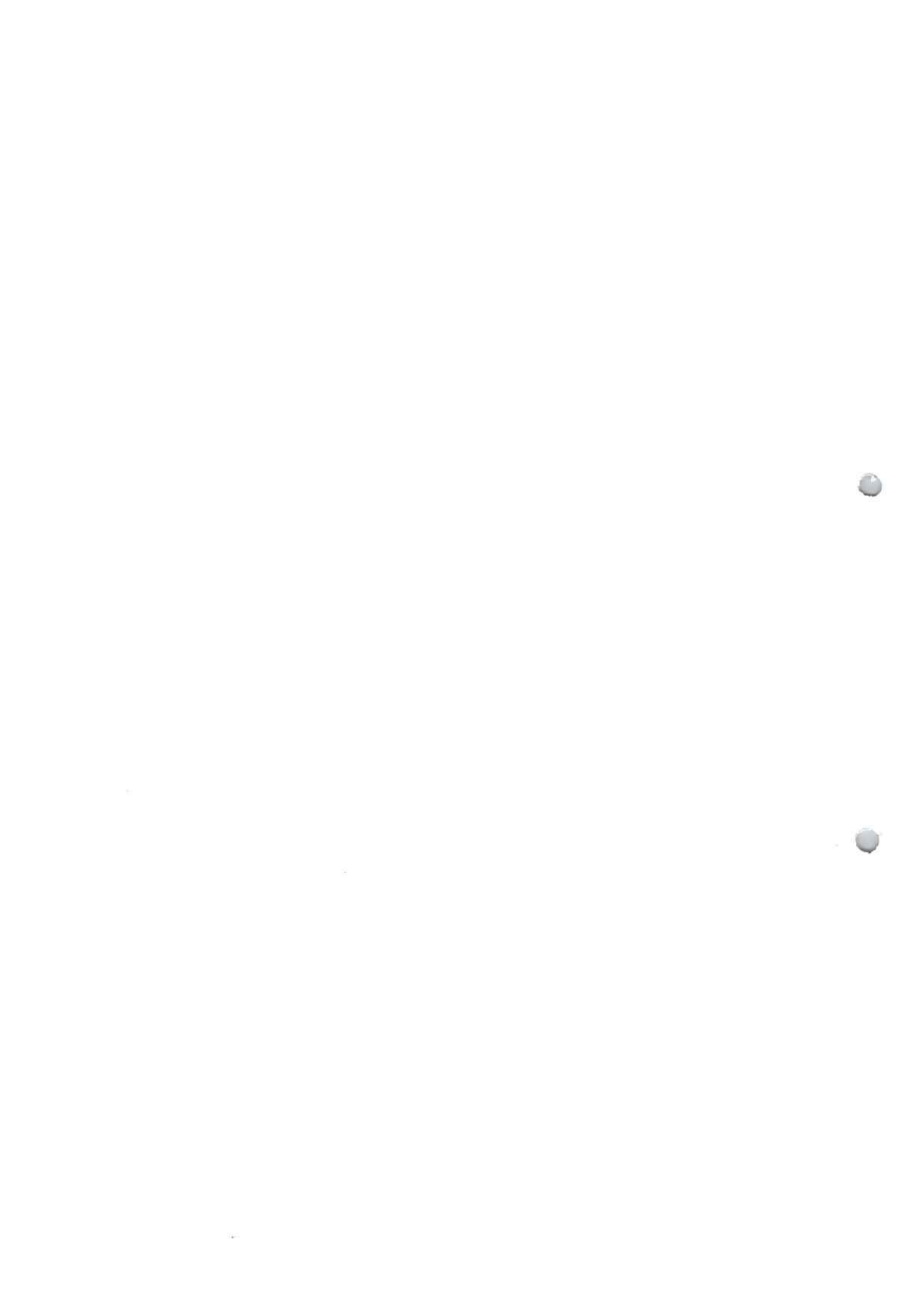


RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
Processo Administrativo Nº 44/2023
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 20/03/2023 08:30:24

LOTE 1 - LOTE I

03/04/2023 09:00:31	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS	
EIRELI		
VÁLIDO		414,250.00
03/04/2023 09:22:53	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS	
EIRELI		
VÁLIDO		403,000.00
03/04/2023 09:38:10	MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS	
EIRELI		
VÁLIDO		341,000.00





Multiban
locações de Equipamentos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sr. Pregoeiro (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº. 25/2023

MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA
CNPJ: 08.158.865/0001-92
I.M 7391
Rua Juvenil Parize Trento, 10 – Jardim Eldorado, Palhoça – SC
CEP 88.133-533
Fone/Fax: (48) 3242-6767
Email: lincoln@sanitariospipimovel.com.br
Banco Itau AG 6243 CC 07218-5
Representante: Lincoln Westphal Lench – CPF 033.381.329-48 / CREA 078388-1

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	500	diária	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (MASCULINO).	RS 320,00	RS 160.000,00



Multiban

locações de Equipamentos



2	500	diária	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (FEMININO).	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
3	50		LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES.	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
Valor Global: trezentos e quarenta e um mil reais					R\$ 341.000,00

Marca/Modelo: PollyJohn / Standard/PNE

Obs: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias consecutivos a partir desta data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Palhoça, 03 de março de 2023.



Multiban
Locações de Equipamentos



MULTIBAN
LOCACAO
DE BENS
MOVEIS
LTDA:081588
65000192

Assinado de forma
digital por
MULTIBAN
LOCACAO DE BENS
MOVEIS
LTDA:08158865000
192
Dados: 2023.04.03
09:50:43 -03'00'

LINCOLN
WESTPHAL
LENOCH:03
338132948

Assinado de forma
digital por
LINCOLN
WESTPHAL
LENOCH:03338132
948
Dados: 2023.04.03
09:50:55 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 25/2023

Processo Adm.: 44/2023
Data do Processo: 14/03/2023



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 44/2023
 b) **Nr. Licitação:** 25/2023 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 03/04/2023

e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO*

Lote: 1

Participante: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMIICO MASCULINO	500,000	DIÁRIA	320,00	160.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO	500,000	DIÁRIA	320,00	160.000,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	50,000	DIÁRIA	420,00	21.000,00

Total do Participante: 341.000,00

Total Geral: 341.000,00

Nova Trento, 03/04/2023

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Tiago Dalssasso
 Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2023 - PROCESSO N° 044/2023

Publicação N° 4700466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72DBAE55B42212AED06A5A98463820E8F8B941AE

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 25/2023
	Processo Adm.: 44/2023 Data do Processo: 14/03/2023
CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

Prof. Mun. de Nova Trento
118
Fls. 2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 44/2023
 b) Nr. Licitação: 25/2023 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 03/04/2023
 e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO*

Lote: 1

Participante: **MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMIICO MASCULINO	500,000	DIÁRIA	320,00	160.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO	500,000	DIÁRIA	320,00	160.000,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	50,000	DIÁRIA	420,00	21.000,00
Total do Participante:				341.000,00	
Total Geral:				341.000,00	

Nova Trento, 03/04/2023

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2023**

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023, Processo licitatório nº 44/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MOVEIS LTDA. EPP	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP	08.158.865/0001-92		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a comprar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMIICO MASCULINO	DIÁRIA	pollyjohn PJI	500	320,00	160.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO	DIÁRIA	pollyjohn PJI	500	320,00	160.000,00
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	DIÁRIA	multiban 01	50	420,00	21.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação





deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, desenhados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

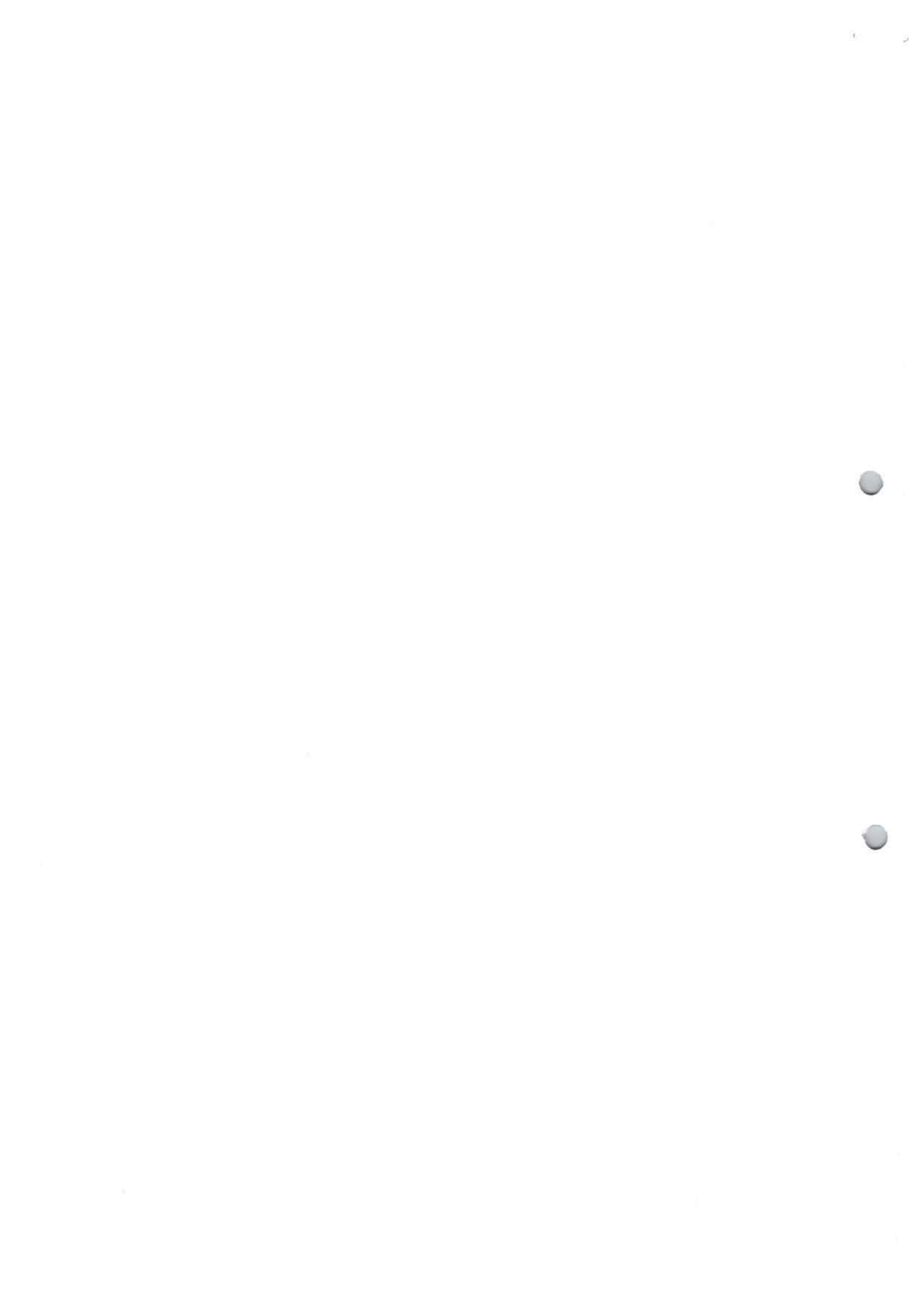
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.



5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,



obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 4 de Abril de 2023

MULTIBAN LOCACAO
DE BENS MOVEIS
LTDA:08158865000192

Assinado de forma digital por
MULTIBAN LOCACAO DE BENS
MOVEIS LTDA:08158865000192
Dados: 2023.04.10 09:32:32 -03'00'

MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS
CNPJ: 08.158.865/0001-92

TIAGO
DALSSASSO:0694339
4908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.04.10 10:39:15
-03'00'

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO



10/10/12

10/10/12

10/10/12

10/10/12

10/10/12

10/10/12

10/10/12

10/10/12

10/10/12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023 - PROCESSO Nº 044/2023

Publicação Nº 4714935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 44/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2023**

No dia 4 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 25/2023, Processo licitatório nº 44/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP	08.158.865/0001-92		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA COM ABASTECIMENTO E REPOSIÇÃO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. EPP							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total	
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMIICO MASCULINO	DIÁRIA	pollyjohn PjII	500	320,00	160.000,00	
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO	DIÁRIA	pollyjohn PjII	500	320,00	160.000,00	
3	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	DIÁRIA	multiban 01	50	420,00	21.000,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação



deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, Índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

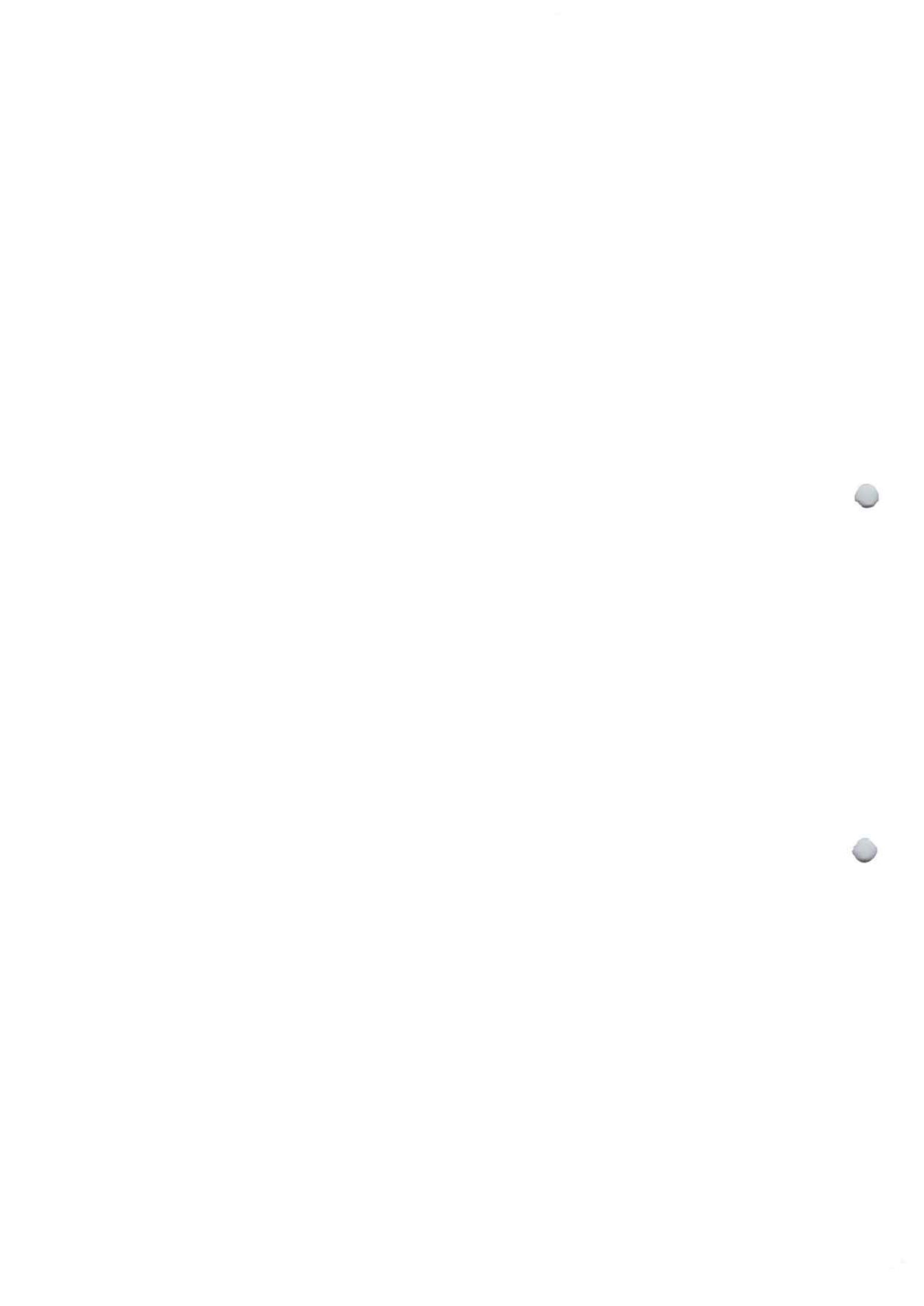
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.





5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

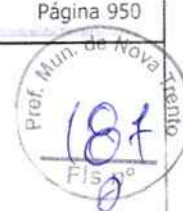
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados.





obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 4 de Abril de 2023



TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS
CNPJ: 08.158.865/0001-92

